SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2204

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-86/2018, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 016/2018, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para produção de fachada de prédio de agendamento em saúde, em favor de SS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n. 08.154.750/0001-20, valor total R$10.430,77 (dez mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7EFC7ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 008/CISAN/2018

Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° 024/CISAN/2017, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQIPAMENTOS EM REGIME MENSAL E POR HORA MÁQUINA, no qual, após o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CISAN/2017** apresentou como vencedora do item 02 a Empresa:

3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 25.247.421/0001-24

Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução **PARCIAL** dos serviços objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/CISAN/CENTRAL/RO/2017** conforme nota de empenho **144/2018.**

Do objeto: O objeto desta O.S. refere-se à prestação dos serviços de locação de máquina em regime mensal**,** conforme a tabela abaixo:

ITEM/LOTE	QUANT. MAQ/ EQUIP.	DESCRIÇÃO:	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MENSAL.	01	R$ 23. 279,00	R$ 23.279,00

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, o qual terá vigência até **12 (doze) meses.**

Ariquemes RO, 27/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN CENTRAL/RO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:724B3F34

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 007/CISAN/2018

Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° 024/CISAN/2017, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, no qual, após o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 010/CISAN/2017** apresentou como vencedora do item 01 a Empresa:

AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ: 84.616.069/0001-34.

Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução **PARCIAL** dos serviços objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/CISAN/CENTRAL/RO/2017**, conforme nota de empenho **145/2018.**

Do objeto: O objeto desta O.S. refere-se à prestação dos serviços de locação de máquina em regime mensal**,** conforme a tabela abaixo:

ITEM/LOTE	QUANT. MAQ/ EQUIP.	DESCRIÇÃO:	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA MENSAL.	01 (um) e 10 (dias)	R$18.750,00	R$25.000,00

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, o qual terá vigência até **12 (doze) meses.**

Ariquemes - RO, 27/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN CENTRAL/RO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:04C0919A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade N° 012/2018

PROCESSO N° 070/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

SEBASTIÃO PAIXÃO RIBEIRO PRETO

CNPJ: 61.756.524/0001-00

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA JOVEM CIDADÃO 5.000 UNIDADES (MATERIAL GRÁFICO) PARA OS PROGRAMAS "SEMANA DA JUVENTUDE E POR DENTRO DO LEGISLATIVO".**
R$ 4.810 (Quatro Mil Oitocentos e Dez Reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara

Alta Floresta D'Oeste – RO 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A546908F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

EXTRATO DA ATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 187/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **A. W. R. SILVA -ME**
CNPJ: ***22.686.754/0001-80***,
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL**
VALOR HOMOLOGADO:R$88.769,52(oitenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: **E C CORDEIRO**
CNPJ: ***02.242.740/0001-60***,
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL**
VALOR HOMOLOGADO:R$26.448,52(vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Alta Floresta D Oeste, 19 de Abril de 2018

Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9A4AC756

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.806000/1150-01, com recurso oriundo do ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde - FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, Objetivando atender Hospital Municipal VANESSA E VÂNIA FUZARI, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.**
O valor estimado para presente licitação e de R$308.000,00(Trezentos e oito mil reais).
A sessão terá inicio no dia **24/05/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito

à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de Maio de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1A056D8C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2018

DAS PARTES:
C.R. DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA – ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar disponibilizando o total 08 (oito) veículos tipo ônibus, mais 01 (um) veículo (ônibus) reserva referente ao Lote 01 (um) conforme os trajetos estabelecidos no termo de referência, pelo período de 100 (cem) dias letivos. Obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24 Inciso I, com total estimado de 89.858 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito) km/ano referentes a cem dias letivos para o transporte de alunos da rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio) do município de Alta Floresta D'Oeste no ano letivo de 2018, conforme Calendário Escolar.

DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de seis meses ou 100 (cem) dias letivos, o que ocorrer primeiro, contados da ordem de serviços.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato perfaz a quantia de R$ 709.878,20 (setecentos e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), nos termos da nota de empenho nº 789/2018, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de nota fiscal.

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:AE4C4B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº. 024/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, OS RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É PROVENIENTE DO CONVÊNIO 011/17/PJ/DER-RO, no valor Global de R$ 4.392.939,99 (Quatro milhões trezentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. 296/SEMFAP/2018, com sessão de abertura marcada para o dia 12 de Junho de 2018, às 09h00min, horário local, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/portal ou via e-mail cpl@altoalegre.ro.gov.br,, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de R$ 30,00 (trinta reais) devendo ser recolhido através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de Maio de 2018.

JOVANA POSSE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4A40DF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que com referência ao Edital n. 022/2018 sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 016/2018 Registro de Preço 008/2018, com abertura prevista para o dia **16/05/2018** a partir das **10h00min (Horário de Brasília-DF) cujo** objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Consumo-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia, prorroga-se o prazo de abertura do Edital **para o dia 22/05/2018** a partir das **10h00min (Horário de Brasília-DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09/05/2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:099AFE38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1-1293/2014
7°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/PMJ/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município, discriminado da seguinte forma:
LOTE 03: 01 veículo acrescido ao LOTE 03 que executará duas rotas, veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de **4.838 km/59 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,11/km** (seis reais e onze centavos) por quilômetro, totalizando **R$ 29.560,18** (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderão ao calendário escolar de 2018, por um período de até 59 (cinquenta e nove) **dias letivos, de acordo com as especificidades da cláusula primeira** com previsão de término de acordo com o calendário escolar.
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 29.560,18** (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Alto Paraíso - RO, 04 de Maio de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:9B264E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA Nº 223/2018

PORTARIA Nº. 223/SEMAD/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

Constitui a comissão de Procedimento Administrativo face a recomendação da Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 020/2018 datado de 30/04/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Procedimento Administrativo nº 589-1/2018, para apurar possível irregularidades oriundas do Processo de Sindicância Administrativo nº 202/218, o qual expõe informações que em tese não são relativas àquele Processo Administrativo, com notícias de fatos que devem ser investigados com nova abertura de Processo de Sindicância Administrativo. Comissão será presidida pela **Srª. CLEONICE MOURA DA SILVA**, portadora do RG nº 595.447/SSP/RO e do CPF sob n° 655.160.362-91**, e c**omo Membros, **Sr. FANOLI GOMES FERREIRA,** portador do RG nº 801.562/SSP/MT e do CPF sob nº: 503.956.531-34,e o **Srº GILMAR HONORATO DE ASSIS**, portador do RG nº 556.317/SSP/RO e do CPF sob n° 588.655.862-49, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 10/05/2018. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FBDA6186

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA Nº 224/2018

PORTARIA Nº. 224/SEMAD/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 247/SEMED/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº 544-1/2018, em desfavor do Servidor Srº Eder de Oliveira Santos para apurar fatos relacionados a conduta profissional que o mesmo tem apresentado no decorrer de suas atividades laborais. Comissão Presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador da RG nº 688279/SSP/RO e do CPF nº 564.398.304-49**, e c**omo Membros, **Srª. CLEONICE MOURA DA SILVA**, portadora do RG nº 595.447/SSP/RO e do CPF sob n° 655.160.362-91, **Sr. FANOLI GOMES FERREIRA,** portador do RG nº 801.562/SSP/MT e do CPF sob nº: 503.956.531-34, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 10/05/2018. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BE2129D5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 001/SEMED/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Oeste, representada pela senhora secretária municipal Luciana da Silva, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as DETERMINAÇOES constantes no processo nº 651/2017/TCE-RO, cujo objeto foi o Exame da Legalidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017-SEMAD; Resolve **SUSPENDER**, sine die, a realização do Teste Seletivo para seleção de profissionais da área de educação no cargo de professor das séries iniciais, conforme descreve o **Edital nº 001/2018.**

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste/RO, 09 de Maio de 2018.

ADRIANA DE OLIVEIRA SEBBEN
Presidente da Comissão
Decreto 057/GAB/2018

ODAIR APARECIDO GOMES
Secretário da Comissão
Decreto 057/GAB/2018

WILSON VICENTE DA CRUZ
Membro da Comissão
Decreto 057/GAB/2018

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:104773CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA MÊS DE ABRIL

Ata da 3ª (terceira) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes realizada em **13 de abril de 2018** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, tendo como pauta: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Folha de pagamento e TAC da Casa da Criança São Francisco de Assis; **3)** Apresentação do Superávit; **4)** Apresentação dos Planos de Trabalho das Instituições. **5)** Cronograma e formação dos grupos de visitas. A reunião inicia-se às 08:22 hrs com os cumprimentos do Presidente, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 titulares e 03 suplentes e ainda com a presença do Procurador do Município Drº Marco Vinícius, conforme livro de presença: Paola Waneska de Oliveira Gasques - SEMDES (titular),Fabiana Feire casarotti – SEMED (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado – SEMPOG (titular), Carina Marques de Oliveira – APAE (titular), Javé-Nessi de Oliveira – APAE (suplente), Marla Melo da Silvam – AMAAR (suplente), Fernando Oliveira da Costa – ASDEFARI (titular), Iriane Schrammel – ESCOLA PARA A VIDA (titular), Rozani Doering Schmitz – ESCOLA PARA A VIDA (suplente). **1 -** em seguida o presidente solicitou que o secretário lesse a Ata do mês de março, na qual foi lida e aprovada por todos; **2 –** prosseguindo passou a palavra ao Procurador para esclarecimentos a respeito do TAC firmado no M.P, o Drº Marco Vinícius esclareceu que não havia TAC algum nesta gestão e sim uma continuidade por meio de termo de fomento junto àquela instituição, pois se trata de uma obrigação do Município oferecer este serviço, contudo a gestão não dispõe de recursos para a construção de uma nova Casa de Abrigo e que na atual conjectura em que os Municípios estão vivendo, somente com ajuda de outras esferas é que a Prefeitura Municipal poderá ofertar estes serviços. Inclusive, disse ele, o Município anda fazendo alguns cortes com colaboradores para dar prioridade às Crianças, Adolescentes e Idosos. Houve questionamento a respeito de irregularidade na deliberação de recursos do FMAS, ele respondeu que não e que até o início de 2017 a Lei 13019 não era respeitada e hoje todos os processos são devidamente estudados e analisados antes de ser deliberados, que o M.P tem conhecimento da finalização do TAC mas, entende que o Município está respeitando a prioridade absoluta que são as criança e adolescente, através do termo de fomento com a Casa da Criança São Francisco de Assis. O presidente coloca a preocupação deste Conselho em ter que responder por alguma irregularidade posterior, por esse motivo solicitou que a PGM se pronunciasse. O Procurador mais uma vez ressaltou que não há irregularidade e que não se opõe que o CMAS comunique ao M.P, desde que, não venha a atrasar as deliberações pertinentes. Houve alguns debates a respeito de assuntos relevantes e às 9:43 o Procurador pediu licença e se retirou da reunião. O presidente apresenta a planilha de pessoal referente o mês de Abril da Casa da Criança no valor de **R$ 52.230,40** (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta Reais e quarenta centavos), a plenária **aprova** por unanimidade. **3 –** A conselheira Paola apresenta o superávit das Fontes: **315 - R$1.761.954,52** (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro Reais e cinquenta e dois centavos); **30073 - R$ 24.371,43** (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um Reais e quarenta e três centavos); **614-36 R$ 20.707,05** (Vinte mil, setecentos e sete Reais e cinco centavos). Após a apresentação a plenária **aprova** os valores para serem investidos nas ações da Secretaria de desenvolvimento Social. Às 10:08 o Presidente comunicou que tinha um compromisso e pediu licença e retirou-se da reunião. **4 -** Foi apresentado os Planos de 03 (três) instituições: Escola Para a Vida, Desmond Tutu e Alan Kardec. A Casa da Criança até o momento não apresentou o plano de trabalho do mês de maio à dezembro; foram apresentados os projetos, o que foi previsto e como será feito os repasses, priorizando as casas de acolhimento. **5 -** O cronograma de visitas nas instituições que são cadastradas no conselho municipal foi definido por categorias de complexidade, sendo Apae dia 16/04, Amaar dia 23/04 , Menino jesus dia 30/04 , escola para vida dia 07/05, Polícia Mirim dia 14/05 e AMOREVI no dia 21/05. Foi sugerido que faça uma alteração no dia da reunião ordinária do Conselho, ficando para ser discutida então no dia 08 de maio, também ficou marcada para o dia **25 de abril às 14:00** um estudo da minuta da Lei Municipal do CMAS e registro de duas instituições. A reunião finalizou às 10h54min. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo do Conselho de Assistência Social, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 21. Observando que o representante da SEMSAU não justificou a ausência.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:16EECC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - AAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 07/05/2018, a Autorização Ambiental Simplificadapara a atividade de Construção da Praça Rota do Solcom área de 7420,00m² localizada noLote 01, Quadra 04,Setor Rota do Solno Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:7ACAE907

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018/PREGÃO/SEMPOG/PMA, PROC. ADMINISTRATIVO N º 4.506/05/SEMPOG/2018 - LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS–ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 e 45kgs, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 253.006,30.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 041/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/05/2018 até às 09h00min do dia 25/05/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/05/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08 de Maio de 2018.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:26D5DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 13.04.2018
PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) AGAPE SERVIÇOES DE RADIOLOGIALTDA ME
OBJETO: Prorrogar o prazo estabelecido no primeiro aditivo do contrato Nº 170/2016, e no sétimo termo aditivo para prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencados na tabela PROCEDIMENTO DO SUS **(raios-x)** , com o fornecimento de insumos necessários para realização dos exames, bem como disponibilização dos equipamentos, além de fornecer todos os profissionais necessários para a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências do Hospital Geral da cidade de Ariquemes/RO, conforme termo de referência, conforme as especificações e condições contantes no processo administrativo 9.343/SEMSAU/2015, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA
PRAZO: 12 (doze) meses**.**
VALOR: R$ 311.439,89 (trezentos e onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/09/009343

Ariquemes-RO, 13 de Abril de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:903B777A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 1521/SEMUSA/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO TIPO VAN) REFERENTE AO CONVÊNIO 032/PGE-2017.** Valor prévio total R$ 175.250,00 (cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/05/2018** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:0122384B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **351/2018/SEMAST**, precedida pelo **Chamamento Público 003/2018/CPLMS/PMB/RO** que possibilitou ampla concorrência para participação de todos interessados. Tendo como Objeto: **Locação de um Imóvel urbano para instalações e funcionamento do CRAS/PAIF.**
Tomando como base a pesquisa de Avaliação de Imóvel feita pela Comissão nomeada através do Decreto Nº 7905/GAB/PMB/2018, foi apontada a necessidade de algumas manutenções nas instalações do imóvel, sendo que CRAS/PAIF já encontra instalado no local a secretaria da pasta assinou um termo de responsabilidade (página 95) para realizar a reforma no prazo de 120 dias, ficando **classificado** em favor de: **LUCELAINE SOUZA DA SILVA**, CPF: **674.781.742-72**; no valor de **R$ 32.433,96** (Trintas e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), sendo **R$ 2.702,83** (Dois mil setecentos e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, por um período de **12** (Doze meses) **meses**.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***

BURITIS/RO 08/05/2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL MS
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:764E2228

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 75-76), **através da Dispensa de Licitação nº 35/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-684/SEMPLAN/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor das empresas:

LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 34.770.156/0001-73 a proposta no valor de **R$ 589,00** (quinhentos e oitenta e nove reais).

ELIZEU KOPP & CIA LTDA, CNPJ 93.315.190/0006-21 a proposta no valor de **R$ 3.510** (três mil, quinhentos e dez reais).

Buritis – RO, 09 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B1A48A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO 016/2018

ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2018
PROCESSO Nº 456/2018/SEMOSP

Referente: Aquisições de equipamentos novos sendo (minicarregadeira, vassoura recolhedora hidráulica, capinadeira hidráulica e roçadeira).
O Município de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016/2018, torna público que encontra – se, instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico o Nº 016/2018. Assim de acordo com o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, buscando dar publicidade, isonomia faz-se a seguinte correção.
ONDE SE LÊ:
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Mínima de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo no mínimo 01 (uma) empresa localizada na cidade de Vilhena/RO. As despesas com deslocamento e hospedagem para assistência técnica correrão por conta da contratada.

LEIA-SE:
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:Todos os equipamentos devem contar com garantia mínima de 12 meses, sem limites de horas trabalhadas, bem como assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, conforme plano de trabalho anexo, devendo a empresa vencedora custear deslocamento, estada, alimentação etc. de seus profissionais que virem prestar assistência técnica.
Devendo ainda, a empresa vencedora, assim que receber a solicitação de assistência por parte da Administração, dar uma resposta e auxílios materiais necessárias e imediato para esta Administração no prazo máximo de 24 horas, informando quais medidas serão tomadas dentro de um prazo razoável que não implique prejuízo para a Administração.
Os demais itens permanecem inalterados.

Cabixi – RO, 09 de Maio de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:8A8771AF

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO RETIFICADOR QUE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0535/2017 ADITIVO Nº 025/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **S. FERNANDES DA SILVA – ME,** CNPJ sob o nº 11.624.762/0001-91, situada na Av. Liberdade n° 3330, Município de Vilhena/RO Comarca de Vilhena/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0535/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – No tocante ao texto contido **do Primeiro Termo de Aditivo** no Preambulo, do **Processo Administrativo nº 0535/2017**, deverá ser observado as seguintes retificações:
Redação constante do Contrato:

ADENDO RETIFICADOR QUE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA – ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0535/2017
ADITIVO Nº 022/2018

Redação com as retificações:
ADENDO RETIFICADOR QUE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA – ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0535/2017
ADITIVO Nº 025/2018

Clausula Segunda – Ficam inalteradas as demais disposições contidas no termo de aditivo do processo administrativo n° 0535.

Cabixi-RO, 09 de maio de 2018.

S. FERNANDES DA SILVA – ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RAFAEL MENDES DA SILVA
Advogado do Município

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:98F338B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018 PROCESSO Nº 0296/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: GREGÓRIO NAZIÃO DE LIMA

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na clausula terceira, todos de acordo com a chamada pública nº001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0296/2018, pela resolução/CD/FNDE nº18, e pela lei nº8.666/93 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.

PRAZO: O contrato terá vigência de aproximadamente **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.670,10(dois mil seiscentos e setenta reais e dez centavos).

ORÇAMENTO:
0400- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.008- Apoio ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios
2.014- Apoio ao programa nacional de alimentação em creche- PNAC
33.90.30- Material de consumo R$
33.90.30.07- Gêneros alimentícios.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 07 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

GREGÓRIO NAZIÃO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:9970D58F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018 PROCESSO Nº 0296/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: IRANI FERREIRA DA SILVA

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na clausula terceira, todos de acordo com a chamada pública nº001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0296/2018, pela resolução/CD/FNDE nº18, e pela lei nº8.666/93 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
PRAZO: O contrato terá vigência de aproximadamente **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 3.887,10 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

ORÇAMENTO:
0400- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.008- Apoio ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios
2.014- Apoio ao programa nacional de alimentação em creche- PNAC
33.90.30- Material de consumo R$
33.90.30.07- Gêneros alimentícios.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 09 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

IRANI FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:81101EE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018 PROCESSO Nº 0296/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO:ROSALVO FERREIRA MEIRA

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na clausula terceira, todos de acordo com a chamada pública nº001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0296/2018, pela resolução/CD/FNDE nº18, e pela lei nº8.666/93 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
PRAZO: O contrato terá vigência de aproximadamente **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.270,45 (dois mil duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**
ORÇAMENTO:
0400- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.008- Apoio ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios
2.014- Apoio ao programa nacional de alimentação em creche- PNAC
33.90.30- Material de consumo R$
33.90.30.07- Gêneros alimentícios.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 09 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROSALVO FERREIRA MEIRA
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:05F23B84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 074/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a REJEIÇÃO das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2016.

VER. NEUZA AQUINO VIEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Cacaulândia (RO), no Uso das atribuições que me são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacaulândia aprovou e a mesa da Câmara Promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Artigo 1º-Ficam **REJEITADAS** as contas Anuais do Prefeito Municipal Edmar Ribeiro Amorim, correspondentes ao exercício financeiro de 2016, acata
ndo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Processo TC nº 01688/17/TCER-RO.
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 02 de Maio de 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

EVERALDO FALCÃO M. ANDRÉ
Secretário

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:21133F66

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 025/IPC/2018

PORTARIA N.º 025/IPC/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS e dá outras providências

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, visando concluir o processo de revisão de benefício mediante

realização de Perícia Médica Especializada, CONSIDERANDO que o benefício de auxílio doença em favor da servidora foi automaticamente prorrogado até a conclusão do Laudo Médico Pericial; CONSIDERANDO que o benefício de auxílio doença é de caráter temporário e tendo a Perícia Médica constatado não haver incapacidade a justificar a manutenção do benefício de auxílio doença ou a conversão deste em aposentadoria por invalidez; CONSIDERANDO, por fim, que o art. 19 da Lei Municipal nº 750/GP/16, dispõe que o "auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez",

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a cessação do benefício de Auxilio Doença concedido em favor da servidora Maria de Lourdes Finques Santos, ocupante de cargo efetivo de Merendeira Escolar, lotada na Sec. Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 07 de Maio de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:B69D1458

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 026/IPC/2018

PORTARIA N.º 026/IPC/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora CLARICE CELESTINO CIOFFI e dá outras providências

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, visando concluir o processo de revisão de benefício mediante realização de Perícia Médica Especializada, CONSIDERANDO que o benefício de auxílio doença em favor da servidora foi automaticamente prorrogado até a conclusão do Laudo Médico Pericial; CONSIDERANDO que o benefício de auxílio doença é de caráter temporário e tendo a Perícia Médica constatado não haver incapacidade a justificar a manutenção do benefício de auxílio doença ou a conversão deste em aposentadoria por invalidez; CONSIDERANDO, por fim, que o art. 19 da Lei Municipal nº 750/GP/16, dispõe que o "auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez",

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a cessação do benefício de Auxilio Doença concedido em favor da servidora Clarice Celestino Cioffi, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Sec. Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 07 de Maio de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:44921942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5862/2017
b) Licitação Nrº :	196/2017
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	26/04/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SABRE PARA MOTOR SERRA, LIMATÃO FINO, CORRENTE 22 DENTES, MOTO SERRAS, SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, MOTOPODADOR A GASOLINA, SOPRADOR LEVE PARA VARRIÇÃO A GASOLINA E MOTOR BOMBA PARA SUCÇÃO GASOLINA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: N.V VERDE& CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITENS: 01, 03, 04, 07
Valor Homologado –R$ 14.197,76

Fornecedor: ALANA ROHDE COM. IMPLEMENTOS AGRICOLAS - MES
CNPJ/CPF: 27.125.873/0001-87
ITENS: 06, 08
Valor Homologado –R$ 593,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 14.791,06

CACOAL, 26 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0D4E719F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 009/2018/GAB/SEMPLAN

Cacoal, 08 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei n° 2.542/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - SUSPENDER (conf. Memo. nº 111/SEMPLAN, 19/04/2018), por interesse da Administração Púbica, o gozo de férias da servidora ROSIMEIRE DE OLIVEIRA, Cadastro n° 6095 - Ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotado presentemente na SEMPLAN, que estava marcada para abril/2018, referente ao exercício 2017. A servidora retornou a atividade laboral no dia 23/04/2018, o período remanescente de 08 (oito) dias fica transferido para gozo em data futura e, devem ter início até o 31/12/2018 (art.3º, da Orientação Normativa nº 001/SEMPLAN, 14/03/2018).

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 08/05/2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:22BBB5D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMOADITIVO ÀO CONTRATO N. 010/PMC/17 PROC: 1734/GLOBAL/2017 VOL. I.

LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
LOCADORADIOCESE DE JI-PARANÁ
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n. 010/PMC/2017.
PRAZO:02 (dois) meses.
VALOR: R$ 10.000,00
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 010/PMC/2017.
DATA:10/04/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A6571C98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 210/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
GOIANIA	14/05/2018		18/05/2018	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE COMPRAS NO OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS,A PRESENÇA DA SECRETÁRIA FOI CONFIRMADA PELA CORDENAÇÃO GERAL DO OBSERVATÓRIO NOS DIAS 15 A 16/05/2018, E REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA NA PREFEITURA DE GOIÂNIA E CGM NO DIA 17/05/2018 VALOR R$3.375,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2270/2018 E PROCESSO Nº 1174/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:14/05/2018 A 18/05/2018

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
5,0	675,00	3.375,00	0,00	3.375,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09.05.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A4FFB45A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 207/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE			CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 79181	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.039.242-15	710.422/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI PARANÁ	09/05/2018		11/05/2018	

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI PARANA/RO, A ONDE PARTICIPA-RA DO XVI ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA,"COMO O TEMA", ATRIBUIÇÕES E LIMITES DO CONSELHO TUTELAR,VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 14 E SOLICITAÇÃODE DESPESA Nº 077/2018 E PROCESSO Nº 2455/ORD/2018. OBS: SERVIDORA IRA PERNOITAR.

PERIODO DA VIAGEM:09/05/2018 A 11/05/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULOOFICIAL FIAT PAILIO - PLACA - NDT - 6397

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D0F1616F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 208/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JHEIMISON CARLOS BRIZON			CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 79911	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.161.382-34	971916/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI PARANÁ	09/05/2018		11/05/2018	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JHEIMISON CARLOS BRIZON, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI PARANA/RO, A ONDE PARTICIPA-RA DO XVI ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA,"COMO O TEMA", ATRIBUIÇÕES E LIMITES DO CONSELHO TUTELAR,VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 14 E SOLICITAÇÃODE DESPESA Nº 079/2018 E PROCESSO Nº 2453/ORD/2018. OBS: SERVIDORA IRA PERNOITAR.

PERIODO DA VIAGEM:09/05/2018 A 11/05/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULOOFICIAL FIAT PAILIO - PLACA - NDT - 6397

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6C01BE5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 209/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ			CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 67362	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI PARANÁ	09/05/2018		11/05/2018	

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI PARANA/RO,A ONDE PARTICIPA-RA DO XVI ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA,"COMO O TEMA", ATRIBUIÇÕES E LIMITES DO CONSELHO TUTELAR,VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃODE DESPESA Nº75/2018 E PROCESSO Nº 2456/ORD/2018. OBS: SERVIDORA IRA PERNOITAR.

PERIODO DA VIAGEM:09/05/2018 A 11/05/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULOOFICIAL FIAT PAILIO - PLACA - NDT - 6397

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BFEEEA8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E DETERMINAÇÃO DA EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO - PROCESSO Nº 2326/PMC/2018.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 36.316,60 (trinta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Cacoal - 09 de Abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

MARIA HELENA PRETTI GIOVANI
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:61B433D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
LINDEBERG MIGUEL ARCANJO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIP

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
219.826.942-20	304079/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
GOIANIA	18/05/2018		18/05/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIA A COMPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIDOR LINDEBERG MIGUEL ARCANJO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE PERMANECER POR MAIS 01(UM) DIA NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, POIS REALIZARA A VISITA TÉCNICA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANIA NO DIA 17/05/2018, NO VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 300 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2292 /2018 E PROCESSO Nº 1161/ORD/2018.

PERIODO DA PERMANENCIA:18 /05/2018 A 18/05/2018

RETORNO :MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	675,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8BEEB306

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7740	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.567.632-07	21746842/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
GOIANIA	18/05/2018		18/05/2018	

Finalidade:

DESPESA COM DIÁRIA A COMPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE PERMANECER POR MAIS 01(UM) DIA NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO ,POIS REALIZARA A VISITA TÉCNICA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANIA NO DIA 17/05/2018 ,NO VALOR R$:450,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 300 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2293 /2018 E PROCESSO Nº 1165/ORD/2018.

PERIODO DA PERMANENCIA:18 /05/2018 A 18/05/2018

RETORNO :MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	450,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B8FE38DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 216/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE			FISCAL DE OBRAS E POST. - Matr.: 3041	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
659.083.762-72	613.286/SSP/RO	104	1823	132-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
GOIANIA	18/05/2018		18/05/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIA A COMPLEMENTAR EM FAVOR DA SERVIDORA CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE PERMANECER POR MAIS 01(UM) DIA NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, POIS REALIZARA A VISITA TÉCNICA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANIA NO DIA 17/05/2018, NO VALOR R$:487,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 300 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2294 /2018 E PROCESSO Nº 1165/ORD/2018.

PERIODO DA PERMANENCIA:18 /05/2018 A 18/05/2018

RETORNO: MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	487,50	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DC4EBFBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 183/PMC/2017. PROCESSO: Nº 077/SAAE/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.). PRAZO DE

VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 05.801.999/0001-91. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 5,39. Item 02: R$ 8,60. Item 03: R$ 5,47. Item 04: R$ 5,47. Item 05: R$ 3,84. Item 06: R$ 36,67. Item 07: R$ 11,25. Item 08: R$ 5,16. Obs.: A íntegra da Ata Nº 016/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1FC8758B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 211/PMC/2017. PROCESSO: Nº 078/SAAE/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 05.801.999/0001-91. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 2,29. Item 02: R$ 1,72. Item 03: R$ 1,40. Item 04: R$ 10,00. Item 05: R$ 3,48. Item 06: R$ 5,80. Obs.: A íntegra da Ata Nº 020/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D0260DEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 186/SAAE/2017. PROCESSO: Nº 087/SAAE/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: PROBIOMA PRODUTOS NATURAIS DOS BIOMAS BRASILEIROS LTDA, CNPJ 27.500.796/0001-06. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1.517,02. Obs.: A íntegra da Ata Nº 023/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

CACOAL – 09 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:65B3DA3B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/SAAE/2017. PROCESSO: Nº 061/SAAE/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXAS. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CNPJ 19.116.545/0001-96. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 238,90. Obs.: A íntegra da Ata Nº 023/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1C271C3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/SAAE/2017. PROCESSO: Nº 061/SAAE/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXAS. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE LTDA; CNPJ 09.017.325/0001-51. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 11,93. Item 02: R$ 265,98. Obs.: A íntegra da Ata Nº 024/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E0004E10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/SAAE/2017. PROCESSO: Nº 061/SAAE/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXAS. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME; CNPJ 13.436.844/0001-21. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 128,33. Item 02: R$ 8,30. Item 03: R$ 160,00. Item 04: R$ 103,33. Item 05: R$ 260,00. Item 06: R$ 17,98.
Obs.: A íntegra da Ata Nº 025/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:611675DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/SAAE/2017. PROCESSO: Nº 061/SAAE/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXAS. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP; CNPJ 11.371.179/0001-00. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 13,49. Obs.: A íntegra da Ata Nº 026/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5521A437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018

Processo nº: 705/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Confecção de placas e tarjetas para o veiculo tipo Ônibus NEH-6404, que será utilizado no Transporte Escolar.
Valor Total: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica ficha: 065.
Fornecedor: JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES **CNPJ:** 84.621.986/0001-07.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Maio de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/05/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:227AAB52

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018

Processo nº: 702/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Locação de Imóvel Comercial para Instalação do Escritório Administrativo da Prefeitura Municipal na Sede do Distrito Três Coqueiros.
Valor Total: R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.122.0002.2016.0000–Manutenção das Atividades de Agricultura, Elemento de Despesa 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. Fonte de Recurso 0001.002- Recursos Livres. Ficha: 327.
Contratada: CLEIDE ANTUNES DOS SANTOS **CNPJ:** 062.909.139-05.

Fundamento: Art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/93.
.
Campo Novo de Rondônia, 08 de Maio de 2018.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/05/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:304528D6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMCNR-CPL/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS E

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito às 09h00min. (horário local), reuniram-se o Sr.(a). Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 153/2018, de 17 de abril de 2018, para abertura dos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação conforme Edital e seus Anexos. Solicitaram e adquiriram o edital as empresas: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO, CNPJ. 16.797.087/0001-00; EDSON BARBOSA DA SILVA, CNPJ:23.530.984/0001-18**.** Credenciando e apresentando proposta e documentações. Dando-se início à sessão, solicitando vistas aos envelopes, logo após foi aberto os envelopes nº 01, proposta inicial, sendo analisadas e posteriormente declaradas classificadas, para os itens 01 e 02 sagrou-se vencedora a empresa LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO, CNPJ. 16.797.087/0001-00, no valor total de R$ 5.667,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais), para os itens 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11 e 12 sagrou-se vencedora a empresa EDSON BARBOSA DA SILVA, CNPJ:23.530.984/0001-18 no valor total de R$ 3.516,70 (três mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos) conforme propostas apresentadas em seguida a comissão abriu e analisou os envelopes nº 02 documentos de habilitação. As empresas cumpriram os requisitos do edital sendo consideradas habilitadas. Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico e posterior encaminhamento para adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lida e assinada pela comissão.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Equipe de Apoio

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Equipe de Apoio

LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO
CNPJ. 16.797.087/0001-00

EDSON BARBOSA DA SILVA,
CNPJ:23.530.984/0001-18

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:442E724B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**353/2018**
b) Licitação Nrº	**028/2018**
c) Modalidade	**Pregão Presencial**

d) Objeto da Homologação	**Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para Conserto de Pneus da Frota de Veículos Municipal.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO R$: 5.667,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais) CNPJ: 16.797.087/0001-00.

Fornecedor: EDSON BARBOSA DA SILVA R$: 3.516,70 (três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). CNPJ: 23.530.984/0001-18.

Valor Total Adjudicado: R$: 9.183,70 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Maio de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B53707DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 025/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE MAIO 2018.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 47/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para deslocamento dos membros da Comissão Processante até a Cidade de Rio Crespo – RO, no dia 10 de maio de 2018, visando apurar in loco as denúncias instauradas no processo 021/2018, saída às 6:00hs retorno às 19:00hs.

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA - CAD. 310 – Cargo – Vereador (Presidente da Comissão)
Diárias: valor de R$ 262,50 x 1 total de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO - CAD. 308 – Cargo – Vereador (Relator)
Diárias: valor de R$ 262,50 x 1 total de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
OZEIAS FERREIRA DE FREITAS - CAD. 314 – Cargo – Vereador (Membro)
Diárias: valor de R$ 262,50 x 1 total de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5DF2A784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«Dotação Completa»

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2018
b) Licitação Nrº :	4/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	«Data Adjudicação»
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de certificado digital do tipo E-CPF-A1 validade 1 ano para atender as necessidades da Câmara municipal.,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 09.313.374/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTÃO DIGITAL DO TIPO E CPF- A1	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras-RO, 09 de maio de 2018.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Pres, da CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:3E88FEB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«Dotação Completa»

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2018
b) Licitação Nrº :	1/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/05/2018
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL DETRAN-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN
CNPJ/CPF: 00.465.156/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE LICENCIAMENTO VEICULO COBALT	1,00	R$ 181,28	R$ 181,28
2	TAXA SEGURO OBRIGATORIO VEICULO COBALT	1,00	R$ 45,55	R$ 45,55
3	TAXA DE LICENCIAMENTO MOTOCICLETA CG 125 FAN	1,00	R$ 483,20	R$ 483,20
4	TAXA DE SEGURO OBRIGATORIO MOTOCICLETA CG 125 FAN	1,00	R$ 369,60	R$ 369,60
Valor Total Homologado – R$ 1.079,63				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,09 de Maio de 2018.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:4E5A417A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2018

PROCESSO Nº 92/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/SRP/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **16.806.894/0001-41,** com sede a Comercial: Capitão Castro 4656 Bairro Centro, E-mail: gbim.importadora@outlook.com Telefone: 69-3322-2725 e 69-9995-1940, CEP: 76.980-000 Cidade de Vilhena, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº LUCIMAR ANGELO DE PICOLI – Sócio/Gerente, portador da Cédula de Identidade RG: 1049628322 e CPF nº.608.717.920-87 e , **M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.676.432/0001-00, com sede a Avenida OSVALDO BERTOZZI nº 2797 Bairro Centro E-mail: patyvaz_22@hotmail.com Telefone: 69-3346-1034, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA – Sócio-Administrador, portador da Cédula de Identidade RG: 20.528.604 e CPF nº. 012.947.731-19,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, SENDO PRODUTOS, NACIONAIS, NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYWE, FIRESTINE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS OFICIAIS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS: SEMOSP, SEMED, , SEMAD-SAAE, SEMUSA, SEMAGRI - **Sistema de Registro de Preços**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA III – DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA REGISTRADOS.

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:
Objeto: Registro de Preços, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, SENDO PRODUTOS, NACIONAIS, NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYWE, FIRESTINE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO.

EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor: 2653 - GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME.
CNPJ: 16.806.894/0001-41 **Endereço:** Comercial: Capitão Castro 4656
Bairro: CENTRO **Cidade:** Vilhena **CEP:** 76.980-000
Representante: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
CPF:608.717.920-87 **RG:** 1049628322

Item	Gbim Import. Export. Comercialização de Acessórios Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	PNEU TRASEIRO DE MOTO 110/90-17 Marca: MAGGION/60T VIPPER	UNID	5	130,00	650,00
2	PNEU DIANTEIRO DE MOTO 90/90-19 Marca: RINALDI/RT36	UNID	8	128,00	1.024,00
3	CAMARA DE AR DIANTEIRA DE MOTO 90/90-19 Marca: VULCAN/R19	UNID	7	17,00	119,00
4	CÂMARA DE AR TRASEIRA DE MOTO 110/90/17 Marca: VULCAN/R17	UNID	7	18,00	126,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14 Marca: VULCAN/R14	UND	5	19,00	95,00
6	PNEU 1000-20 BORRACHUDO, COM 16 LONAS, RADIAL, SENDO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR OU FIRESTONE Marca: DUNLOP/SP431	UNID	40	1.219,90	48.796,00
7	PNEU 1000/20 LISO PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, TIPO COM CAMARA, APLICAÇAO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO. Marca: DUNLOP/SP350A	UNID	20	1.210,00	24.200,00
8	CAMARA DE AR 1000X20 Marca: FLEXEN/R20	PC	56	72,00	4.032,00
9	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20 Marca: GA FLEX/ R20	UNID	56	24,00	1.344,00
10	PNEU 275/80 R22,5 – RADIAL BORRACHUDO, SENDO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR OU FIRESTONE Marca: DUNLOP/SP871	UNID	24	1.465,00	35.160,00
12	PNEU 14.00-24 COM 16 LONAS,, SENDO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR OU FIRESTONE. Marca: PIRELLI/G2	UNID	16	1.990,00	31.840,00
13	CAMARA DE AR 14.00-24 Marca: VULCAN/R24	UNID	16	149,00	2.384,00
15	CAMARA DE AR 750X16 Marca: VULCAN/R16	PC	4	40,00	160,00
16	PNEU 17.5.25, 16 LONAS, SENDO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR OU FIRESTONE Marca: PIRELLI/PN12	UNID	16	3.000,00	48.000,00
17	PROTETOR DE CAMARA 17.5-25 Marca: GA FLEX/R25	PC	12	148,00	1.776,00
18	CAMARA DE AR 17.5.25 Marca: VULCAN/R25	UNID	16	205,00	3.280,00
19	PNEU 12.5/80 R18, SENDO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR OU FIRESTONE. Marca: PIRELLI/N12	UNID	4	1.066,00	4.264,00
20	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 Marca: VULCAN/R18	UNID	4	74,00	296,00
21	PNEUS RADIAL 175/70 R13 Marca: DUNLOP/TOURING	UNID	8	132,00	1.056,00
22	PNEU 110/90 R 17 PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, TIPO COM CAMARA, APLICAÇAO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO. Marca:	UNID	2	130,00	260,00

	MAGGION/60T VIPER				
23	PNEU 90/90 R 19 PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, TIPO COM CAMARA, APLICAÇAO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO. Marca: RINALDI/RT36	UNID	2	128,00	256,00
24	PNEU 1000/20 BORRACHUDO PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, TIPO COM CAMARA, APLICAÇAO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO. Marca: DUNLOP/SP431 A	UNID	12	1.219,90	14.638,80
25	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTOR 215/75R17.5, MISTO, RADIAL, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM CAMINHOES CAMINHAO FORD CARGO 712, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO. Marca: DUNLOP/122	UNID	6	668,00	4.008,00
26	PNEU 1400/24 – RADIAL, 16 LONAS, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM MOTONIVELADORA, COM PADRAO DE QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO. Marca: MALHOT/RA/G2	UNID	6	1.990,00	11.940,00
27	PNEU 12/16.5 12 LONAS PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, TIPO COM CAMARA, APLICAÇAO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO. Marca: MALHOT/RA	UNID	2	669,90	1.339,80
28	PNEU 10.5/65 R16 PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, TIPO COM CAMARA, APLICAÇAO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇAO DO INMETRO. Marca: ADVANCE/130A6HFIA	UNID	2	610,00	1.220,00
29	PNEU 19.5L.24 16 LONAS, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM RETROESCAVADEIRA RANDON/CASE TRASEIRO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: MALHOT/RA/R4	UNID	4	2.159,00	8.636,00
30	PNEU 205/60 R15, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM SAVEIRO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: DUNLOP/SP LM704	UNID	4	273,50	1.094,00
31	PNEU 110/90 R17, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM MOTOCICLETA BROS TRASEIRO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: MAGGION/60T VIPER	UNID	1	130,00	130,00
32	PNEU 90/90 R19, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM MOTOCICLETA BROS DIANTEIRO, COM PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: MAGGION/60T VIPER	UNID	1	130,00	130,00
33	CAMARA DE AR 1000/20, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM CAMINHAO BASCULANTE V W 26280, COM PADRAO DE QUALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO. Marca: VULCAN/R20	UNID	24	75,00	1.800,00
34	PROTETOR ARO 20, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO APLICAÇAO EM CAMINHAO BASCULANTE V W 26280, COM PADRAO DE QUALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO. Marca: GA FLEX/R20	UNID	24	25,00	600,00
35	CAMARA DE AR 10.5/65, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM RETROESCAVADEIRA RANDON DIANTEIRO, COM PADRAO DE QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: VULCAN/R16	UNID	4	118,00	472,00
36	PROTETOR PARA PNEU 10.5/65, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM RETROESCAVADEIRA RANDON DIANTEIRO, COM PADRAO DE QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: GA FLEX / R16	UNID	4	50,00	200,00
37	CAMARA DE AR 12.16.5, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM RETROESCAVADEIRA CASE DIANTEIRO, COM PADRAO DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: VULCAN/R16.5	UNID	4	54,00	216,00
38	PROTETOR PARA PNEU 12.16.5, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM RETROESCAVADEIRA CASE DIANTEIRO, COM PADRAO DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: GA FLEX/R24	UNID	4	45,00	180,00
39	CAMARA DE AR 19.5L.24, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM RETROESCAVADEIRA RANDON/CASE TRASEIRO, COM PADRAO DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: VULCAN/R24	UNID	8	80,00	640,00
40	PROTETOR PARA PNEU 19.5L.24, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM RETROESCAVADEIRA RANDON/CASE TRASEIRO, COM PADRAO DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: GA FLEX/R24	UNID	8	33,00	264,00
42	CAMARA DE AR 90/90 R19, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM MOTOCICLETA BROS DIANTEIRO, COM PADRAO DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: VULCAN/R19	UNID	3	18,50	55,50
43	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO DE MOTO 275/18 Marca: VULCAN/R18	UNID	1	13,00	13,00
44	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO DE MOTO 90/90/18 Marca: VULCAN/R18	UNID	1	13,00	13,00
45	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO DE MOTO 90/90/19 Marca: VULCAN/R19	UNID	3	17,00	51,00
46	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO DE MOTO 110/90 R17 Marca: VULCAN/R17	UNID	3	18,00	54,00
47	PNEU RADIAL 175/65 R14 Marca: DUNLOP/TOURING	UNID	8	178,90	1.431,20
48	PNEU RADIAL 185/70 R14 Marca: DUNLOP/TOURING	UNID	32	191,50	6.128,00
49	PNEU RADIAL 225/75 R15 Marca: DUNLOP/GRANDTR/EK AT3	UNID	4	455,00	1.820,00
50	PNEU RADIAL 225/75 R16 Marca: DUNLOP/GRANDTR EK AT3	UNID	44	374,50	16.478,00
51	PNEU RADIAL 265/65 R17 Marca: DUNLOP/GRANDTR EK AT25	UNID	9	523,80	4.714,20
52	PNEU DIANTEIRO DE MOTO 275/18 Marca: RINALD	UNID	1	79,00	79,00
53	PNEU TRASEIRO DE MOTO 90/90-18 Marca: RINALD	UNID	1	138,00	138,00
54	PNEU TRASEIRO DE MOTO 110/90 R17 Marca: MAGGION	UNID	3	138,00	414,00
55	PNEU LISO 1000X20, 16 LONAS, CONVENCIONAL. Marca: PIRELLI/CT65	UNID	12	1.190,00	14.280,00
56	PNEU BORRACHUDO 1000X20, 16 LONAS, CONVENCIONAL. Marca: PIRELLI/RT59	UNID	20	1.230,00	24.600,00
57	CÂMARA DE AR 1000X20. Marca: FLEXEN/R20	UNID	32	72,00	2.304,00
58	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20. Marca: GA FLEX/R20	UNID	32	25,00	800,00
59	PNEU RADIAL 245/70 R16 Marca: DUNLOP/HT	UNI	5	504,90	2.524,50
60	PNEU DIANTEIRO DE MOTO 2.75-21 Marca: RINALD	UNID	2	95,00	190,00
61	PNEU TRASEIRO DE MOTO 4.10-18 Marca: RINALD	UNID	2	169,00	338,00
62	CÂMARA DE AR DIANTEIRA DE MOTO 2.75-21 Marca: VULCAN/R21	UNID	2	27,00	54,00
Total do Proponente					**333.106,00**

EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor: 3700 - M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME **CNPJ:** 26.676.432/0001-00 **Endereço:** AV OSVALDO BERTOZZI **Bairro:** CENTRO **Cidade:**CHUPINGUAIA **CEP:** 76.990-000 **Representante:** MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA **CPF:**012.947.731-19 **RG:** 20.528.604 **Telefone: 69-3346-1034** E-mail: patyvaz_22@hotmail.com

Item	M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS – ME Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
11	PNEU 275/80 R22,5 – RADIAL LISO, SENDO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR OU FIRESTONE Marca: PIRELLI	UNID	8	1.691,00	13.528,00
14	PNEU COM 16 750/16, SENDO SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR OU FIRESTONE Marca: PIRELLI	UNID	4	580,00	2.320,00
41	CAMARA DE AR 110/90 R17, PRODUTO NACIONAL, NOVO, NAO RECONDICIONADO, APLICAÇAO EM MOTOCICLETA BROS TRASEIRO, COM PADRAO DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: LEVORIM	UNID	3	39,50	118,50
63	CÂMARA DE AR TRASEIRA DE MOTO 4.10-18 Marca: LEVORIM	UNID	2	39,50	79,00
Total do Proponente					**16.045,50**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor de **R$ 431.849,41 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O objeto licitado deverá ser entregue no setor de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Valter Luiz Filus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346.1460 ou E-mail: **cplmochupinguaia@hotmail.com.**
2. O objeto deverá ser recebido através de "Comissão" designada através de Decreto Municipal;
3. As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste Termo de Referência;
4. Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;
5. Deverão ser entregues os pneus, protetores e câmaras de ar, juntamente com as notas fiscais, do objeto;
6. O prazo de entrega do objeto é de forma imediata, a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias úteis a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o Município, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2018.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 10/CPL/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 42/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº Nº 92/2018.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 42/2018, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 09 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Prefeita	Pregoeiro Oficial
	Gerente Registro de Preço

Empresas Detentoras

Empresa:
Gbim Importação Exportação Comercialização de Acessórios Para Veículos LTDA -ME
CNPJ: 16.806.894/0001-41
Endereço: Avenida Capitão Castro 4656 Bairro Centro
Cidade: Vilhena/RO
CEP: 76.980-000
E-mail: gbim.importadora@outlook.com
Telefone: 69-3322-2725 e 69-99995-1940
Ass:_____
Representante:
SRª LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
Sócio/Gerente
RG: 1026303 1049628322 e
CPF nº. 608.717.920-87

Empresa:
M. A. de Oliveira Alinhamentos - ME
CNPJ: 26.676.432/0001-00
Endereço Avenida Osvaldo Bertozzi Nº 2797 Bairro Centro
Cidade: Chupinguaia-RO
CEP: 76.990-000
E-mail: patyvaz_22@hotmail.com
Telefone: 69-3346-1034
Ass:_____
Representante:
SRº MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
RG: 205.286-04 e
CPF nº. 012.947.731-19

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:74CDA4C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.116, DE 02 DE MAIO DE 2018

EMENTA:Concede Licença-Prêmio ao servidor Adilson Rech Berwanger.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor, Adilson Rech Berwanger detentor do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para o período de 3 (meses) a partir de 02 de Maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 685/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FF42145E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.118, DE 02 E MAIO DE 2018

EMENTA:Altera a Comissão Especial para Revisão do Plano de Cargos e Salários e Criação de estrutura organizacional da Prefeitura de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão Especial para Revisão do Plano de Cargos e Salários e Criação de estrutura organizacional da Prefeitura de Chupinguaia.

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri - Advogado

Secretária: Lucineide Aparecida Júlio - Contadora;

Membro: Heitor Atilio Schneider - Contador;

Membro: Osvaldo Aparecido de Castro - Enfermeiro;

Membro: Dario Segundo Saraiva Barros - Auditor;

Membro: Elizandra Julio de Andrade - Agente Administrativo;

Membro: Ana Maria Julio- Coordenador Administrativo;

Art. 2º A comissão deverá apresentar o resultado das ações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da Publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BBD2E7A4

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 349/2018

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
valor de R$ 5.176,56 (cinco mil centos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Leia – se:
valor de R$ 5.276,56 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de maio de 2018.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD35C7B5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 405/18, conforme o Pregão Presencial nº 05/2018, para a empresa **N. P. FLORES - ME**, com o valor de R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, conforme Ata do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE228218

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a locação do imóvel de propriedade da sra. **JOCELI TEREZINHA RIBAS**, imóvel localizado na Av. Tancredo Neves s/n, Centro, no distrito de Boa Esperança, município de Chupinguaia, imóvel em alvenaria, forrado com 161,76 m², com 01(um)salão, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, com 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01(uma) cozinha, (01) lavanderia, (01) dispensa, e garagem, conforme fls. 30 dos autos.
O imóvel será utilizado para a instalação de Ponto de Apoio para os servidores da SEMOSP, na execução do Convênio FITHA nº 038/2017, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por um período de 03 (três) meses, com o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 83/2018.

Processo Administrativo nº 432/2018.

Gabinete da Prefeita em 08 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9BB089DC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de suprimentos(tonner), para uso nas impressoras da Marca HP Laser Jet 1536, 1020, pro mfpDN(55a) e P2055 da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/18**,** Proc. Adm. Nº 416/2018

DA DOTAÇÃO:02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.99 -MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº672 DE 05 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 1.942,50 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 03 (tres) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A39A97B1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0077/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de suprimentos(tonner), para uso nas impressoras da Marca HP Laser Jet 1536, 1020, pro mfpDN(55a) e P2055 da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/18**,** Proc. Adm. Nº 416/2018

DA DOTAÇÃO 02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ

3.3.90.30.99 -MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº673 DE 05 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 5.428,50 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:900ED26F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 431/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 78/18, para a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C47FFFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 2ª CHAMADA

Regime de execução: empreitada por preço GLOBAL COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM, nomeado pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2018, torna pública que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 003/2018 2ª chamada na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 443/2018, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda e Superficial de Águas Pluviais nas Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste RO**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Sessão pública: 25/05/2018**, com início às 8h30mn. Valor total reservado R$ 935.025,57 (novecentos e trinta e cinco mil vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). O Edital e as Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através dos telefones (69) 99951-4070 e no e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Os esclarecimentos referentes à especificação e planilhas poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 ramal 222 e ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 09 de maio de 2018.

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:9AFC3A31

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 521/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de detritos de fossa e desentupimento de rede de esgoto para atender a secretaria de saúde, junto ao Hospital Municipal. Processo nº 521/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

MEMA - MECÂNICA MARILIA LTDA - ME

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 04, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 09/05/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C047E134

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO Nº 175/2018

A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Naue nº 4.134 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, neste ato representada por **Maria Marlucia da Silva**, secretaria de ação social, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 28.03.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Luther King, n° 2113, Jd. Clodoaldo no Município de Cacoal - RO, Cep 76.963-536 inscrita no CNPJ sob o n° 19.805.401/000147, representado neste ato por **Gleidson Ragnini**, empresário, Identidade RG nº xxx126 SSP/RO, CPF nº xxx.xxx.022-53, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Extintores de Incêndio, Recarga, Manutenção e Placas de Sinalização em acordo com a norma NBR,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe que independente de transcrição fazem parte integrante desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra o presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Ro.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR qualificado no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste e outras secretarias que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura vigorando por 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais e serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado e homologado em 23 de abril de 2018 conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições e serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO DEGISTRO
DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
a.1) apresentar documentação falsa;
a.2) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
a.3) b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
c) a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
d) a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
e) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
f) a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
g) o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
h) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
i) as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
j) caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo Principal nº 175/2018 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Processo apenso nº 208/2018 Secretaria Municipal de Saúde;
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2018 e SRP nº 12/2018 E ANEXOS;
c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 23 de abril de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Luda Comercio e Serviços EIRELI ME
GLEIDSON RAGNINI
Pelo Fornecedor

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:201790D5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO Nº 175/2018

A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Naue nº 4.134 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, neste ato representada por **Maria Marlucia da Silva**, secretaria de ação social, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 28.03.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA LUZIA DA SILVA ME**, estabelecida na Rua Vimbere, n° 3014, Setor B no Município de Ariquemes - RO, Cep 78.873-398 inscrita no CNPJ sob o n° 04.214.231/0001-59, representado neste ato por **Maria Luzia da Silva**, empresária, Identidade RG nº xxx193 SSP/RO, CPF nº xxx.xxx.302-00, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Extintores de Incêndio, Recarga, Manutenção e Placas de Sinalização em acordo com a norma NBR,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe que independente de transcrição fazem parte integrante desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra o presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Ro.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR qualificado no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste e outras secretarias que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura vigorando por 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais e serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado e homologado em 23 de abril de 2018 conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições e serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO DEGISTRO
DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
a.1) apresentar documentação falsa;
a.2) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
a.3) b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
c) a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
d) a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
e) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
f) a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
g) o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
h) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
i) as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
j) caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo Principal nº 175/2018 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Processo apenso nº 208/2018 Secretaria Municipal de Saúde;
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2018 e SRP nº 12/2018 E ANEXOS;
c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 23 de abril de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Maria Luzia da Silva ME
MARIA LUZIA DA SILVA
Pelo Fornecedor

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:0A903C02

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO Nº 175/2018

A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Naue nº 4.134 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, neste ato representada por **Maria Marlucia da Silva**, secretaria de ação social, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 28.03.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa V.S. **DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME**, estabelecida na Rua Cacoal, n° 2432 BNH, no Município de Ariquemes - RO, Cep 76.870-752 inscrita no CNPJ sob o n° 05.255.167/0001-17, representado neste ato por **Valquiria Souza dos Santos**, empresário, Identidade RG nº xxxx185 SSP/BA, CPF nº xxx.xxx.502-00, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Extintores de Incêndio, Recarga, Manutenção e Placas de Sinalização em acordo com a norma NBR,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe que independente de transcrição fazem parte integrante desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra o presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Ro.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR qualificado no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste e outras secretarias que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura vigorando por 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais e serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na

proposta que consta no procedimento realizado e homologado em 23 de abril de 2018 conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições e serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO DEGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;

h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) apresentar documentação falsa;

a.2) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo Principal nº 175/2018 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Processo apenso nº 208/2018 Secretaria Municipal de Saúde;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2018 e SRP nº 12/2018 E ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do

Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 23 de abril de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

Vs. dos Santos Livraria e Papelaria ME
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
Pelo Fornecedor

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:75A9695D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 285/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Despesa para abertura de processo intenção Registro de Preços para aquisição de VEICULO denominada UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO para atender A SEMUSA. Processo nº 285/2018, HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

- A3D COMÉRCIO EIRELI EPP

Vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO ELETRÔNICO, nº 017/2018, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 04/05/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D01A291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 100/2018

Objeto: contratação de serviços de empresa especializada para conserto e montagem de pneus da frota de veículos da Secretaria municipal de Educação no exercício de 2018.
Vencedora conforme documento nos autos do processo por cotação de preço (folha 10), de acordo com parecer jurídico (folha 47) do Processo Administrativo n°100/2018, com base no artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Homologo a presente licitação, da empresa **JORGE VALENTIM DE AMBRÓSIO-ME.**
Valor de R$7.434,00(sete mil quatrocentos e trinta e quaatro reais).

Colorado do Oeste 09 de maio de 2018.

PROF° MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:B2123BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer Jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 221/2018**, que originou o **Pregão Presencial nº 03/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar os serviços de recuperação de 321,32 km de estradas vicinais de acesso as propriedades rurais do município de Costa Marques/RO, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 082/17/PJ/DER-RO,** solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital e Termo de Referência, o referido objeto à empresa: **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME,** inscrita no **CNPJ nº. 23.739.331/0001-43,** que sagrou-se vencedora da Licitação, totalizando o valor de **R$ 676.000,00** (seiscentos e setenta e seis mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 09 de Maio de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3AB007BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/CMEO/2018

Através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Unitário" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO., no valor de R$ 21.052,46 (Vinte e um mil e cinqüenta e dois reais e quarenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO (CMEO). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 28/05/2018 às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre (Câmara Municipal). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão Do Oeste, 09 de Maio de 2018.

JULIO CESAR B. J. NASCIMENTO
Pregoeiro
Portaria Nº 021/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:30DA2C92

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA MINICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Edital de Chamamento Público nº 005/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COMODATO USO DE BENS PÚBLICOS

Espigão do Oeste – RO
2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MINICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Edital de Chamamento Público nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 art. 579 a 585 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Comodato que tenha por objeto a execução de cessão de uma mini usina pasteurizadora de leite para promover o beneficiamento do leite.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de parceria por intermédio do Acordo de Cooperação com formalização de instrumento formal contrato denominado Termo de Comodato, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de bens públicos à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser analisadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

OBJETO DO TERMO DE COMODATO

2.1. O Termo de Comodato terá por objeto um projeto conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, nos termos do art. art. 2º, e III-B, da Lei nº 13.019/2014.
O Termo de Comodato terá por objeto uma mini usina pasteurizadora de leite composta por:

Bomba de transferência em aço inox, SM 004, Marca Nutritiva, Tombamento nº 26607;

Embaladeira SUMAPACK em inox, cap. 1000 embalagem p/hora, Nutritiva, Tombamento nº 26608;

Tanque de equilíbrio em aço inox, AISI 304, marca nutritiva, Tombamento 26609;
Silo de estocagem vertical em aço inox, capacidade 35.000 Litros com tampa em pés, Tombamento nº 26610;

Tanque de expansão, cap. 3.000 l. marca PLURINOX, Tombamento nº 26612;

Câmara fria de 3x2 m de comprimento e altura, marca MULTIFRIO, Tombamento 26611;

Pasteurizador, capacidade 3.000 l/dia, marca NUTRITIVA, Tombamento 26613;

Conjunto de tubos e curvas em aço inox, AISI 304, 1` (polegada), marca NUTRITIVA, Tombamento nº ERL 1213;

Sistema de Água gelada mod. B4, composto por: a) motor elétrico compressor; b) tubulação de cobre; c) conexões; d) termostato, Tombamento nº REL. 1214;

Bomba de água gelada 1 cv, em aço carbono para impulsionar água gelada do tanque para os trocadores de calor do pasteurizador, Tombamento nº 26517;

Trocador de calor capacidade 5.000 litros hora;

Câmara frigorífica padronizada para congelados, capacidade 1.035 kg/hora, marca HILGERT, tombamento nº 23804;

Tanque Rodoviário isotérmico, marca RONDOMAX, cap. 9.000 l. Tombamento nº 26682;

Unidade padrão ar c/ caixa 4184;

Caminhão 0km, Chassi 93ZAIRGH0F8928676, modelo F4A POT. 218 CV, CAB. Simples IVECO TECTOR, Tração 4x2, tanque de 400L, Fabricação/modelo 2015/2015;

Sistema de Limpeza CIP com tanques 1000 litros em SKID.

JUSTIFICATIVA

A justificação que se baseia a iniciativa em estabelecer uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Espigão e uma entidade de Organização Civil, para o repasse de uma mini usina de beneficiamento de leite através da elaboração de Termo de Comodato. Os equipamentos que compõem a mini usina foram adquiridos entre convênio da SUFRAMA com a Prefeitura de Espigão do Oeste, da qual os equipamentos seriam repassados à COAMIGO – cooperativa dos Amigos de Espigão do Oeste, que fariam o tratamento e beneficiamento do leite finalizando o processo com a pasteurização, que logo seriam fornecidos para o PNAE – Programa Nacional Alimentação Escolar e PAA- Programa de Aquisição de Alimentos. Ocorre que, os equipamentos não foram repassados á COAMIGO, pois apenas deu-se entrada no processo de elaboração de comodato nº 51177/2013 de 30/10/2013, instrumento contratual este que não chegou a ser elaborado, estando os equipamentos da mini usina parados e sem uso. Portanto, a justificação frisa-se no sentido de que uma organização venha ter interesse formar uma parceria com a prefeitura vista a dar uso e finalidade aos equipamentos. Oportunidade que a organização terá a disponibilidade em fazer o uso para beneficiamento de leite e posteriormente fornecendo no mercado auferindo renda que será revertida em prol da própria organização ou rateado entre os sócios/cooperados, conforme dispõe o estatuto de instituição.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I,

alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Estar habilitada, com as responsabilidades fiscais Municipais, Estaduais e Federais, bem como, com as obrigações trabalhistas regulares;

Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública municipal (aquela que assinar o termo de comodato), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública municipal,que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 35-A, Parágrafo Único, II). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do Termo de Comodato.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:

a) A organização da sociedade civil que assinar o Termo de Comodato ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização, verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Comodato ou do Termo de Fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas nos termos do (Art. 35-A, Parágrafo Único, inciso I, Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 35-A, incisos I e II, da Lei nº 13.019 de 2014, cabendo à administração pública verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMODATO

5.1. Para a celebração do Termo de Comodato, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir instalações e outras condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade de pasteurização e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Comodato a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública regulada nos artigos 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014)

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/05/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	10/05/2018 a 12/06/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13/06/2018 a 16/06/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/06/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/06/2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/06/2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/06/2018

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do Comodato (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração do contrato de Comodato (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s)OSC(s)selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: publicação do edital de Chamamento Público.

7.3.1.O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste DOE, com prazo mínimo de 30 (Trinta) dias para a apresentação das propostas,contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: envio das propostas pelas oscs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 05/2018" e deverão ser entregue pessoalmente para a Comissão de Seleção até as 12:00 horas do dia 12 de Junho de 2018 no seguinte endereço: Rua Piauí nº 3385, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) O valor global.

7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, estiverem com os requisitos exigidos por este edital. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do Termo de Comodato nos termos da proposta por ela apresentada nos termos do art. 28, § 1º da Lei 13.019 de 2014.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	4,0
	- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 28, § 1º da lei 13.019 de 2014.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0
	- Grau satisfatório de adequação (1,0)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0)	1,0
	- Grau satisfatório da descrição (0,5)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 28, § 1º da lei 13.019 de 2014.	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);	1,0
	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);	
	- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	2,0
	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas1a 3da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 27 da Lei nº 13.019/2014).

que estejam em desacordo com o Edital (art. 27 da Lei nº 13.019/2014); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO na internet.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os recursos serão apresentados dentro do prazo de cinco dias após a publicação da seleção da entidade qualificada como a vencedora do chamamento no mesmo endereço de entrega das propostas descrito do subitem 7.4.1.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.3. Interposto recurso, será publicado no DOE para ciência dos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Srº Marcelo Brandão de Andrade Secretario Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferida.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento contratual:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Comodato.
5	Publicação do extrato do Termo de Comodato no Diário Oficial.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput,33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para celebrar o contrato.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. de este Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico cão haja, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. No caso da atuação em rede, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos;

declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Comodato.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública.

8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.5. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Comodato no Diário Oficial da União.

O Termo de Comodato somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência do Termo de Comodato, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.2. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.4. O instrumento do Comodato será celebrado de acordo com a disponibilidade do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento do Comodato com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse patrimonial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas,contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail ***semagricespigao@gmail.com*** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio Sr. Marcelo Brandão de Andrade.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: ***semagricespigao@gmail.com***. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. A SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Espigão do Oeste-RO, por meio da Comissão de avaliação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Comodato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública municipal de espigão do Oeste não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. O presente Edital terá vigência de 02 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V– Referências para Colaboração;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Espigão do oeste – RO, dia 08, de Maio de 2018

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e comercio.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FD9EC03F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ERRATA - ATO DO GABINETE DO PREFEITO

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 03 MAIO DE 2018

"Dispõe sobre ERRATA DE DECRETO que nomeou servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

ERRATA DO DECRETO DE NÚMERO 7098/GP/2018
Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/05/2018. Edição 2199.
.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora RAQUEL FURTADO DE ANDRADE, no Cargo NIVEL II (CC II) **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS DE RADIOLOGIA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
LÊA-SE:
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora RAQUEL FURTADO DE ANDRADE**,** no Cargo **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:346B04C2

GABINETE
LEI MUNICIPAL 945/2018

07 DE MAIO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMAS, SEMEC e FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 2.110.864,38, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de **R$ *2.110.864,38* (Cento e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1023 – Aquisição de Veiculo Tipo Pick-up e Micro-ônibus CV Nº 323/DPCN/17
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 380.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1024 – Aquisição de Veiculo Tipo Van CV Nº 239/DPCN/17
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 150.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1025 – Aquisição de kit Academia Popular CV Nº 220/PGE-17
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 36.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
1026 – Construção de Muro Escola 12 Salas Dist. C. Verde CV Nº 383/DPCN/17
4.4.90.51 – Obras e Instações.....R$ 250.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1027 – Aquis. De Equip. e Mat. Permanente Proposta: 11502.951000/1170-01
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 149.820,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1028 – Aquisição De Micro-ônibus Proposta: 11502.951000/1170-06
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 242.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0025 – MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
1029 – Aquisição De Medicamentos Hospitalares II CV 112/PGE-2017
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1030 – Incremento - PAB Proposta: 36000.1802112/01-800
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 22.500,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1031 – Incremento - PAB Proposta: 36000.1744362/01-800
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 375.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 375.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0026 – ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1032 – Incremento - MAC Proposta: 36000.1857552/01-800
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 11.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais e Federais, **Convenio Nº 323/DPCN/17,** com a contrapartida na Importância de R$ 4.995,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais), **Convenio Nº 239/DPCN/17,** com a contrapartida na Importância de R$ 5.659,00 (Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais), **Convenio Nº 220/PGE-17,** com a contrapartida na Importância de R$ 1.889,94 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), **Convenio Nº 383/DPCN/17,** com a contrapartida na Importância de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), **Convenio Nº 112/PGE-17,** com a contrapartida na Importância de R$ 2.500,44 (Dois Mil e Quinhentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Parágrafo único - *Os recursos e/ou Convênios que não dispõe de contrapartida não estarão citados no art. 2º, desta Lei.*

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único - *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$ 19.044,38

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07(sete) dias do mês de maio de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:18D118A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 052-CMGM/18

PORTARIA Nº. 052-CMGM/18 Em 20 de abril de 2018.

Concede Conversão de Licença Premio para o Servidor Fábio Marques Amaral

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **FÁBIO MARQUES AMARAL**, do Quadro Efetivo função de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, matrícula 454, ocupando cargo em comissão de Assessor Legislativo, lotado no gabinete do vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, referente ao período aquisitivo 19/12/2012 a 18/12/2017, conforme processo nº 060/CMGM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:37B8366D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 053-CMGM/18

PORTARIA Nº. 053-CMGM/18 Em 23 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 25 e 26 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 116, ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, nos dias 25 e 26 de abril de 2018, para tratar assuntos para a população indígena e visita em vários órgãos públicos em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:607E86F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 054-CMGM/17

PORTARIA Nº. 054-CMGM/18 Em 23 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Gilcilene Oro Nao visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 25 e 26 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 117, a servidora Gilcilene Oro Nao, nos dias 25 e 26 de abril de 2018, para assessorar o vereador Gilmar Augusto Oro Nao em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B4187CDD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 055-CMGM/18

PORTARIA Nº. 055-CMGM/18 Em 24 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 02 a 04 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (tres) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 118, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, no período de 02 a 04 de maio de 2018, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8AC87149

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 056-CMGM/18

PORTARIA Nº. 056-CMGM/18 Em 24 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Juciléia Carvalho da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 25 e 26 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (tres) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 119, a servidora Juciléia Carvalho da Silva, no período de 02 a 04 de maio de 2018, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C8735B69

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 057-CMGM/18

PORTARIA Nº. 057-CMGM/18 Em 24 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 02 a 04 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 900,00 (hum ta reais) conforme nota de empenho nº 120, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 25 e 26 de abril de 2018, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8F163AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 058-CMGM/18

PORTARIA Nº. 058/CMGM/18 Em 26 de abril de 2018.

"Designa a Servidora JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA a acompanhar Vereador em viagem, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 23, da Lei Municipal n°. 1.902, de 03 de junho de 2016, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. Designa a Servidora Juciléia Carvalho da Silva, Assessora Especial da Presidência, a acompanhar o Vereador Augustinho Figueiredo da Silva, em viagem a Capital do Estado, em virtude da necessidade especial por deficiência visual do Vereador.
Art. 2º. O período designado será de 02 a 04 de maio de 2018 até o seu retorno a Guajará-Mirim.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 26 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C6616B54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 059-CMGM/18

PORTARIA Nº. 059-CMGM/18 Em 02 de maio de 2018.

Autoriza a Licença Premio por Assiduidade aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com base no art.103 da Lei Municipal nº 347/90 do Estatuto dos Servidores baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença premio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Liliane Ferreira dos Santos	409	Aux. Op. de Serviços Diversos	04/08/2011 a 04/08/2016	De 02/05/2018 a 31/05/2018
Edson Fernandes do Nascimento	681	Eletricista	05/04/2011 a 05/04/2016	De 02/05/2018 a 31/05/2018
Maria Yolene da Silva	381	Agente Legislativo	11/04/2011 a 11/04/2016	De 19/03/2018 a 17/05/2018
Fábio Marques Amaral	454	Aux. Op. de Serviços Diversos	19/12/2012 a 19/12/2017	De 29/05/2018 a 27/06/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 02 de maio de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B078EB34

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 061-CMGM/18

PORTARIA Nº. 061-CMGM/18 Em 02 de maio de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicisú Gomes visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 03 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 123, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no dia 03 de maio de 2018, para participar de uma palestra com economista Charles Tang, presidente da Câmara de Comércio Brasil e China, em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de maio de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:48D6D741

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 062-CMGM/18

PORTARIA Nº. 062/CMGM/18 Em 07 de maio de 2018.

"Nomeia Comissão para execução do Plano de Ação da Câmara Municipal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, baixa a seguinte;

P O R T A R I A:

Art. 1º - Nomeia Comissão para execução do Plano de Ação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, ficando com a seguinte formação.
Elivando de Oliveira Brito – Coordenador
Madson Diego Magni Delgado – Membro
Lindiberto Caldeira dos Santos – Membro
Sorin Melgar Maciel – Membro
Lucia Bouez Bouchabki – Membro

Parágrafo Único – A nomeação da presente Comissão não ensejará ônus para a Câmara Municipal.
Art. 2º - Cada servidor desempenhará sua função conforme a atribuição de seu cargo no âmbito da Câmara Municipal, para que sejam cumpridos todos os dispositivos constantes no Plano de Ação.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 07 de maio de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B5FE7C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/2017, REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço referente ao Pregão Eletrônico No **007/2017**, Processo Nº **178-03/2017**, Registro de Preços **007/2017**, ocorrido em 20 de Abril de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Após análise do oficio encaminhado pelo fornecedor **L. F. SALES ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.256.129/0001-53, juntamente com documentos que comprovam o aumento dos preços, e autorização do Secretário da pasta – SEMAP, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum:
Valor praticado atualmente: **R$: 4,30**
Valor do reajuste: **R$: 0,05** (11,3% referente ao valor licitado)
Valor reajustado: **R$: 4,35**

Diesel S 500
Valor praticado atualmente: **R$: 3,47**
Valor do reajuste: **R$: 0,32** (20% referente ao valor licitado)
Valor reajustado: **R$: 3,79**

Diesel S 10
Valor praticado atualmente: **R$: 3,53**
Valor do reajuste: **R$: 0,27** (16,85% referente ao valor licitado)
Valor reajustado: **R$: 3,80**

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Maio de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/gab-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:51AE3B49

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de 02 (dois) Veículos novos, zero km, tipo Caminhão Basculante Traçado, Tração 6x4, novo de primeiro uso, emplacado, licenciado e plotado em nome da Prefeitura do Município Itapuã do Oeste/RO**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento também poderá atender a demanda do **Convênio n.º 103/DPCN/2017**, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Defesa (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN). O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**.

Processo Administrativo n.º 192-04/2018
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 14/05/2018, até 08h25min do dia 24/05/2018** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **24/05/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 09 de Maio de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FF44B026

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, para a manutenção e expansão da Iluminação Pública**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 762.674,82** (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Processo Administrativo n.º **176-04/2018**
Recebimento das propostas: a partir das 00h01min do dia 11/05/2018, até 08h25min do dia 23/05/2018 no site www.licitanet.com.br;
Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **23/05/2018**, com início de abertura das propostas às 08h30min e início da sessão às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min

às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 09 de Maio de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:53EC4ACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Processo nº **1-1774/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Genêros Alimentícios.***
Valor estimado de ***R$ 316.603,36*** **(*Trezentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Três Reais Trinta e Seis Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 10/05/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 23/05/2018. Início da Sessão Pública: **23 de maio de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 09 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:41422CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1810/PMJ/2018**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico, Construção e Pintura.***

Valor estimado de ***R$* 83.758,63 *(Oitenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais, Sessenta e Três Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 10/05/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/05/2018. Início da Sessão Pública: **24 de maio de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 09 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EE5A1F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 051/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **1-1855/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Medicamentos,*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado de ***R$ 936.865,00*** **(*Novecentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais*).**

Data para cadastro de propostas: 10/05/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 24/05/2018. Início da Sessão Pública: **24 de maio de 2018, às** 15h10min (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br. (Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 09 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B47EAF58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 046/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **1-1856/PMJ-SEMUSA/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Gases Medicinais.***
Valor estimado de ***R$ 213.540,00*** **(*Duzentos e Treze Mil Quinhentos e Quarenta Reais*).**

Data para cadastro de propostas: 10/05/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/05/2018. Início da Sessão Pública: **23 de maio de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 09 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7DB6073C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 045/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ALTERADO - AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
Processo nº **1-1764/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Máquinas e Ferramentas.***
Valor estimado de ***R$ 97.220,53* (*Noventa e Sete Duzentos e Vinte Reais Cinquenta e Três Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 10/05/2018, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 24/05/2018. Início da Sessão Pública: **24 de maio de 2018, às 11h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 09 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A0952AF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2274/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional Especial e Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02 – Executivo Municipal
02.09.00 - Secretaria Munic. De Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1028 – Construção e Iluminação da II Pista da Rua Florianópolis
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 717.117,92 (setecentos e dezessete mil cento e dezessete reais e noventa e dois centavos)

02.09.00 - Secretaria Munic. De Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1036 – Recapeamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 233.149,93 (duzentos e trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.812.1005.1010 – Reforma da Quadra de Esporte no Distrito de Tarilândia
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0003.2218 – Modernização Fazendária
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Ficha: 130

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Ficha: 116

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
28.846.0000.2154 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91– Sentenças Judiciais
R$ 49.732,15 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)
Ficha: 127

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Ficha: 134

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte 100 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º Ficam incluídas as ações 1028, 1010 e 1036 descritas no artigo 1º na Lei nº 2.224/GP/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 2.223/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:E3A6D646

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/SEMDESJARU/2018

RESIDENCIAL JARDIM EUROPA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)
DE 09 DE MAIO DE 2018

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL, RESIDENCIAL JARDIM EUROPA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)

CONSIDERANDO, o não comparecimento dos(as) candidatos(as) para retirada do bilhete de endereço, aos quais foram contemplados(as) no empreendimento Demanda Habitacional - Residencial Jardim Europa do Programa Minha Casa, Minha Vida, os abaixo relacionados **deverão comparecerem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES,** localizada na Av. Rio Branco nº 1444, sala b, **no prazo de 05(cinco) dias úteis,** a contar da data de publicação deste, no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30**,** para retirada do mesmo, sob pena de desclassificação.

ORD.	NOMES CANDIDATO	CPF
1	ANGELA ROSA GOMES DA SILVA	042.759.802-80
2	EVANEIDE FERREIRA DE JESUS	986.873.282-49
3	JOZELIA DE OLIVEIRA PERES FERREIRA	838.474.642-72

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:7EE3981C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO/SEMECEL/EDITAL Nº 002/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 221§ 2º, da Constituição Federal do Brasil, 05 de outubro de 1988, e , em cumprimento à Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Portaria Nº 4 de Janeiro de 2018 e Resolução Nº 7, de 22 de Março de 2018 torna público a **Nota Final dos candidatos inscritos no Teste Seletivo Simplificado**, para contratação de Assistente Voluntário do Programa Mais Alfabetização conforme Edital nº 002/2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 002/2018/SEMECEL

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 5h - Distrito de Tarilândia - Escola José de Souza

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	Nota
01	FRANCIELE D'AVILA DE SOUZA	01	881466 SSP/RO	8,0

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 10h - Escola D'Jaru-Uaru / Linha 617 Km12 / Distrito de Santa Cruz da Serra

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	Nota
01	CLEYDE RIBEIRO GUIDINE	01	12745895 SSP/RO	7,0
02	MARCIA APARECIDA MENDES	03	9044576 SSP/RO	7,0
03	ROSINÉIA DE OLIVEIRA BATISTA SOUZA	02	707315 SSP/RO	Des

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 5h – EMEF Menézio de Victo

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	NOTA
01	ZULEIDE ALVES DA SILVA	07	517062 SSP/RO	10,0
02	ROSANA FERREIRA LOPES	08	1105519 SSP/RO	10,0
03	RITA DE CACIA ARAÚJO FONSECA	11	629327 SSP/RO	10,0
04	JOESIA BATISTA BEVITORIO FERREIRA	04	819.137 SSP/RO	9,0
05	KELLI PAIXÃO DA SILVA	05	727.748 SSP/RO	9,0
06	JUERLAINE ROEDEL DA SILVA	01	132.0685 SSP/RO	9,0
07	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	02	832.251 SSP/RO	9,0
08	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	06	784.060 SSP/RO	9,0
09	LUCIA PESTANA DA SILVA	03	517.187 SSP/RO	9,0
10	ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS COELHO	10	161316 SSP/RO	6,0
11	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	12	1395928 SSP/RO	5,0

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 5h – EMEF Abrão Rocha

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	NOTA
01	VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	01	1040491 SSP/RO	10,0
02	CELINA ALVES DE OLIVEIRA	02	820580 SSP/RO	10,0
03	JUERLAINE ROEDEL DA SILVA	04	1320585 SSP/RO	10,0
04	MARCIA RIBEIRO MARIANO	10	1068549 SSP/RO	10,0
05	THAINARA FERNANDA DE OLIVEIRA	06	1024588 SSP/RO	9,0
06	EDIEREN ROCHA BUDNIAK	03	1369265 SSP/RO	7,0
07	LILIANE BATISTA DA SILVA	07	1241342 SSP/RO	7,0
08	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	09	13995928 SSP/RO	7,0
09	LUCIANA SILVA DE SOUZA	05	787929 SSP/RO	6,0
10	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	08	1241335 SSP/RO	6,0
11	VANUSA RODRIGUES DA SILVA	11	684705 SSP/RO	5,0

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 5h – EMEIEF Marechal Cordeiro de Farias

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	NOTA
01	KARINA PEREIRA	02	1289197 SSP/RO	10,0
02	CRISTINA ALVES	01	830674 SSP/RO	9,0

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 5h – EMEF Jean Carlos Muniz

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	NOTA
01	ROSILENE VALERIA DE FREITAS	17	728448 SSP/RO	9,9
02	LEIDIANY FERNADES DOS SANTOS	19	922249SESDEC/RO	9,9
03	SILMARA LARA DA SILVA	06	1017516 SESDEC/RO	9,8
04	ANE CAROLINA BARRIONUEVO	12	1050223 SESDEC/RO	9,8
05	VANUSSA COSTA NASCIMENTO	01	940342 SESDEC/RO	9,6
06	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	18	1012712 SESDEC/RO	9,5
07	SANDRINHA OLIVEIRA SOUSA DO CARMO	08	571350 SESDEC/RO	9,4
08	SIMONE DE JESUS ALVES	15	750267 SESDEC/RO	9,4
09	LUCIENY DO NASCIMENTO LUNA	16	996666 SESDEC/RO	9,4
10	JUCIARA DE SOUSA ELER	05	862620 SSP/RO	9,3
11	JOELMA DE CARVALHO BRITO	14	1043392 SESDEC/RO	9,2
12	LEANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	02	1160428 SESDEC/RO	6,5
13	ELAINE QUINTINO SILVA ALVES	11	630936 SESDEC/RO	6,4
14	JOESIA BATISTA BEVITORIO FERREIRA	09	819137 SSP/RO	6,3
15	EUZA JARDIM DA SILVA SANTOS	10	393810 SSP/RO	6,1
16	LUCIANA SILVA DE SOUZA	13	787929 SSP/RO	5,5

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 5h – EMEF Maria de Lourdes da Silva

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	NOTA
01	MARCILENE GRACIANO SERAFIM	01	107497269 SSP/PR	10,0
02	SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	02	565468 SSP/RO	10,0
03	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	03	832251 SSP/RO	9,0
04	GUILHERME SOUZA SILVA	05	1309543 SSP/RO	6,5
05	CLAUDIA BORDA FARIA	06	1080978 SSP/RO	9,5
06	NATÁLIA DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	08	716065 SSP/RO	9,5
07	ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA	09	684425 SSP/RO	9,0
08	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	10	1241335 SSP/RO	6,5

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 5h – EMEF Aldemir Lima Cantanhêde

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	NOTA
01	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	05	1012712 SSP/RO	10,0
02	SIMONE DE JESUS ALVES	07	750267 SSP/PR	10,0
03	ADRIANA DE OLIVEIRA MACHADO	11	949272 SSP/RO	9,7
04	AUREA FERREIRA DOS SANTOS	02	560335 SSP/RO	9,5
05	LUCENY DO NASCIMENTO LUNA	09	996666 SSP/CE	9,5
06	EDIEREN ROCHA BUDNIAK	03	1369265 SSP/RO	6,7
07	MAISA DA CONCEIÇÃO GUEDES MATOS	08	1087887 SSP/RO	6,5
08	FRANCISNETE DA SILVA LIMA	04	13111190 SSP/RO	6,5
09	DARLIANI DOS SANTOS GREGÓRIO	06	1393210 SSP/ES	6,5
10	ALEXIA CASBEZAS DA ROCHA	01	1328688 SSP/RO	6,5
11	SANDRA LUCIANA TRINDADE	10	938946 SSP/RO	0,0

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 5h – EMEIEF Beatriz Mireya

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	NOTA
	LUCIA PESTANA DA SILVA	10	517187 SSP/RO	10,0
	ZULEIDE ALVES DA SILVA	17	517062 SSP/RO	10,0
	EDILAINE NUNES CAMPOS	06	826154 SSP/RO	10,0
	MARCIA RIBEIRO MARIANO	12	1068549 SSP/RO	10,0
	NATÁLIA DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	13	716065 SSP/RO	9,0
	CELINA ALVES DE OLIVEIRA	03	820580 SSP/RO	9,0
	ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA	02	648425 SSP/RO	9,0
	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	08	784060 SSP/RO	9,0
	VANUSA COSTA NASCIMENTO	15	940342 SSP/RO	9,0
	PATRÍCIA DA SILVA RÓS	14	1085738 SSP/RO	9,0
	DALILA MARCIELE SOUZA DE OLIVEIRA	04	1142776 SSP/RO	7,0
	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	01	1200805 SSP/RO	7,0
	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	09	1119941 SSP/RO	6,0
	MAISA DA CONCEIÇÃO GUEDES MATOS	11	1087887 SSP/RO	6,0
	WEVERSON DA SILVA CARVALHO	16	1363822 SSP/RO	6,0
	GEICE KELLY EVANGELISTA DE ANDRADE	07	1231392 SSP/RO	6,0

Cargo: Assistente de Alfabetização– Anos 1º e 2º – 5h – EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK

ORD.	Nome Completo	Nº de inscrição	RG	NOTA
01	WEVERSON DA SILVA CARVALHO	02	1362822 SSP/RO	7,0
02	MARLY ROEDEL LIMA SANTIAGO	01	1352700 SSP/RO	6,5
03	CLERIA SANTIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	03	1089662 SSP/RO	6,5
04	FRANCIELI MARIA DOS SANTOS CAPELANI	05	1127913 SSP/RO	6,0
05	ÉRICA FERREIRA DE SOUZA	04	1091008 SSP/RO	6,0

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:2660283A

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio 32/FINANCEIRO/2018

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
Fundo Municipal de Educação
CNPJ:30.061.542/0001-35

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
1.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

3. MARIA EMILIA DO ROSARIO
CPF.300.431.829-68
RG.1.127.012
Cargo: Secretária Municipal de educação
Documento de Nomeação: Decreto nº 0177/GB/2017 Com a data de 01/Marco/2017.

5. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: Coordenador Financeiro para gerencia dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Educação.
Documento de Nomeação: Portaria nº0064/GP/2018 de 09/MAIO/2018

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito
149- Assinar Instr.Convenio e Contrato Prest.Servic 06 Outros

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:68575A7F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO/SEMECEL/EDITAL 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL DO MUNICÍPIO DE JARU,

Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Ricardo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – 25h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	RAFAELA SANTOS COELHO	1222536 SSP/RO	7,5	56
02	SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	565468 SSP/RO	7,5	57
03	CELINA ALVES DE OLIVEIRA	820580 SSP/RO	7,0	58
04	CLAUDIA ALVES SILVERIO	22018111 SSP/SP	7,0	59
05	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	1141411 SSP/RO	7,0	60
06	DURVALINA PEREIRA DOS SANTOS	632671 SSP/RO	7,0	61

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:A7F45E6B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO/SEMECEL/EDITAL 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Ricardo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: ORIENTADOR ESCOLAR – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	SARA MENA FELBERG JACOBSEN	1041088 SESDEC/RO	5,0	6

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:2AB37CC2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO/ SEMECEL/EDITAL 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Ricardo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Educação Infantil– 40hs – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ADRIANA LOPES	742.832 SSP/RO	7,5	16

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:E3E241DA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO/SEMECEL/EDITAL 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Ricardo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: ZELADORA – Zona Rural do Município de Jaru – Escola D' Jaru Uaru

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCILENE DE OLIVEIRA FONSECA CORREIA	1580872	6,0	07

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:DCDF1224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0533/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 163.188-3 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 970.141.502.78, residente no Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 09 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:69ADF48D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10690

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
489 20.605.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 160.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 017 Aquis.Caminhão 3/4 52995-8

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 160.000,00
Fontes de Recurso
1 14 160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 09 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:A07FA86D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10691

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
489 20.605.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 017 Aquis.Caminhão 3/4 52995-8

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
132 04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -24.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 09 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:DDD22DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10689,

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$2.250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

127 28.846.0000.2154.0000SENTENÇAS JUDICIAIS 49.732,15
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

116 04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 250.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

020401 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

130 04.122.0003.2218.0000MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

134 04.122.0002.2037.0000MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

490 15.451.0006.1028.0000CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DA II PISTA DA RUA FLORIA 717.117,92
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

491 15.451.0006.1036.0000RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS 233.149,93
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2018

DECRETO Nº 10689, DE 09 DE MAIO DE 2018 - LEI N.2274

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

492 27.812.1005.1010.0000 Reforma de Quadra de Esporte no Distrito de Tarilândia 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 2.250.000,00

Fontes de Recurso

1 00 2.250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 09 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:62199E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 25/2018

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Rosely Assis Braz lima.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. Rosely Assis Braz Lima**,** brasileira, viúva, portadora do RG n°.427593/SSP/RO e do CPF/MF n°. 418.715.292-04, efetiva no cargo de professora , nível III, Cadastro nº.734, Referência 15, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº 02/18, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal em conformidade com art. 6º-A § único, da Emenda constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12,inciso I alínea "a" § 10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 09 de maio de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:75ACA82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h..

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.
.
DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE MAIO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	IASMIN QUEIROZ NASCIMENTO	034	11

MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ELY MULGRABI DE OLIVEIRA	076	15
2	FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELO	194	12
3	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	120	11
4	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	192	11
5	MARIO BENÍCIO MAIA NETO	162	10
6	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	075	10
7	WELLITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	141	10
8	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	187	10
9	VINÍCIUS LUCIO DA SILVA	052	10
10	FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	063	10
11	FELIPE ORBEN PEREIRA	137	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	SIDOMAR GOMES CARDOSO	135	16
2	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	049	12
3	WELLITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	140	10

MÉDICO ORTOPEDISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	RAFFAELLO DE FREITAS MIRANDA	022	13
2	EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	089	DESCLASSIFICADO

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	KENNEDY FREDERICO BOA	109	13
2	PATRICIA REGINA MALTEZO	065	12

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	SHARLENE LIMA DOS SANTOS	110	11

PSICÓLOGA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO	073	12
2	PRISCILA ARAUJO DIAS BARROS	087	11
3	NATIELY SOUZA LIMA	059	11
4	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	091	11
5	DAYANE DE AMORIM PRADO	018	10
6	LETÍCIA DE FREITAS LORGA	029	10
7	MARIA SANTIAGO FERNANDES	011	10
8	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	100	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	163	13
2	SUELI DA SILVA CARDOSO	175	13
3	VANGENI BEZERRA DA SILVA	186	13
4	ELINETE ALVES DA SILVA	036	12
5	MARIA ANTÔNIA FERREIRA	013	12
6	MARILENE GONÇALVES LEITE	047	12
7	PATRÍCIA DANIELLE LINS NEVES	128	12
8	ETIENNE MENDES DA SILVA	046	12
9	ROSANGELA SUELI BRITO NETO	023	11
10	CLEUSMIL DA SILVA SANTOS	053	11
11	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	033	11
12	EDRINA FERREIRA DA SILVA	035	11
13	IVANI KLEIN DE SOUZA	101	11
14	VALDIMAR DOS REIS COELHO	062	11
15	MARIA BELO FELICIANO	070	11
16	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	177	11
17	DURCILENE MARIA BARBOSA	172	11
18	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	012	11
19	SOLANGE BARBOSA PEDRAZA	078	11
20	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	133	11
21	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	178	11
22	JOCELMA DA SILVA SANTOS	067	11
23	TANIA APARECIDA DA SILVA	039	11
24	BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA	164	11
25	TATIANA FRANCISCO SOARES	025	11
26º	MICHELE ALMEIDA DE FRANÇA	055	11
27	MAURICEIA GUSMÃO	090	11
28	ELAINE MENEZES DE MORAIES VIEIRA	044	11
29	ROSANE FRANKLIN	105	11
30	JUCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	050	11
31	ANDREIA SANTOS CORREA	184	11
32	EVA DE OLIVIERA	020	10
33	JOSEFINA DA CONCEIÇÃO M. SILVA QUEIROZ	159	10
34	CELISE BUENO	093	10
35	AIDA FALCÃO METZKER	146	10
36	SILVIA FERREIRA MIRANDA	138	10
37	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	054	10
38	MARIA REGINA MORAES GONZAGA	010	10
39	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	056	10
40	RUTH CELIA DA SILVA ALVES	068	10
41	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	111	10
42	ROSANA CALDEIRA BOLLIS	145	10
43	ODETE SILVINO NUNES	099	10
44	ELZENI HAMMER ARAUJO	060	10
45	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	045	10
46	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	097	10
47	GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA	094	10
48	PATRÍCIA GONÇALVES SILVIA	066	10
49	CELIA GOMES DOS SANTOS	180	10
50	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	153	10
51	IVANE DOS SANTOS	123	10
52	IRACEMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	148	10
53	MARIA DE FATIMA PIRES	008	10
54	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	064	10
55	SILVANI SATLHER BATISTA FERREIRA	107	10
56	MARLENE RAUBER	152	10
57	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	077	10
58	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	161	10
59	MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA	108	10
60	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	038	10
61	SIMONE DE SOUZA CORDEIRO	155	10
62	RUBIANA VOITENA	057	10
63	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	015	10
64	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	173	10
65	JOSEFA PAULA DA SILVA RIBEIRO	169	10
66	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	043	10
67	SUELY FERREIRA MOREIRA	102	10
68	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	004	10
69	ELIANE DE SOUZA SANTOS	014	10
70	LUCIANA PEREIRA LEMOS	113	10
71	DAIANE FERREIRA DA SILVA	042	10
72	VAGNER NUNES DA SILVA	032	10
73	LUCIANA DOS SANTOS OLIVIERA	157	10
74	CLEIDIANE SOUZA SANTOS	132	10
75	DEBORA CRISTIANE ROCHA MORAIS	051	10
76	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	125	10
77	RAFAELA BARBOSA VIEIRA	074	10
78	MIDIA SANTOS SILVA	134	10
79	ALLINY DOMINGUES SOARES	115	10
80	INDAIÁ ALVES DO AMARAL	041	10
	VERA LUCIA FLEISZ DA SILVA	166	DESCLASSIFICADA

MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	003	13
2	VILMAR LYCURGO	168	13
3	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	019	13
4	ADILSON FEITOZA	002	13
5	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	037	13
6	JOSE ANTÔNIO LUIZ PEGO	048	13
7	GILBERTO MACEDO PFERREIRA	112	13
8	INEY PEREIRA DE LIMA	127	13
9	FABIO RODRIGO NUNES	001	12
10	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	191	11
11	EDELSON TOMAZ SENA	007	11
12	ELIEL FAUSTINO	058	10
13	ANTONIO JOSE SILVESTRE SANTOS	069	10
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS			
	FABIO PEREIRA LACERDA	006	DESCLASSIFICADO
	JEDEBALDO ARINALIS DE SOUZA	016	DESCLASSIFICADO
	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO	017	DESCLASSIFICADO
	VILSON LIMA DE SOUZA	024	DESCLASSIFICADO
	ELIAS AGOSTINHO SAPACOSTA	061	DESCLASSIFICADO
	ADILSON BODDY MARTINS	082	DESCLASSIFICADO
	VAGNER VAZ PEREIRA SILVA	116	DESCLASSIFICADO
	GETULIO EUZEBIO DA SILVA	129	DESCLASSIFICADO
	ADEMILSON MARTINS DOS ANJOS	143	DESCLASSIFICADO
	WILSON DE OLIVEIRA SOUZA	156	DESCLASSIFICADO
	AMILTON LAZARO DE JESUS	165	DESCLASSIFICADO
	EDNEI DOS REIS COELHO	179	DESCLASSIFICADO
	JOSINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	181	DESCLASSIFICADO
	EDMAR FELICIO ROSA	182	DESCLASSIFICADO

	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	185	DESCLASSIFICADO
	ELTON MOUZINHO DE ALMEIDA	188	DESCLASSIFICADO
	JHONYS RIKENR MACHADO	193	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE ODONTOLOGO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	SIMONE APARECIDA DA SILVA	021	11
2	EIDES SANTOS ROCHA	119	11
3	DELCIENE ALVES SANTOS	118	11
4	PRISCILA AMANDA DE SOUZA	031	11
5	ALDENICE BARBOSA PINTO SOUZA	114	10
6	SEALENI MARIA DE SOUZA	072	10
7	LUCINEIDE MORAES DO CARMO	150	10
8	SANDRA TEIXEIRA SAGRES	189	10
9	CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	071	10
10	ANGELINA CARDOSO DE PAULA	149	10
11	MARCIA SILVA DOS SANTOS	190	10
12	NATIELI CRISTINA SILVA DE MELLO PASSAGEM	124	10
13	SUELEN MACEDO DE OLIVEIRA	092	10
14	SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA	176	10
15	ANA CAROLINE PEREIRA LACERDA	122	10
16	BRUNA ARAUJO OLIVEIRA	136	10
17	BEATRIZ RODRIGUES MACHADO	174	10
18	NYWARA CRISTINA DA SILVA PANTOJA	160	10
19	RAFAELA REGINA NASCIMENTO CLARINDO	098	10
20	JHENI JACKELINE DA SILVA	104	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:CA17F5E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA 081/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos oito dias do mês de maio de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **082/2017/IMPREV/BENEFÍCIO** que concedeu aposentadoria a Senhora **JACINTA DA GLORIA GOMES**, ***ZELADORA, NÍVEL NF I, CLASSE NF – 401, 24 ANOS,*** matricula 703-2, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º Em concordância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de maio de 2018 para R$ **1.075,47 (mil setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos**) mensais a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de maio de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:D09C609D

IMPREV
PORTARIA 085/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos oito dias do mês de maio de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **074/2006/IMPREV/BENEFÍCIO**, auxílio-doença, convertido diretamente em aposentadoria por invalidez através da portaria 037/2008 de 11/12/2008 que concedeu aposentadoria a Senhora **DORACI RAMOS DA SILVA**, ***ASSISTENTE I, NÍVEL I, 16 ANOS,*** matricula 219-1, tabela anexo IV da Lei Municipal 1.289 de 30/03/2014 embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º - Sobre o vencimento básico vigente na tabela de proventos dos servidores da ativa anexo a Lei 1.694/2018 aplicar, majoração de **56% (cinquenta e seis por cento**) referente às verbas incorporadas na aposentadoria da servidora conforme C.T.C emitida em 16/10/2008 pelo RH do poder Executivo Municipal.

Art. 3º Em concordância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 4º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos da segurada inativa a partir do dia 01 de maio de 2018 para R$ **993,57 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos**), básico e acrescido **de R$ 556,40(quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), outras verbas, totalizando proventos mensais de R$ 1.549,97(mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento devidamente reajustado de acordo com a Lei na folha salarial do mês de maio de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:0523F40F

IMPREV
PORTARIA 086/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos oito dias do mês de maio de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **064/2003/IMPREV/BENEFÍCIO**, auxílio-doença, convertido diretamente em aposentadoria por invalidez através da portaria 036/2008, de 11/12/2018 e retificada pela portaria 033/2012 de 20/09/2012 que concedeu aposentadoria a Senhora **EUNICE OLIVEIRA DEZIDÉRIO**, ***ASSISTENTE I, NÍVEL I, 04 ANOS,*** matricula 214-1, tabela anexo IV da Lei Municipal 1.289 de 30/03/2014 embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º - Sobre o vencimento básico vigente na tabela de proventos dos servidores da ativa anexo a Lei 1.694/2018 aplicar, majoração de **45% (quarenta e cinco por cento**) referente às verbas incorporadas na aposentadoria da servidora conforme C.T.C emitida em 14/10/2008 pelo RH do poder Executivo Municipal.

Art. 3º Em concordância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 4º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos da segurada inativa a partir do dia 01 de maio de 2018 para R$ **882,26 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos**), básico, majorado para o salário mínimo e acrescido **de R$ 429,30(quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), de outras verbas, totalizando proventos mensais de R$ 1.383,30(mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)** a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.
Art. 5º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento devidamente reajustado de acordo com a Lei na folha salarial do mês de maio de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:819E2042

IMPREV
PORTARIA 087/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos oito dias do mês de maio de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **005/2005/IMPREV/BENEFÍCIO**, auxílio-doença, convertido diretamente em aposentadoria por invalidez através da portaria 038/2008 de 11/12/2008 alterada para portaria 030/2012 de 20/09/2012 que concedeu aposentadoria por invalidez a Senhora **DARCI SALES DA SILVA**, ***ASSISTENTE I, NÍVEL I, 16 ANOS,*** matricula 220-1, tabela anexo IV da Lei Municipal 1.289 de 30/03/2014 embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º - Sobre o vencimento básico vigente na tabela de proventos dos servidores da ativa anexo a Lei 1.694/2018 aplicar, majoração de **56% (cinquenta e seis por cento**) referente às verbas incorporadas na aposentadoria da servidora conforme C.T.C emitida em 15/10/2008 pelo RH do poder Executivo Municipal.

Art. 3º Em concordância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 4º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos da segurada inativa a partir do dia 01 de maio de 2018 para R$ **993,57 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos**), básico e acrescido **de R$ 556,40(quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), outras verbas, totalizando proventos mensais de R$ 1.549,97(mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento devidamente reajustado de acordo com a Lei na folha salarial do mês de maio de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:BDBDC41A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.151/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, Srª **ANDRESSA OLIVEIRA SILVA,** matrícula 8088, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza**,** e da função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.872/PMMA/2.017 e 3.988/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A2459F87

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.152/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, Srª **MARIA OLIVIERA DO VALE CURSINO,** matrícula 8093, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor e para a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** consubstanciado na alínea "h" do artigo 15 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social **Srª. MARIA OLIVIERA DO VALE CURSINO,** matrícula 8093, portadora do Documento de Identidade RG nº. 847.500 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 817.977.102.49, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, em conjunto com o Prefeito Municipal Interino Senhor **WILSON LAURENTI**, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n. 114098 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 095.534.872-20, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia: poderá cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social e ainda, as contas bancarias vinculadas no CNPJ 63.762.074/0001-85, de titularidade da Administração Pública.

Art. 3º. O Subsídio do Cargo ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, com os seus efeitos a partir do dia 08/05/2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C1299901

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.153/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OCUPAR INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, PELOS ARTIGOS 51, IV E 47, § 1º,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **MARIA OLIVIERA DO VALE CURSINO,** Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto n. 4.151/PMMA/2.018, para responder interinamente pelas ações da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, conforme elencados nos Artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 1.528/2016.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 08/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:11D329E9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.155/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A MESA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO INCADOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os **MEMBROS PARA COMPOR A MESA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO INCADOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros, por um período de dois anos.

-MEMBROS: CRISTIANE ARENAS RODRIGUES, Nutricionista;

-MEMBRO: ROSIELI MOREIRA COMPER, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;

-MEMBRO: ANA PAULA DE LIMA, Representante dos Pais e Alunos no Conselho Alimentação Escolar;

Parágrafo Único: Esta avaliação acontecerá no processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e será por meio de amostra, visando ver a qualidade do produto, de acordo com a descrição constante no termo de referência.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ED1B3781

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.009/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO ANJO SENHORA MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA,** brasileira, casada, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula, 1214, inscrita residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO ANJO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 4º da portaria 003/PMMA/2.016, com efeitos a partir de 08 de maio de 2.018, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:917A60F1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.154/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA,** brasileira, matrícula nº. 1214, portadora do documento de identidade RG: nº. 785.945 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 745.922.032-91, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal Interino Senhor **WILSON LAURENTI**, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n. 114098 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 095.534.872-20, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7C80E0C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2018.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **Registro de preços para Futura, Eventual e se necessária Aquisição de Medicamentos para o Programa de Assistência Farmacêutica Básica**, em atendimento ao que consta no Processo n° 750/SRP/2018 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Termo de Referência ANEXO I** do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo este devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 23 de Maio de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Valor estimado: R$ 1.249.736,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
REQUISITANTE: Serviço de Registro de Preços - SRP
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/05/2018 às 08:00 hs até 23/05/2018 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/05/2018 das 08hs01min até às 08hs59min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/05/2018 às 09:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 750/SRP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 09 de Maio de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:C91E7BB2

GABINETE DO PREFEITO
3º. TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/SRP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 843/SRP/2017

Mirante da Serra, 09 de Maio de 2018.
- Manutenção de Equilíbrio Econômico
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 002/2018. Processo 843/SRP/2017, clausula V, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico. Considerando que durante a execução da ARP Nº. 002/SRP/2018, houveram aumento dos combustíveis com base na política de Preços praticada pela PETROBRÁS e visando a manutenção das atividades diárias desta Administração e em atendimento a solicitação da empresa A.S. ALBERTONI AUTO POSTO – ME, sob CNPJ:17.163.820/0001-05, que apresentou requerimento no dia 08/05/2018, solicitando reajuste ao índice inflacionário. Justificamos que o preço praticado ficará dentro do previsto para o preço médio praticado para o Estado de Rondônia, conforme tabela ANP – Agencia Nacional do Petróleo emitida em 08/05/2018, que encontram-se nos autos do Procedimento Administrativo nº.843/SRP/2018. Passando os valores a vigorarem a partir da última publicação oficial – AROM, conforme relacionado abaixo:
- GASOLINA COMUM
- ÓLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S10

Item	Percentual de reajuste	Valor inicial	Valor reajustado
Óleo diesel comum	1,65%	3,62	3,68
Óleo diesel S10	2,98%	3,68	3,79

*****valores válidos a partir da data de publicação D.O.M**

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port.3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B3BEF4FD

SEMSAU
RATIFICAÇÃO SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 082/2018.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **Art. 24 inciso II**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à.**AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO BOMBAHIDRÁULICA 2.0 CV.SUBMERSA,CANETA,TRIFÁSICO230 V. BOMBA PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA NO PREDIO DA UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS(UNIDADE MISTA DE SAÚDE) de mirante da Serra/RO, na sede do Municipio de Mirante da Serra/RO**, tendo como empresa a ser contratada:

RIGON & CIA LTDA, CNPJ: 03.651.923/0001-00 no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 09 de maio de 2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9C929B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº08

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2018.
CONTRATO Nº 08/PMMN/2018
PROCESSO Nº122/2018

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor, Sr. ORISVALDO MOURA DE SENA**,** RG nº 1051708, CPF nº 96342684200, residente na AV ARRTON SENA, S/N, ZONA RUAL no Município de MONTE NEGRO.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quant
01	Kg	**Abacaxi,** Fruto de boa qualidade,	50
05	Kg	**Banana comprida** de 1ª qualidade madura.	140
06	Kg	**Banana maçã ou prata** de 1ª qualidade, madura,	500
07	Kg	**Cheiro verde** folhas de cor verde, de 1ª qualidade	95
08	Kg	**Couve Folha**, tipo lisa, 1ª qualidade,	330
13	Kg	**Laranja pêra** de 1ª qualidade,	135
16	Kg	**Melancia** fresca, frutos com 70 a 80% de maturação,	080
18	Dz	**Ovos de galinha,** na cor branca ou marron,	850
VALOR TOTA:R$10,923,75			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO, 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2A25EF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº09

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2018.
CONTRATO Nº 09/PMMN/2018
PROCESSO Nº122/2018

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor Sr. **PEDRO PIRES CAMPOS,** RG nº M-4.265.041, CPF nº 757.991.896-04, residente na RO010 LOTE-11/C GLEBA-22, ZONA RURAL, no Município de CACAULÂDIA.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quant
19	Kg	**Pão de massa fina, peso de 50g cada unidade,**	900
VALOR TOTAL:R$8.055,00			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO, 19 de ABRIL de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DB13F48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº10

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /CPL/2018.
CONTRATO Nº 10/PMMN/2018
PROCESSO Nº122/2018

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o Sr. Matias Ferrari**,** RG nº 810.470 SESDEC/RO e CPF nº 713.159.872-15, residente na RD.BR 421 KN 78 Poste 243/06 Zona Rural, no Município de Monte Negro/RO.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quantidade
15	Kg	**Mamão papaia ou havaí**	1.900
VALOR TOTAL:R$ 5.149,00			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO, 19 de abril de 2018.**CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /CPL/2018.**

CONTRATO Nº 10/PMMN/2018
PROCESSO Nº122/2018

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o Sr. Matias Ferrari**,** RG nº 810.470 SESDEC/RO e CPF nº 713.159.872-15, residente na RD.BR 421 KN 78 Poste 243/06 Zona Rural, no Município de Monte Negro/RO.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quantidade
15	Kg	**Mamão papaia ou havaí**	1.900
VALOR TOTAL:R$ 5.149,00			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO, 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3D81BBFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº11

CHAMADA PÚBLICA Nº01 /CPL/2018.
CONTRATO Nº 11/PMMN/2018
PROCESSO Nº122/2018

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor, Sra. **Rosimari Barbosa Fonseca,** RG nº 583.526 SSP/RO, Físicas CPF nº 672.335.702-72, residente na Linha C30 S/N TV. 35 p/ 30 Zona Rural, no Município de Monte Negro.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quantidade	V. UNT.	V.TOTAL
05	Kg	**Banana comprida** de 1ª qualidade madura.	140	R$ 3,00	R$ 420,00
06	Kg	**Banana maçã ou prata** de 1ª qualidade, madura.	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00
VALOR TOTAL: **R$ 2.980,00**					

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO,19 de abril de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:29685B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº12

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2018.
CONTRATO Nº 12/PMMN/2018
PROCESSO Nº122/2018

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor, Sr. **JOÃO PEDRO BENTO,** RG nº 420.874 SESDEC/RO e CPF nº 624.310.999-20, residente na LH C 20 Nº 4005 Zona Rural, no Município de Monte Negro.
DO OBJETO

ITEM	UND	Discrição do Material	Quantidade
11	Kg	**Inhame** de boa qualidade, fresco.	600
VALOR TOTAL:R$2.220,00			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO, 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:424D2EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº13

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2018.
CONTRATO Nº13/PMMN/2018
PROCESSO Nº122/2018

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor, Sra. **Rosilene Gomes Dos Santos,** CPF nº 835.086.862-72, residente e domiciliado na BR 421, Km 17 Zona Rural, no Município de Monte Negro/RO.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quantidade
24	Kg	**Polpa de Peixe (carne moída de tambaqui)**	500
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO, 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:EC1AF0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº14

CHAMADA PÚBLICA Nº01 /CPL/2018.
CONTRATO Nº 14/PMMN/2018
PROCESSO Nª122/2018

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor Sr. **Sidinei Alves Batista,** RG nº 370.394 SSP/RO, CPF nº 609.831.832-87, residente na LH C 40, Km 05 Lote 87, Gleba 56 Zona Rural, no Município de Monte Negro/RO.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quantidade
20	Kg	**Polpa de fruta (sabor Acerola)**	270
21	Kg	**Polpa de fruta (sabor Cupuaçú)**	320
22	Kg	**Polpa de fruta (sabor Goiaba)**	030
23	Kg	**Polpa de fruta (sabor maracujá)**	350
VALOR TOTAL: R$10.719,10			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO, 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:546BB2D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº15

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2018.
CONTRATO Nº 15/PMMN/2018
PROCESSO Nº122/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sr. **ROGERIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA.**

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor, Sr. **Rogério Miguel Barcelos Da Silva,** RG nº 710.770 SSP/RO e CPF nº 686.948.492-91, residente na LH C 25 6020, TV P/LH C 30 Chácara Zona Rural, no Município de Monte Negro.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quantidade
02	Kg	**Abobora tipo Kabotiá**, 1ª qualidade,	550
03	Kg	**Abobrinha**, 1ª qualidade,	420
17	Kg	**Macaxeira descascada** de 1ª qualidade,	1.100
VALOR TOTAL: R$5.576,00			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO, 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C936C4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº16

CHAMADA PÚBLICA Nº01 /CPL/2018.
CONTRATO Nº 16/PMMN/2018
PROCESSO Nº122/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A Sra. **ALIZANGELA MARIANO PEREIRA.**

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor, e o Sr. **Alizangela Mariano Pereira,** RG nº 991.319 SESDEC/RO e CPF nº 004.249.832-57, residente na LH McLaren S/n Chácara PST. 11 Zona Rural, no Município de Monte Negro.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quantidade
04	Kg	**Alface tipo lisa**, 1ª qualidade	570
VALOR TOTAL: R$ 4.337,70			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO,19 de abril de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3E2A7802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº17

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2018.
CONTRATO Nº 17/PMMN/2018
PROCESSONº122/2018

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor, Sr. **Pedro Souza Martins Franco,** RG nº 263.637 SSP/RO e CPF nº 754.105.677-49, residente e domiciliado na LH C 35 S/N Poste 33 Zona Rural, no Município de Monte Negro/RO.

DO OBJETO:

ITEM	UND	Discrição do Material	Quantidade
12	Lt	**Iogurte** produzido com leite pasteurizado,	145
14	Lt	**Leite Pasteurizado**	8.495
VALOR TOTAL: R$19.998,25			

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, tendo eficácia a partir da sua publicação no DIOM.

MONTE NEGRO/RO, 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D9FC0A78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 822/GAB/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018

"Cria a Política de Saneamento Básico do Município de Monte Negro-RO, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Do Objeto da Abrangência

Art. 1º. Esta Lei cria a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Monte Negro- RO.
Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por resolução do órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Monte Negro;
IX - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI - prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV - subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;

XVI - subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;
XVII - subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;

XVIII - subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;

XIX - subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

XX - subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XXII - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XXIII - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XXIV - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XXV - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XXVI - ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

XXVII - delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico, executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I - os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Capítulo I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I - universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II - integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas

de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos.

XIX - promoção do direito à cidade;

XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II

Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I

Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação de água bruta;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água;

V - adução de água tratada; e

VI - reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará, também, as seguintes diretrizes:

I - abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II - garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III - promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV - promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II - manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial; ou

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecida pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo § 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou “borderô” de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II

Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II - quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas; e ou

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III - tratamento dos esgotos sanitários; e

IV - disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III - incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV - promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta, triagem, transbordo e transporte, para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos seguintes resíduos:

I - domésticos;

II - originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III - originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, poda de árvores e atividades correlatas e vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II - incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV
Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - drenagem urbana;

II - adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV - tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I - integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II - adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III - desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV - incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V - adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI - promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III

Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 5º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV

Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Controle Social;

III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e

VI -Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I - diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I - elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais; e

III - monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante **(lei ou decreto do Poder Executivo – conforme a respectiva LOM)**.

Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Parágrafo único. O PMSB deverá estar concluído e homologado até 31 de dezembro de 2016.

Seção II
Do Controle Social

Art. 23. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I - os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidas pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II - a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III - PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV - os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do órgão regulador e à audiência ou consulta pública.

§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - conferências de políticas públicas; e

IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 24. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I - Conselho Municipal (da Cidade ou de Políticas Urbanas de Saneamento Básico ou outro) (a definir);

II - Órgão Regulador;
III - Prestadores dos serviços;

IV - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I

Do Conselho Municipal da Cidade (ou outro)

Art. 25. Ao Conselho Municipal da Cidade (ou outro a que se queira atribuir as funções de controle social), órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I - propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formulados pelo órgão regulador;

II - o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III - propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal da Cidade, mediante adequação de sua composição:

I - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II - dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III - de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal da Cidade, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.
Subseção II
Do Órgão de Regulação

Art. 26. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I - diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 1º. Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.
§ 2º. Os termos e condições do instrumento de que trata o § 1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento e do contrato de consórcio público resultante da ratificação do Protocolo de Intenções de sua constituição, aprovado pela Lei nº xx, de (Lei Municipal de ratificação do protocolo).

Subseção III
Dos Prestadores dos Serviços

Art. 27. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, regida pelo Decreto-Lei nº 490, de 4 de março de 1969, e por seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.334, de 22 de setembro de 1989.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação referida no *caput*, compete a CAERD:

I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos artigos 5º e 10, desta Lei;

II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

VI - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X - elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados; e

XII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. No âmbito de suas competências, a Autarquia Municipal poderá:

I - contratar terceiros, no regime da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e

II - celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2º desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.

Art. 28. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são prestados diretamente pelo (nome do prestador), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Art. 29. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas são prestados diretamente pela municipalidade, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.
§ 1º. O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.
§ 2º. Para o cumprimento do disposto no § 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total ou parcialmente para a CAERD, bem como a promover sua eventual reestruturação administrativa para este fim.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado a CAERD, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Monte Negro, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 31. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I - Diretor-Geral da CAERD que o presidirá;

II - Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III - Um representante do Órgão Regulador escolhido entre os representantes da sociedade civil.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

IV - encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais da CAERD (e demais prestadores, se mais de um);

V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil da CAERD.

Art. 32. Constituem receitas do FMSB:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme o art. 45 desta Lei e seu regulamento;

III - transferências voluntárias de recursos do Estado de RO ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município; e

VII - doações em espécie e outras receitas.
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da CAERD, em obediência ao princípio da unidade.

§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Diretor-Geral da CAERD.

Art. 33. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive da CAERD, e

II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I - amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II - despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III - despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV - contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rondonia ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 34. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 35. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

Capítulo V

Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I

Da Política de Cobrança

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos usuários;

II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II - os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III - no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I
Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 37. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I - tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III - taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I - em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Art. 38. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.

§ 1º. As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:

I - em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II - em volume presumido contratado nos demais casos.

§ 2º. Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pela CAERD, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II
Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 39. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais; e

III - preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III
Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 40. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 41. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I - nível de renda da população da área atendida; e

II - características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II
Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 42. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de

melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I - isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específica; e

II - redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório da CAERD, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador; e/ou
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Parágrafo único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art. 45 desta Lei e seus regulamentos poderão ser convertidos e expressos em Unidades Fiscais do Município - UFM (se o município adotar).

Art. 44. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

§ 1º. A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.
§ 2º. Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados, nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II
Do Custo Econômico dos Serviços

Art. 45. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:

I - despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;

II - despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;

III - despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;

IV - despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:

a) ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou se estes forem inconsistentes ou monetariamente desatualizados;
b) ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSB, ou obtidos mediante doações;

V - provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;
VI - remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea “a” do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

§ 2º. Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do § 1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.

§ 3º. As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III
Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 46. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.

Art. 47. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art. 43 desta lei.

Parágrafo único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante ato do Executivo Municipal.
Art. 48. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas

taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:

I - periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:

a) fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;

b) fenômenos da natureza ou ambientais;

c) aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.

§ 1º. As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal da Cidade (ou outro que exerça função de controle social) e a consulta pública.

§ 2º. Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos. § 3º. Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.
§ 4º. O aumento superior à variação do IPCA, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV
Do Lançamento e da Cobrança

Art. 49. O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção V
Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento

Art. 49. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o respectivo valor, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária correspondente à variação do IPCA. (VER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)

Seção III
Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 50. Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 51. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI

Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I

Dos Objetivos da Regulação

Art. 52. São objetivos gerais da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Do Exercício da Função de Regulação

Art. 53. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - capacidade e independência decisória;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III - no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I - apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V - instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI - coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 54. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III
Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 55. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII
Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 56. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 57. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio; e

XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII
Das Infrações e Penalidades

Seção I

Das Infrações

Art. 58. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII - lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental; e

X - contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 59. As infrações previstas no art. 58 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão; ou

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública; e

IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água; e/ou

VIII - praticar qualquer infração prevista no artigo 58 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o artigo 67, ambos desta Lei;

Seção II
Das Penalidades

Art. 60. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do artigo 58, desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II - multa de xx (.....) a xx (.....) Unidades Fiscais do Município;

III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;
§ 1º. A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será:

a) aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, artigo 59, desta Lei;
b) acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 59 desta Lei;

c) reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 59 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social.

2º. Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.

§ 3º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

Capítulo IX

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Monte Negro

Art. 61. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Monte Negro, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fazer o controle social dos planos, programas e projetos, incluindo a realização de obras e aferindo a qualidade final da prestação de serviços de saneamento básico de Monte Negro, especialmente observando o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do município.

Parágrafo único. O Conselho deverá cobrar do poder público a realização da revisão do PMSB nos prazos estipulados na Lei nº 11.445/2007 e Decreto 7217/2010 e outros que venham a modificá-lo.

Art. 62. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de Monte Negro, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;
II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;

V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 63. A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico será composta por 6 membros e terá paridade na seguinte composição:

I – 50% de órgãos públicos;

II – 50 % representação técnica especializada.

Art. 64. Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e voto, quando no exercício da titularidade.

Art. 65. As funções e áreas de atuação e demais questões relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão estabelecidas pelo Regimento Interno e deverão seguir as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, e após aprovado pelo conselho será editado por Decreto Municipal.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, bem como a Secretaria Municipal de Gestão em obras – SEMOSP, dentro dos limites legais e por meio de suas dotações orçamentárias, poderão destinar os recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.

Título III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 68. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 69. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos Arts. 36 a 48 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no artigo 47, desta lei.

Art. 70. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:DD289CA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 383/GAB/2018

PORTARIA N. 383 DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANDREIA SANTOS MIRANDA LOPES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B2C25E34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 384/GAB/2018

PORTARIA N. 384 DE 07 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE** ocupante do cargo de **FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a contar de 02/05/2018 á 28/10/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5F4F6BC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 385/GAB/2018

PORTARIA N. 385 DE 08 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº042/2018/SEMDES
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 09/05/2018 á 07/06/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1562	Rosangela dos Santos Souza	Assessor Operacional	07/04/2017 á 06/04/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4F63C43E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 386/GAB/2018

PORTARIA N. 386 DE 09 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos Memorandos n.255/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/06/2018 á 30/06/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1442	Carlos Eduardo de Oliveira	Agente de Gestão Escolar	01/11/2016 a 31/10/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D4939044

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 387/GAB/2018

PORTARIA N. 387 DE 09 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos Memorandos n.255/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 15/05/2018 á 13/06/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1959	Celio Lourival da Silva	Assessor Especial em Mecânica	10/02/2017 a 09/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4821F04A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 388/GAB/2018

PORTARIA N. 388 DE 09 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CELIANE DE FATIMA BRANDÃO, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de

livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 14/05/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E06FEEC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 17/2018

ESTADO DO CNPJ:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, , resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	439/2018
b) Licitação Nrº :	17/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	24/04/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Patrulha Mecanizada - Retroescavadeira sobre esteira

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BRANDÃO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 02.761.825/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Escavadeira hidráulica de esteira nova, equipada com: * Motor a diesel turbo alimentado de no mínimo 6 cilindros; * Cabine fechada com proteção rops e fops equipada com ar condicionado; * Potência mínima de 150 HP; * Caçamba (concha) com no mínimo 1,2 m³; * Peso mínimo operacional de 21.000 kg; * Sistema hidráulico com transmissão hidrostática; * Com no mínimo 02 velocidades de deslocamento; * Garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia;	1	R$ 459.800,00	R$ 459.800,00
Valor Total Homologado - R$ 459.800,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de abril de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:556868D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2018

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 145/2017, torna público que encontra-seinstaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº03/2018, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para a reforma geral da escola municipal nossa senhora das graças, localizada na RO 481, esquina com a linha 118 zona rural, em conformidade com o Processo Administrativo n° 350/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do convenio nº. 342/PGE/2017. A presente licitação foi estimada em **R$91.350(noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais)**. A Licitação será na modalidade Tomada de Preços com o Nº 03/2018, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **30 de maio de 2018 às 08h (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 09 de maio de 2018.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente CPL
Port.145/2017

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:41A19F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Altamir Fochesatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 037/CMNM/2018
Modalidade: Dispensa
Adjudicação: 09/05/2018
Objeto: "Aquisição de Bandeiras (oficial do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Nova Mamoré)**.**".

Fornecedor: A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP
CNPJ: 02.278.249/0001-99
Descrição do Objeto: Aquisição de Bandeiras.
Quantidade: 02 bandeiras oficial do Brasil; 02 bandeiras oficial de Rondônia e 02 bandeiras oficial de Nova Mamoré.
Valor total da Homologação: 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 09 de maio de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0CED4E46

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Altamir Fochesatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 043/CMNM/2018
Modalidade: Dispensa
Adjudicação: 09/05/2018
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break (lanche) para as Audiências Públicas, Cursos, Treinamentos e Eventos.

Fornecedor: CENTRO PÃES E CONFEITARIA MAMORÉ LTDA
CNPJ: 07.617.744/0001-07
Descrição do Objeto: Fornecimento de Coffee Break.
Quantidade: Para 200 pessoas.
Valor total da Homologação: 3.000,00 (três mil reais)..

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 09 de maio de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3A7A8B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.765-GP/2018

Em, 20 de Março de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Vice-Diretora da EMEIF Prof. Onorina de Souza da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, NOEMIR CORREIA MENDES, brasileira, maior, portadora do RG nº 973.435/SESDEC/RO e CPF nº 922.838.532-49, do Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Onorina de Souza, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Março de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.589-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de Março de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F598B3E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.770-GP/2018

Em, 02 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a EXOPNERAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, LUCIANA NOVO FERNANDES, brasileira, maior, portadora do RG nº 13.538.780-SSP/AM e CPF nº 509.081.542-91, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.435-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 02 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:8E3741A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.780-GP/2018

Em, 17 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância, Epidemiologia e Ambiental da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora LUCINEIDI PAIS ALVES, brasileira, maior, portadora do RG nº 766.889/SSP/RO e CPF nº 935.543.032-91, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância, Epidemiologia e Ambiental, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:012514A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.786-GP/2018

Decreto nº 4.786-GP/2018 Em, 20 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Controlador Interno, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO, brasileiro, maior, Servidor Efetivo, na Função de Administrador, Cadastro n° 855, portador do RG nº 343.351/SSP/RO e CPF nº 861.337.996-68, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Interno, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:229FC674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.790-GP/2018

Em, 27 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Controlador Interno da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador do RG nº 451.886/SSP/RO e CPF nº 470.813.172-00 do Cargo em Comissão de Controlador Interno, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de Maio de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6693A910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.791-GP/2018

DECRETO nº 4.791-GP/2018 Em, 27 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão do Diretor da EMEIF "Osvaldo Ribeiro do Nascimento", jurisdicionada a Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ANDERSON VARGAS DA COSTA, brasileiro, maior, funcionário do quadro efetivo, na função de Professor II Pedagogo 25 Horas, cadastro nº 7.948, portador do RG nº 1.070.880/SSP/RO e CPF nº 946.600.262-72, para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Osvaldo Ribeiro do Nascimento", jurisdicionada Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:FEB0CA01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.792-GP/2018

DECRETO nº 4.792-GP/2018 Em, 27 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Vice-Diretora da EMEIF "Osvaldo Ribeiro do Nascimento", jurisdicionada a Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SIMONE DE ARAÚJO FREITAS, brasileira, maior, funcionária do quadro efetivo, na função de Professor II Pedagogo 25 Horas, cadastro nº 7.947, portador do RG nº 967.827/SSP/RO e CPF nº 926.655.862-15, para o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Osvaldo Ribeiro do Nascimento", jurisdicionada Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:BC8914BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.793-GP/2018

DECRETO nº 4.793-GP/2018 Em, 27 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Escolar da EMEIF "Osvaldo Ribeiro do Nascimento", jurisdicionada a Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA SEBOLD DE JESUS FLORES, brasileira, maior, funcionária do quadro efetivo, na função de Inspetora de Pátio, cadastro nº 7.906, portador do RG nº 447.306/SSP/RO e CPF nº 350.406.2592-49, para o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Osvaldo Ribeiro do Nascimento",

jurisdicionada Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6DCFB354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.795-GP/2018

Decreto nº 4.795-GP/2018 Em, 04 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Administradora da USB Planalto, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARIA LÚCIA ACÁCIO MONTEIRO, brasileira, maior, portadora do RG nº 6.333.928/SSP/PA e CPF nº 162.778.482-91 do Cargo em Comissão de Administradora da USB Planalto, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de Maio de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:098A04A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na Ata de Registro de Preços 011/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/05/2018, edição 2200, onde se lê:
Fornecedor: Vagno Soares de Oliveira 52473830282
Leia-se:
Fornecedor: Vagno Soares dos santos 52473830282

Nova União, 09 de maio de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:79CAA89C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
053/CPL/2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO, AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO "GIRO ZERO".** Conforme o **Processo Administrativo nº 2105/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/05/2018 até às 9h00 do dia 23/05/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 23/05/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Maio de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9A993C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
054/CPL//2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS TIPO: ABSORVENTE, ÁGUA SANITÁRIA, BACIA EM PLÁSTICO, CAIXA TÉRMICA, CESTO PLÁSTICO, COPO DESCARTÁVEL, DESODORIZADOR E OUTROS.** Conforme o **Processo Administrativo nº 1474/SEMAS/2018**. No valor de **R$ 34.359,64 (Trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/05/2018 até às 9h00 do dia 23/05/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 23/05/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto

feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Maio de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F2D61793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de materiais para construção para realizar pequenos reparos do Centro de Saúde-HPP e ESF 02 deste município, pois os mesmos se encontram com infiltrações, danificações na pintura, na instalação elétrica e sistema hidráulico e outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 483/FMS/2018 e à Dispensa de Licitação Nº 007/2018 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **ELIZABETE PIRES GUEDES OLIVEIRA OLIMAC- ME**
CNPJ: **03.053.023/0001-52**
Valor Total: **R$ 7.765,66 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Parecis/RO 09 de Maio de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6496D4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2018 DE, 07 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2528/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***12 (doze) diárias***, no valor unitário de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos servidores abaixo, considerando a formação do PNAIC – PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA que acontecera nos dias 08 e 09 de maio de 2018 na cidade de JI-PARANÁ/RO.

ELIZANE FERREIRA DA SILVA - PROFESSORA
CPF:766.622.092-87
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

MARIA SIDINEIA SANCHES - PROFESSORA
CPF: 290.193.462-53
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

IVANILDA COLLA SCHEFFER - PROFESSORA
CPF: 316.503.092-87
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

ELIDA PATRÍCIA NUNES DA SILVA - PROFESSORA
CPF: 947.216.962-72
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

CLEIDE SIQUEIRA DA SILVA – PROFESSORA
CPF: 684.924.482-53
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

OSMAR BONFIM DE AMORIM – MOTORISTA
CPF: 841.144.012-53
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 08/05/2018 às 06:00 horas, no veiculo Voyage NCH 5240 prata,(conduzido pelo motorista Osmar Bonfim), o retorno dar-se-á no dia 09 de maio de 2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6AEEDD92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 313/2018 DE, 07 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º **Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 277/2018,de 20 de abril de 2018, que resolve,** Designar a senhora LINDALVA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 981.700 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 530.443.471-49, residente e domiciliada na Av. Doutor Miguel Vieira nº 1261, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, CNH N° 02635072270, expedida em: 30/12/2015, com validade até 06/10/2020, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0EBC9EE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2018 DE, 09 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2543/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - perfazendo o total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão se deslocando para cidade de PORTO VELHO/RO, nos dias 16,17 e 18/05/2018 para participar do curso de capacitação dos sistemas CADUNICO E SIBEC.

JANAINA GOTZSCH MONTREUIL – DIRETORA DO NUCLEO
CPF: 005.105.591-07
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00

APARECIDA SOUSA VIEIRA - DIRETORA DO NUCLEO
CPF: 858.594.002-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 09/05/2018, de transporte coletivo ônibus, e o retorno no dia 11/05/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 09 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B085FEE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2018 DE, 09 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2649/2018.

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) - perfazendo o total de R$ 900,00 (novecentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão se deslocando no interior do município, para trabalho e atividade na Zona Rural, para o setor alagado – linha 60, no dias 08,09,10,11/05/2018.

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 286.502.202-15
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 300,00

LUIZ CARLOS GERHARDT - MOTORISTA
CPF: 559.754.027-00
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 300,00

EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR - DIRETOR
CPF: 013.662.042-63
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 300,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria, com retorno no final de cada dia, após o termino de suas atividades.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 09 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CA433817

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ N.º 08.435.386/0001-76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal – RO

DO OBJETO: contratação de empresa pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a reforma do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta de Pimenta Bueno/RO – 2ª Etapa, conforme especificações constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, especificações técnicas constantes no projeto básico e notas de empenhos sob o n.ºs 605 e 606/2018 de 09 de Maio de 2018, inseridas no processo administrativo n.º 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde

DO PREÇO: É de R$1.018.644,09 (hum milhão e dezoito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.046 – Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel – Fonte de Recurso 21336 Convênios da União contrato de repasse nº 839903/2016/MS/Caixa Econômica – Recurso Orçamentário R$987.467,03 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos) conforme nota de empenho 605/2018 de 09/05/2018 e Fonte de Recurso nº 10245 – contrapartida de convênios federais R$-31.177,06 (trinta e um mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos) conforme nota de empenho nº 606/2018 de 09/05/2018 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: Para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data da retirada da ordem de serviço e a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da retirada da ordem de serviço.

DATA: 09 de Maio de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio – Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4BC8A30E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 001/CMPO/2018
Processo Administrativo N° 033/CMPO/2018

A Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 para **contratação de empresa qualificada para prestação de serviço especializado em**

software, visando atender as necessidades da Câmara De Vereadores Do Município De Pimenteiras Do Oeste. Data da Licitação e entrega das propostas dia 23 de maio de 2018, a partir da 8h00. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara De Vereadores Do Município De Pimenteiras Do Oeste, localizada na Rua Bráulio Nery esquina Rio Grande do Norte, nº 362, Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, telefone 069-3344-1072, CEP 76999-000, e-mail: camaradepimenteiras@hotmail.com, sua retirada de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h00, exceto feriados.

Pimenteiras do Oeste, 08 de maio de 2018.

OLÍVIA GOMES SANTOS
Pregoeira – CMPO
Portaria 008/2018

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:C36BC793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de computadores, impressoras, condicionador de ar, tendas e outros. Valor médio de 57.111,00 (Cinqüenta e Sete Mil Cento e Onze Reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/05/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 09 de Maio de 2018.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:59A68EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 17/2018 do processo administrativo Nº. 266/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: MT BUENO ME CNPJ: 00.973.576/0001-35. Do Valor: R$ 29.045,00 (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais).
DO OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, adulto especial com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por período de 12 (doze) meses.* **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 07 de Maio de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:314A2471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 388/SEMOSP/2018

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, designado pela Portaria nº. 416/GABINETE/2017 torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 010/2018, que tem por objetivo a Aquisição materiais Construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras conforme Convênio nº060/17/PJ/DER-RO, no quantitativo e especificações detalhadas no Anexo de modelo de proposta, parte inseparável do Edital, com abertura da sessão pública prevista para o dia 20 de Abril de 2018, às 10h00min (horário de Brasília) que decide **ANULAR** o certame, em virtude de inconsistência nas descrições dos produtos.
Tão logo, sanado as pendências será feito novo edital com nova data de abertura da licitação por meio de publicação conforme lei 8666/93.

Comissão Permanente de Licitação, aos 09 dias do mês de Maio de 2018

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:B1A05AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00570/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: IPAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 06.014.438/0001 – 05
Aquisição de Medicamentos valor R$ 352,80 (Trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 07/05/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:576763D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00617/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0008 – 17
Aquisição de Peças e Serviços, valor R$ 7.079,92 (Sete mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 08/05/2018

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9A4FBF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00343/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM DE VEICULO PEÇAS E SERVIÇOES
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Revisão de Veículo, valor R$ 2.427,08 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 03/05/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:00B2CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 00569/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÕS EIRELI – EPP
CNPJ: 18.964.366/0001 – 46
Aquisição de Material Penso, valor R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 07/05/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C2040B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 152/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Senhora **GILCLÉIA APARECIDA MISS,** portadora do CPF: 947.217.182-68, que ocupa o cargo em comissão – **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, para ser gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:58A648CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 153/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 552-1/SEMEC/2018 e Memo. nº 116/SEMEC/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o período de 09/05/2018, perfazendo um valor Global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores subscritos abaixo, que irão até Cacoal/RO, participar do **Assessoramento Técnico das ações da Subgerência do Ensino Médio,** forma de deslocamento veiculo oficial Fiat Strada placa NCX 7283**.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da Diretora Escolar – **Márcia C. L. Coutinho – CPF: 595.524.682-72.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do Representante do Conselho – **Luiz Antônio Filipini – CPF: 054.464.768-83.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do Motorista – **Vanderlino Manoel de Lima – CPF: 470.459.222-72.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F0B0CB08

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 154/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 546-1/SEMAS/ 2018.
Considerando, Requerimento de 02.05.2018, Informação DRH/PMPR, Parecer da Assessoria Jurídica e Planilha de Cálculo, que consta nos autos do Processo nº 546 -1/SEMAS/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ PEREIRA**, Auxiliar de serviços gerais – 40hs, Matrícula nº 1129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 16/08/2010 à 15/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:BF7D56EB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 155/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 545-1/SEMAS/ 2018.
Considerando, Requerimento de 02.05.2018, Informação DRH/PMPR, Parecer da Assessoria Jurídica e Planilha de Cálculo, que consta nos autos do Processo nº 545 -1/SEMAS/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **NILZA APARECIDA MISS**, Agente Administrativo– 40hs, Matrícula nº 065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/04/2012 à 31/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:AB1FB7E4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 156/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 555-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 198/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 12/05/2018, em favor do **Motorista** – **Advanil Márcio de Melo – CPF: 557.230.479-49,** que irá até Vilhena/RO, para transporte de pacientes com consultas e exames agendadas.

Art. 2.º Os mesmos se deslocaram no dia 12/05/18 às 03:00 horas da manhã no veículo Oficial Van Ducato de placa NBL 5474, e o retorno se dará no mesmo dia após o termino dos agendamentos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:82FF91C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 006/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 006/2018
PROCESSO Nº. 190/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 8 (*Oito*) dias de maio de 2018, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **Sr. EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06** e a Empresa **JAINY FERRAZ MONTEIRO - MEI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 25.298.863/0001-18**, representada pela Senhora **JAINY FERRAZ MONTEIRO,** inscrito(a) no CPF n.º **032.586.352-00,** com sede no(a) Rua Ermelindo Milani, 1218 na cidade de Rio Crespo – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 0015/2018, para Registro de Preços n.º 006/2018, do Processo n.º 190/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa no Fornecimento de refeição pronta tipo: *marmitex* com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender a Secretaria

Municipal de Obras e de Rio Crespo - RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICACÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.700	MARMITEX: Contendo no mínimo: Arroz, Feijão, 3 tipo diferente de salada podendo ser (alface, Batata, Tomate), podendo também conter Ovos, abobora, cenoura, repolho, etc...; dois tipos diferente se carnes podendo ser: (costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); Complementos: (purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, etc.. sendo no mínimo 600g em embalagens de isopor nº 102 ou alumínio de 750 ml.	UND	**13,00**	**22.100,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
CPF nº Nº. 031.950.246-95
Contrantante

JAINY FERRAZ MONTEIRO - MEI
CNPJ sob nº 25.298.863/0001-18
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____

CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:306CCEE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 006/2018

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA, ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS - INTERINO, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 668/2017,

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a Servidor Municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3048/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em gozo o (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA LIZIEUX BUZZO PETINARI** (Psicóloga), Matrícula – **4910,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 62428759 SSP/PR e do CPF nº 023.103.129-75, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (CAPS)

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio referente ao período aquisitivo de 06/02/2009 a 05/02/2015, convertida em usufruto no período de 01/12/2017 a 28/02/2018.
LEIA-SE:
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio referente ao período aquisitivo de 06/02/2009 a 05/02/2014 , convertida em usufruto no período de 01/12/2017 a 28/02/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2018.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Administrador de Recursos Humanos - Interino
Mat. 408

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:3912BEDA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 007/2018

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA, ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS - INTERINO, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 015/2018,

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º NOMEAR nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora HUADILA DA CRUZ NASCIMENTO**, Matricula nº 7297**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM Cód.: NM – TP I, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível médio – técnico profissionalizante i, Referência I, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

LEIA-SE:
Art. 1º NOMEAR nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora HUADILA DA CRUZ NASCIMENTO**, Matricula nº 7299**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM Cód.: NM – TP I, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível médio – técnico profissionalizante i, Referência I, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 02 de maio de 2018.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Administrador de Recursos Humanos - Interino
Mat. 408

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:07AECF70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2018 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, valor estimado **R$64.670,00** (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de maio de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1299/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de maio de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 112/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:96AF0CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº51/18	Portaria Nº51/18	Empenho Nº 90/18	
Beneficiário	**CPF**		
Edivar Luiz Lampugnani	574.273.722-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/05/2018	Término	10/05/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo e Tribunal de Contas.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 07 de maio de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A1D9B51C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº51/18	Portaria Nº 52/2018	Empenho Nº91/18	
Beneficiário	CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/05/2018	Término	10/05/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Finalidade de conduzir vereador desse Poder Legislativo até a cidade de Porto Velho.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 07 de maio 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2B81E593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 19 2018

RETIFICAÇÃO
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação, os itens 2, 3 e seus sub itens e preambulo do edital, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), AROM, Mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Jornal de grande circulação e Imprensa Nacional. Fica retificado também as mesmas especificações constantes no Termo de Referência no Anexo ll do edital.
Edital nº 21/2018 – Pregão Eletrônico nº 19/2018 – Processo nº 300/2018
ONDE SE LÊ:
2. DA ASSITÊNCIA TÉCNICA E 3. DA GARANTIA:
ITEM 2. DA Assistência técnica e item 3. Da Garantia, bem como seus subitens, devem ser desconsiderados na sua totalidade, sendo que os mesmos foram retificados.

15 de Maio de 2018

LEIA-SE:
2. DA ASSITÊNCIA TÉCNICA:
2.1 – A assistência técnica deverá ser disponibilizada em cidade próxima da sede do município de Santa Luzia D'Oeste/RO pelo menos;
2.2 – Os serviços de assistência técnica para consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação deverão ser feitos imediatamente com a solicitação, a partir de contato que a empresa deverá disponibilizar ao Município;
2.3 – Na hipótese do conserto durar mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a empresa indicada para o cumprimento da garantia deverá colocar objeto da mesma capacidade e/ou especificação para suprir a ausência do bem com defeito;
2.4 – As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
3. DA GARANTIA:
3.1 – O objeto a ser adquirido, deverá possuir garantia completa por um período mínimo de doze meses, a contar do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento do Município.
3.2 – O fabricante do produto deverá possuir rede de atendimento credenciada em cidades próximas da Contratante e na Capital do Estado.
3.3 – A Contratada deverá substituir, dentro do período de garantia, o veículo que apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus à Contratante.

30 de Maio de 2018

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D76A9709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 706/2018 DE, 09 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 420.666,67, a fim de cumprimento da 1ª e 2ª Parcela do Convênio nº 122/PGE-2017 do Biênio 2018/2019 relativo ao Transporte Escolar do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ **420.666,67** (Quatrocentos e vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), relativo ao pagamento da 1ª e 3ª Parcela do Convênio do Transporte Escolar 2018/2019 destinado ao reforço as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER e TURISMO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.0004.1211 CONVÊNIO Nº 122/PGE-2017/2018 – TRANSPORTE ESCOLAR – 1ª e 2ª PARCELA – Biênio 2018/2019 - Rede de Ensino Municipal/Estadual.
33.90.30.00 Material de Consumo **R$ 214.697,17**
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 205.969,50**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 420.666,67

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:738BA75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 74/GAP/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

"Exonerar o Gerente da Gerência Municipal do Posto de Saúde da Família do Distrito de Novo Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **VANDERCI PEREIRA DUARTE**, brasileiro, portador do RG. Nº. 313.777 SSP/RO e CPF/MF nº. 166.790.162-15 do cargo de Gerente da Gerência Municipal do Posto de Saúde da Família do Distrito de Novo Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 07/05/2018;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/05/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:13127F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 73/GAP/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

"Exonera o Diretor da Divisão Municipal de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr. **MELQUIADES CORREA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, portador do RG. Nº. 328474 SSP/RO e CPF/MF nº. 350.614.562-20 no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 08/05/2018.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/05/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AE85C176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE LOTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE LOTAÇÃO

São Felipe D'Oeste-RO, 02 de maio de 2018.

Prezada Servidora,

Através deste termo venho encaminhar e informar a Vossa Senhoria que a sua lotação será na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao desempenho das atividades por Professora Classe A 20 Horas.

Nome: **MANUELINA RAMALHO FERREIRA**, brasileira, união estável, Residente e domiciliada a Linha F. A. 01, Lote 321, sentido Novo Paraiso, Portadora do **RG** nº 355606 SSP/RO **e CPF nº** 350.668.652-68 para o cargo de Professora Classe A 20 Horas a desempenhar suas atividades na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAST, nas dependências do Cras Centro de Referência da Assistência Social.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO
Secretário Mun. Assistente Social - SEMAST

Ciente em ___/____/2018.

_____
MANUELINA RAMALHO FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:97A696A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1462/2018 DE 08/05/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 683/2017 de 14/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

68 - 3.3.90.39.00.00 10000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.000,00

ANULA

Total Suplementação: 17.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.2.013.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS,CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA

57 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

Total Redução: 17.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 08/05/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:577ADDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 75/GAP/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

"Nomeia a Coordenadora Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª. **MARIA LUCIA RODRIGUES MENDES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 818200 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 767.850.762-34 no cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada
à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 08/05/2018.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/05/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:38D93DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 76/GAP/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

"Nomeia Diretor divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização adm. Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **ADEMIR GOMES GUEDES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 400632 SSP/RO e CPF/MF nº 478.847.112-49 no cargo de Diretor divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização adm., vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 09/05/2018.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/05/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D1306B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 66/2018

O Secretario Municipal de Educação– Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº012/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 20/2018/SEMED tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS ENERGIA ELETRICAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA SA CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de maio de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:96FFE354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 65/2018

O Secretario Municipal de Esporte e Cultura – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 17/2018/SEMESC tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA SA CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de maio de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA
Sec. Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8D7AEBBB

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 028/2018

PORTARIA 028/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 17 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de abril de 2018 do servidor: **LUIZ TRAMONTINI,** matricula: **399,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com admissão em **03/02/1998**.

Art. 1º- **CONCEDER** 90 (Noventa) dias de **Licença Prêmio** referente ao **3º QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 03/02/2008 a 03/02/2013 a partir do dia 01/05/2018 a 30/07/2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:40C1A4F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°033/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Processo Administrativo: **Nº 386/SEMEC/2018**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMERAS-MONITORES E ESPELHOS RETROVISORES) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS-MONITORES E ESPELHOS RETROVISORES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 504 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 (CONTRAN), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/05/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/05/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 23/05/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Maio de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CA9424F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-240/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (REFORMA DE MESAS ESCOLARES E REPARO DE PINTURA NO SUPORTE DAS MESAS, COM FORNECIMENTO DE TAMPO).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: LICICON ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 08 de Maio de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E0F06A7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-200/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: GF PLANEJAMENTO ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de georreferenciamento das áreas rural e urbana do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Abril de 2018.

Assinam:
GF PLANEJAMENTO ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:60CDC123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.O 037/GP/PMT/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

"INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 210/2018, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta n.º 07/2017 da Promotoria de Justiça de Jaru – Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para atendimento ao quadro de vagas de servidores da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão para análise curricular e documentos do Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

EDUARDO PISSINATI DA SILVA – Médico – Clínico Geral /Presidente;
TALITA DAMASCENA VIEIRA – Enfermeira /Secretária;
VANDERELEI VIUDES PERES – Assistente Administrativo/Membro;
SILVANO RAFAEL PEREIRA – Agente Comunitário de Combate as Endemias/Membro

Art. 2° A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório, e será realizado pela Comissão instituída na presente Portaria.

Art. 3° Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo.

Art. 4º Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE (09) DIA DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/05/2018)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:77B55542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N º 1.835/GP/PMT/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ANALISE DE TITULO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO EDITAL N.º 002/PMT/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 380/SEMECE/2018"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n.º 380/2018 – EDITAL n.º 002/PMT/2018.

DECRETA

Art. 1º HOMOLOGO a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 002/PMT/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 380/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇO, CULTURA E ESPORTE destinado ao preenchimento de vagas do Programa Mais Alfabetização.

DOS RESULTADOS/CLASSIFICAÇÃO

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- ESCOLA M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
KAT MARRAYANE SOLTORIVA SILVA	1º

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- ESCOLA M.E.I.E.F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
KAT MARRAYANE SOLTORIVA SILVA	1º

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:42878D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 02/PMT/2018

A Prefeitura de Municipal de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio da comissão de análises de títulos do processo seletivo simplificado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 031/GP/PMT/2018 e, em cumprimento ao Edital nº 02/PMT/2018, **DIVULGA** o **RESULTADO FINAL** da análise de títulos dos candidatos inscritos

no Processo Seletivo Simplificado para atuarem no Programa Mais Alfabetização, para atender as necessidades temporárias de excepcional das escolas públicas da rede municipal de ensino, localizada no âmbito municipal.
O presente resultado está de acordo com os dispositivos constantes do referido edital.
Segue abaixo a relação de Escolas e Candidatos:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- ESCOLA M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
KAT MARRAYANE SOLTORIVA SILVA	1º

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- ESCOLA M.E.I.E.F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
KAT MARRAYANE SOLTORIVA SILVA	1º

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- ESCOLA M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
LUCINEIDE DE JESUS CANTARATO	1º

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- ESCOLA M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO

Secretaria Municipal De Educação Cultura e Esporte – Semece
Av. 13 de fevereiro 1260, Theobroma/RO
CEP 76 866 000 – CONTATO (69) 3523-1055, e-mail: semecetheobromaro@gmail.com

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:96AF3E46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

Onde lê-se:

3.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	N° de vagas	C.H semanal	Escolaridade exigida
Motorista veículo pesado	01	40 horas	Nível Elementar de escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" e Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros

3.3.5 ESF PALMARES DO OESTE

Cargo	N° de vagas	C.H semanal	Escolaridade exigida
Motorista veículo pesado	01	40 horas	Nível Elementar de escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" e curso de primeiros socorros.

3.5.6 ESF LAGOA NOVA

Cargo	N° de vagas	C.H semanal	Escolaridade exigida
Fisioterapeuta	01	40 horas	Nível Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho Competente.

3.5.7 PROGRAMA NASF

Cargo	N° de vagas	C.H semanal	Escolaridade exigida
Fisioterapeuta	01	40 horas	Nível Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho Competente.
Psicólogo	01	40 horas	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP.
Professor de Educação Física	01	40 horas	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.

3.5.6 ESF LAGOA NOVA

Cargo	N° de vagas	C.H semanal	Escolaridade exigida
Fisioterapeuta	01	40 horas	Nível Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho Competente.

Leia-se:
3.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	N° de vagas	C.H semanal	Escolaridade exigida
Motorista veículo pesado	01	40 horas	Nível Elementar de escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" com função remunerada e Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros + Curso MOP +

3.3.5 ESF PALMARES DO OESTE

Cargo	N° de vagas	C.H semanal	Escolaridade exigida
Motorista veículo pesado	01	40 horas	Nível Elementar de escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" com função remunerada e curso de transporte e emergência.

3.5.6 ESF LAGOA NOVA

Cargo	N° de vagas	C.H semanal	Escolaridade exigida
Medico Clinico Estratégia na Saúde da Família	01	40 horas	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina

5. DA PROVA

1.6. A prova será realizada no dia 22 de maio de 2018, às 08:30 horas, horário oficial de Rondônia e terá 2 (duas) horas de duração.

Theobroma/RO, 09 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:ED51F83D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n. **023/17**
Pregão Eletrônico n.002/2017
Contrato n.004/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Sr. **ELIANAI MARTINS**, portador da C.I/RG sob nº 000.757.637 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 690.178.912-20, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, no Município de Urupá-RO

CONTRATADA: **M. L. J *DANTAS – ME*,,** devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 07.588.594/0001-08 representada por sua representante legal a Srª. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS, brasileira, casada, micro Empresária, portadora da cédula de identidade RG. Sob n, 693.339 SSP/RO e CPF sob N.º 698.167.432-72, residente e domiciliada a Av. Moacir de Paula Vieira, s/nº, Urupá/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto objetivo Contração de empresa especializada no ramo de informática para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, no servidor de arquivos (samba) e de internet, assim como manutenção em hardwares e softwares referente aos equipamentos conectados à rede de internet e local, sendo ela sem fio ou cabeada, com fornecimento de mão-de-obra especializada e assistência técnica, nos equipamentos instalados na Câmara Municipal do Município de Urupá, para que os Programas da Folha de Pagamento, Patrimônio, Contabilidade; e programas do banco do Brasil como: Gerenciador Financeiro, GPS (Guia de Previdência Social), BBGPS, BB Pasep e Conectividade Social, entre outros que venham a ser necessário, possam ser instalados e configurados, pois os referidos programas estão instalados no Servidor e nos computadores terminais, no qual necessitam estar em plenas condições de funcionamento contínuo; Com princípios de proteção contra acessos indevidos à rede interna e externa; Inclui também a instalação, manutenção e atualizações de sistemas de proteção contra vírus e programas maliciosos no servidor, de maneira a garantir de forma segura o acesso à internet aos usuários. Visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá – RO.

VALOR: O valor global deste Termo aditivo é de R$==**9.029,42**==(Nove Mil e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos). Irreajustáveis.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0009.2.025 Elemento de Despesa 33.90.39, Pregão Eletrônico **n.002/2017**, Processo Administrativo **nº023/2017** Recurso Próprio.

PRAZO O prazo do presente Termo Aditivo de Contratação dos Serviços de manutenção terá vigência apartir de **04/05/2018 à 04/05/2019**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Contratante.

Urupá – RO, 04 de Maio de 2.018.

ELIANAI MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO
PUBLICADO DE: 04/05/18 À 12/05/17	PUBLICADO DE: 04/05/17 À 12/05/17

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B4E97EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 025/2018

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do Processo Administrativo nº **025/2018**, Programação 01.031.00012.025 Elemento: ***33.90.39.30 e 33.90.30.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 09/05/2018

ELIDA P.S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá

PUBLICADO
De :09/05/2018 à 16/05/2018
PUBLICADO
De: 09/05/2018 à 16/05/2018

COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETIVO: Refere-se a Aquisição de Peças e serviços de mão-de-obra da (2° Revisão de veiculo Etios Hatch ano 2017/2018,placa QRA 5820 de 20.000km), Pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Processo nº 025 /2018
ANEXO I PROCESSO 025/2018

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral		
002	LTS	3,30	Óleo lubrificante		
003	UN	1,00	Junta de Alumínio		
004	UN	1,00	Filtro do Combustível		
005	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem		
006	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa		
007	UN	1,00	Limpa parabrisa		
008	UN	1,00	Higienizador de AR		
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
010	UN	1,00	Borracha Palheta LI - Dianteira		
011	UN	1,00	Borracha Palheta LI - Traseira		
Valor Total.....				R$	

Serviços de Mão-de-Obras

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 2º Revisão de 20.000 km		
02	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização		
03	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento.		
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento.		
05	SV	1,00	Serviços de Cristalização para-brisa		
06	SV	3,00	Serviços de Terceiro Mecânico (desempeno de 03 rodas)		
TOTAL GERAL>=>=>=>=>=					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela firma

ELIDA P.S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá

PUBLICADO
De :09/05/2018 à 16/05/2018
PUBLICADO
De: 09/05/2018 à 16/05/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DB211079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 023-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 023/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR.** Proc. **345 E 487/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/05/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 92.345,53 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de maio de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7392E91D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 024-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 024/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA.** Proc. **492/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/05/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de maio de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B969828D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 007/2018 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA TRANSPORTE DE IDOSOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 007/2018
PROCESSOS N. 548/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, com interveniência da com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Secretária Municipal de Educação a **Srª CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**

CONTRATADA: Empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo, o veículo deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados com cinto de segurança. É parte integrante deste contrato o teor disposto no Projeto Básico, a Nota de Empenho n. 152/2018, Processo Administrativo n. 548/2017, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 9.090,00** (nove mil e noventa reais), fixos e irreajustáveis, no valor unitário do quilômetro de **R$ 5,00** (cinco reais) fixos e irreajustáveis.

RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, funcional programática: 02.02.006.08.244.0008.2.069 categoria econômica: 33.90.39.53, fonte de recurso: Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos da nota de empenho n. 152/2018, Pregão eletrônico n. 053/2017 e processo administrativo n. 548/2017.

PRAZO: O prazo devigênciacontratualserá de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato**,**podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:374EECB2

PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO DO CONTRATO N. 028/2017 TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 028/2017
PROCESSO N. 196/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela sua Secretária a **Srª MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA.**

CONTRATADA: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES.**

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **prorrogação de prazo do contrato n. 028 de 29 de gosto de 2017**, fulcro do permissivo legal previsto no inciso II, e § 2º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de aditivar o prazo contratual com o objetivo de cumprir os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018, uma vez que, a quilometragem concedida pelo 1º aditivo contratual não foi utilizada em sua integralidade em razão de greve da classe dos professores e consequente paralisação do transporte, sem nenhum

acréscimo nos valores, conforme justificativa às fls. 161/162 nos autos 196/2018.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual será de 13 (treze dias) dias, **com eficácia retroativa ao dia 04 de maio de 2018**, data de expiração do prazo do 1º aditivo contratual, **com vigência até 16 de maio de 2018.**

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 028/2017, firmado em de 29 de agosto de 2017,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A0A2FE56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.
PROCESSO Nº 2-147/SEMSAU/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de **material permanente** tais como: **Materiais de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Equipamentos e Médico-Hospitalares** para atender as necessidades do Posto de Saúde Damiana Borges Amorim, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 10.564,01 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavo).
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:**www.licitanet.com.br**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	10/05/2018	Até às 07:50 hs do dia	04/06/2018
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	04/06/2018	Até às 09:50 hs do dia	04/06/2018
Inicio da sessão pública	Às 10:00 hs do dias	04/06/2018	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 09 de maio de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:A39A0316

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 31/2018– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 13/04/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 01-A/2013.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 11.481,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPMVP; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57; Programação: 09.272.3001.2201.0000; nos termos das notas de empenho numero 174/2018; Processo Administrativo n° 3-5/2013.

INTERVENIENTE: IPMVP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-5/2013.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Abril de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Bulian
Código Identificador:6C1F711C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 11.674/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei

Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **02.776.642/0001-02** TEL/FAX: (43) 3326-5016 E-MAIL: **licitacao.meditronica@gmail.com meditronica@sercomtel.com.br**
ENDEREÇO: Av. Celso Garcia Cid, nº. 1539 Centro – CEP: 86.039.000 – Londrina/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Rodney Danilo Pesenti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **803.463.329-15** RG sob o nº. **5.324.678-8 SSP/PR**

LICITANTE: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **04.187.384/0001-54** TEL/FAX: (47) 3371-2741/9267 E-MAIL: **licita@leistungbrasil.com leistung@leistungbrasil.com**
ENDEREÇO: Rua João Ropelatto, nº. 202 Bairro: Nereu Ramos – CEP: 89.265-520 – Jaraguá do Sul/SC
NOME DA REPRESENTANTE: **Andréia Aparecida Pazze**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **972.395.850-34** RG sob o nº. **4077522251 SSP/RS**

LICITANTE: **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **05.286.960/0001-83** TEL/FAX: (43) 3252-7897 E-MAIL: **vscosta@vscosta.com.br**
ENDEREÇO: Rua Francesa, nº. 69 – Vila Nova – CEP: 86.707-040 – Arapongas/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Valdir da Silva Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **563.814.419-68** RG sob o nº. **4.217.497-1 SSP/PR**

LICITANTE: **MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **05.416.754/0001-40** TEL/FAX: (11) 5060-3032 E-MAIL: **licitacao@makeline.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº. 167 Centro – CEP: 18.130-440 – São Roque/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **André Oliva Tucci**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **223.118.878-31** RG sob o nº. **43.935.543-6 SSP/SP**

LICITANTE: **FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ: **06.019.610/0001-13** TEL/FAX: (61) 3343-3533/ 3344-7594 E-MAIL: **pcbw@terra.com.br**
ENDEREÇO: Sai Trecho 17 – Rua 17 – Lote 1320, Zona Industrial – CEP: 71.200-249 – Guará –Brasília/DF
NOME DA REPRESENTANTE: **Simone Regina Zottmann Wassouf**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **444.003.901-44** RG sob o nº. **1665957 SSP/DF**

LICITANTE: **CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**
CNPJ: **08.477.694/0001-64** TEL/FAX: (11) 5541-0477 E-MAIL: **celera.equipamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Pereira Barreto, nº. 105 Bairro: Santo Amaro – CEP: 04.744-010 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Wilson Renato Francisco**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **145.594.498-05** RG sob o nº. **199733697 SSP/SP**

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ: **10.541.396/0001-38** TEL/FAX: (69) 3422-2912 E-mail: **gerencia@cynfarma.com.br**
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº. 1470 Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-552 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Esdras Junior Jardim**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **604.283.502-59** RG sob o nº. **2.403.172-1 SSP/RO**

LICITANTE: **SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATRIOS EIRELI- EPP**
CNPJ: **11.232.743/0001-03**TEL/FAX: (19) 3579-4725 E-MAIL: **roberto@rmpregoes.com.br**
ENDEREÇO: Rua José Zaguetti, nº. 401 – Pq. Conceição II – CEP: 13.412-401 – Piracicaba/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Luiz Roberto Manacero**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **044.686.218-50** RG sob o nº. **12.304.901-5 SSP/SP**

LICITANTE: **LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME**
CNPJ: **29.084.765/0001-39** TEL/FAX: (31) 3547-3459/3944 E-MAIL: **comercial@grupolambrasil.com.br licitacao@grupolambrasil.com.br**
ENDEREÇO: Av. Picadilly, nº. 100 Center IV, Sala 203 e 204 Bairro: Alphaville Lagoa dos Inglese – CEP: 34.018-004 – Nova Lima/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Christiele Aline da Silva Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **089.797.986-95** RG sob o nº. **14.440.412 SSP/MG**

LICITANTE: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA**
CNPJ: **95.433.397/0001-11** TEL/FAX: (41) 2102-8344 E-MAIL: **macrosul@macrosul.com**
ENDEREÇO: Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº. 270 Bairro: Atuba – CEP: 82.600-070 – Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **João Reinaldo Tulio**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **170.579.149-20** RG sob o nº. **931.685-0 SSP/PR**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (5.1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5	5	Und.	15	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL (12 CANAIS, COM LAUDO INTERPRETATIVO) Impressora térmica integrada de alta resolução Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax Interpretação do ECG e medidas complexas Bateria recarregável de longa duração Software permite visualizar /arquivar / enviar / imprimir em papel comum. Deve Acompanhar: - Cabo de força com 3 pinos, Cabo paciente 10 vias, Conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de mebros - 01 bobina de papel termo sensível, Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220 volts	bionet	4.793,33	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA CNPJ: 95.433.397/0001-11

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (5) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1	6	Und.	5	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL (12 CANAIS, COM LAUDO INTERPRETATIVO) Impressora térmica integrada de alta resolução Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax Interpretação do ECG e medidas complexas Bateria recarregável de longa duração Software permite visualizar /arquivar / enviar / imprimir em papel comum. Deve Acompanhar: - Cabo de força com 3 pinos, Cabo paciente 10 vias, Conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de mebros - 01 bobina de papel termo sensível, Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220 volts	bionet-cardiocare 2	5.519,50	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	02	Und.	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 200 W) Gerador com potência de 300W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e videocirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: Memoriza a ultima potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: Corte puro (300W), Blend 1 (200W), Coagulação (120W), Coagulação (120W - baixa potência) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 01 cabo para eletrodo de retorno paciente/placa e 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	medcir	21.500,00	MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 05.416.754/0001-40
2	2	01	Und.	COAGULÔMETRO MONOCANAL aparelho coagulometro com no mínimo 2 (dois) canais para testes simultâneos, com software, com curva de calibração interna e impressão de resultados. até 04 (quatro) cronômetros com acionamento independentes; a partir de 50 ul de reagente. aceitar todos os tipos de reagentes, garantia mínima de 01 ano, voltagem 220v,	clot	7.740,00	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 10.541.396/0001-38

				unidade.			
3	**3**	05	Und.	DESTILADOR DE ÁGUA Produz água com pureza abaixo de 3uS (microsiemens), considerando entrada até 300 microsiemens; • Tamanho reduzido devido a pesquisas e introdução de novas tecnologias; • Caldeira de latão com banho de estanho virgem para não contaminar a água que está em ebulição; • Coletor de vapores e partes que têm contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; • Nível constante de alimentação da caldeira; • Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema, permite a visualização da ebulição e detectar o momento da limpeza da caldeira e da resistência; • Resistência tubular blindada; • Chave para ligar e para desligar manualmente o aquecimento; • Na falta de água, evita o escape de vapores; • Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; • Acompanha manual de instruções. • Opções de voltagem: 5lts e 10lts apenas em 220v.	solab	1.201,60	SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATRIOS EIRELI-EPP CNPJ: 11.232.743/0001-03
4	**4**	02	Und.	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Desfibrilador, tipo cardioversor, modo automático e manual, recursos integrados monitor c/ ecg, spo2, mp transcutâneo, tipo onda bifásica, memória grava eventos, alimentação bateria recarregável, componente pás externas e adesivas, componente i cabos 3 a 5 e 10 vias, componentes adicionais c/ 12 derivações simultâneas, tipo módulo portátil, tipo uso uso adulto e pediátrico.	cmos drake	18.500,00	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME CNPJ: 29.084.765/0001-39
6	**7**	01	Und.	ELETROENCEFALÓGRAFO DIGITAL Sistema computadorizado para Eletroencefalograma digital para utilização em eletroencefalograma e mapeamento cerebral que atenda as seguintes especificações: Amplificador de no mínimo 22 canais monopolares para EEG, (01) um canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade mínima de 2000 µV; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem mínima de 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para frequência de rede 60 Hz; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador a fonte de alimentação e cabos de rede, jogo de eletrodos, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, sincroniza o registro bioelétrico e a imagem do paciente, estimulador auditivo e fone de ouvido. Deverá ser fornecido sistema operacional Windows XP ou Vista com licença do sistema operacional do PC e microcomputador tipo Notebook, com processador Pentium Core 2Duo, 2GHz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 12 polegadas, placa de vídeo dedicada de no mínimo 120MB, placa de rede e PadMouse. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	icelera	18.190,00	CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 08.477.694/0001-64
7	**8**	1	Und.	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.	**cancelado na aceitação**	**can.**	**cancelado na aceitação**
8	**9**	02	Und.	MONITOR REMOTO Conjunto para Monitoração Remota de Sinais Vitais ECG e Spo2 : rede própria sem fio, o Conjunto é composto por, 12 MONITOR REMOTO DE SINAIS	**cancelado na aceitação**	**can.**	**cancelado na aceitação**

				VITAIS com peso no máximo 310 g. - 12 sensor de Spo2, 12 Cabos Pacientem 3 vias para ECG- 12 Suporte de Fixação do Monitor em Leitos, 12 Cordões para pescoço Paciente, 24Baterias Recarregável para os Monitores de Pacientes – 02 Base de quatro nichos disponíveis para carregamento das baterias dos Monitores - 01 dispositivo de mão com tela sensível ao toque, que oferece uma alternativa portátil e sem fio para a visualização dos parâmetros, alarmes e chamadas de emergência de todos os pacientes conectados à rede. – 01 central de monitorização (software para PC + unidade receptora de sinais) Conexão do receptor ao PC.			
9	**10**	02	Und.	MONITOR MULTIPARÂMETROS Monitor de sinais vitais, **tela de no mínimo 10" LCD em bloco único** e/ou modular para ser utilizado em todos os ambientes hospitalares, com os seguintes parâmetros: **ECG**, **Respiração**, **Oximetria**, **PNI**, **Temperatura** e **Capnografia**. **ECG:** com cabo de 5 vias (7 derivações), análise do segmento ST de todas as derivações, detecção de arritmias e eletrodo solto, opção para mostrar a tendência em tamanho minimizado. Apresentação simultânea de no mínimo 8 curvas simultâneas. **Respiração**: com possibilidade de escolher de qual derivação será obtida a respiração (derivações I, II e III), faixa de medida de 0 a 150 rpm, precisão de ±2 rpm, apresentando de forma numérica e gráfica. **Oximetria**: faixa de medida de 0 a 100%, faixa de medida do pulso de 25 a 250 bpm com resolução de 1 bpm, apresentando de forma numérica e gráfica. **Pressão Não-Invasiva**: medidas de PNI pelo método oscilométrico para paciente adulto, infantil e neonato, pressão de insuflação de 0 até 300 mmHg e proteção contra sobre pressão. Medidas da sistólica, diastólica e média. **Temperatura**: dois canais simultâneos, faixa de medida de 25 a 45°C(± 0,1°C), unidade em Celsius (°C) e Fahrenheit (°F). **Capnografia:** Pelo método de espectrofotometria infravermelha Sidestream ou Mainstream com faixa de medida de 0-150 mmHg, unidade de medida em mmHg, % e kPa, respiração de 2 a 150 rpm, apresentando de forma numérica e gráfica. **Comunicação:** Possibilidade de apresentar números grandes. Permite ser conectada a Central de Monitoração, por rede com fio ou wireless, possuir porta Ethernet e atender ao protocolo HL7 **Alimentação:** 100 a 240 V~ 50/60 Hz e bateria de Lítio-íon com autonomia de 2 horas interna ao equipamento, acessível por portinhola sem uso de ferramenta. **Peso Aproximado**: 6,0 kg. **Acompanha os seguintes acessórios:** 1 Cabo de ECG de 5 vias, 1 sensor de oximetria reutilizável adulto, 1 braçadeira PNI adulto, 1 extensor PNI, 1 sensor de temperatura de pele, 1 sensor de temperatura esofágico, 1 sensor de capnografia reutilizável, kit da linha de capnografia descartável (condizente com a tecnologia utilizada) e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento conforme este descritivo. **Garantia mínima:** 1 ano.	world life	14.521,00	FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 06.019.610/0001-13
10	**11**	02	Und.	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE Ventilador de emergência, transportável, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com compensação de altitude automática e capnografia. Características técnicas mínimas: microprocessado, ciclado a tempo, com modos de ventilação a volume e a pressão, devendo possuir no mínimo as seguintes modalidades, VCV, PCV, SIMV, Bipap ou DualPap, CPAP, PSV e VNI; Possuir tecla para respiração manual; Deve possuir sistema de preoxigenação ou inalação de oxigênio para pacientes adultos, pediátricos e neonatais para utilização em serviços de emergência, remoções de pacientes no transporte intra-hospitalar, inter-hospitalar, deve ser capaz de ventilar somente com conexão em fonte de oxigênio, tela com display touch screen de no mínimo 7 polegadas, colorida, com apresentação simultânea das curvas de pressão e fluxo e, visualização de volume corrente exalado, frequência respiratória espontânea e total por minuto, concentração de oxigênio, alarmes ocorridos (sonoro: visual e colorido, divididos em prioridade), carga de bateria (mínimo de 6 horas) e alarme de apnéia; ajustes mínimos: de peep 0 a 20cmH2O, pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória de 21 a 60rpm, relação e ou tempo inspiratório e concentração de o2; volume corrente mínimo de 50 a 200ml. Incluindo no mínimo 02 Circuito respiratório adulto com válvula respiratória, completo; 02 Circuito respiratório pediátrico com válvula respiratória, completo; 02 Circuito respiratório neonato com válvula respiratória, completo; 01 Sensor de fluxo com tubo; 01 fonte de alimentação; 01 válvula exalatória com membrana.	leistung	24.649,50	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP CNPJ: 02.776.642/0001-02

TRATAMENTO DIFERENCIADO: NÃO

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11	**12**	02	Und.	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo nuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas -	leistung	40.000,00	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.187.384/0001-54

				CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP.			

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 no Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).
4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I=\frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:
10.302.0008.2500 – Const/ Refor /Ampl. Unid. Físicas de Saúde
10.122.0008.2503 – Recursos De Convênios União/Estado;
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: SUS-107, SUP-307, CONV-213, RP-102, Remuneração de Depósitos bancários – 194.
NÚMERO DA PROPOSTA: 07582.909000/1150-01 - MARCOS ROGÉRIO
NÚMERO DA PROPOSTA: 07582.909000/1177-02 – LUCIO MOSQUINI
CONVÊNIO Nº. 051 / PGE – 2017
CONVÊNIO Nº. 182 / PGE – 2017

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** no Termo de Referência.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto no Termo de Referência.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, no Termo de Referência.

16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.13 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA XX – DO DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os equipamentos deverão obedecer as Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor,
20.4 Os equipamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e no MS quando for o caso em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.4.1 Os equipamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
23.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
23.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
24.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 013/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11.674/SEMSAU/2017**
25.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO
26.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Pesenti & Pelais
LTDA – EPP
CNPJ: 02.776.642/0001-02
Representante:
RODNEY DANILO PESENTI

Empresa:
Leistung Equipamentos LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Representante:
ANDRÉIA APARECIDA PAZZE

Empresa:
V. S. Costa & Cia LTDA – EPP
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Representante:
VALDIR DA SILVA COSTA

Empresa:
Make Line Comercial LTDA – ME
CNPJ: 05.416.754/0001-40
Representante:
ANDRÉ OLIVA TUCCI

Empresa:
Fokkus Trade Produtos E Serviços Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ: 06.019.610/0001-13
Representante:
SIMONE REGINA ZOTTMANN WASSOUF

Empresa:
Celera Tecnologia Em Equipamentos Médicos LTDA – ME
CNPJ: 08.477.694/0001-64
Representante:
WILSON RENATO FRANCISCO

Empresa:
Cyn Farma Distribuidora LTDA – ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Representante:
ESDRAS JUNIOR JARDIM

Empresa:
Solab Cientifica Equipamentos Para Laboratrios EIRELI- EPP
CNPJ: 11.232.743/0001-03
Representante:
LUIZ ROBERTO MANACERO

Empresa:
Lam Brasil Equipamentos Medicos EIRELI – ME
CNPJ: 29.084.765/0001-39
Representante:
CHRISTIELE ALINE DA SILVA ROCHA

Empresa:
Comércio De Materiais Médicos Hopitalares Macrosul LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11
Representante:
JOÃO REINALDO TULIO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:A2755651

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SEMPOG/2018 PROCESSO N. 11.464/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/SEMPOG/2017 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO TIPO: abaixador de língua, absorvente higiênico, algodão hidrófilo, atadura ortopédica de algodão, almotolia plástica, atadura crepe, atadura gessada, bolsa térmica, clamp umbilical, colar cervical, colchão de ar, coletor de urina, compressa de gaze hidrófila, especula vaginal desc., fita cirúrgica, luva cirúrgica desc., luva para procedimento, mascara desc., pulseira de identificação infantil e adulto, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.
Aos 09 dias do mês maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**, referente, ao item **12** do valor de R$ 0,35 para R$ 0,47 item **13** do valor de R$ 0,52 para R$ 0,69 item **14** do valor de R$ 0,68 para R$ 0,91 em favor da empresa **SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**, situado na Rua C – 159, nº. 674 Qd. 297 Lt. 20 Bairro: Jardim América – CEP: 74.255-140 – Goiânia/GO, CNPJ: **06.065.614/0001-38**, neste ato representado por seu procurador legal o Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **895.030.901-72** RG sob o nº. **3.628.359 SSP/GO** do pregão eletrônico n.º 083/SEMPOG/17, Processo n.º 11.464/SEMSAU/2017, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12	18.090	rolo	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056.	mb	0,35	0,47	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38
13	16.710	rolo	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056.	mb	0,52	0,69	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38
14	12.630	rolo	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% , ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056.	mb	0,68	0,91	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
Supermédica Dist. Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Representante:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:1F4330CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO - ATA DE REG. DE PREÇOS 017/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 014/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2018
PROCESSO Nº 285/2018

FORNECEDOR: A3D EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 16.561.822/0001-81
EMAIL: a3dempreendimentos@gmail.com
Telefone: (16) 3325-6777

Item	Lote	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca	Unit.
1	01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.O 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. . EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ- REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC.. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAÚSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP., ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL.	Un.	10	RENAULT MASTER L1H1 130CV 2.3 DIESEL 2018/2019	153.000,00

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7AC24EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 060-CMGM/18

PORTARIA Nº. 060-CMGM/18 Em 02 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a lotação dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 23, da Lei Municipal n°. 1.902, de 03 de junho de 2016, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de lotação dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018, em observância as suas atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento, conforme organograma funcional, disposto no Anexo I dessa Portaria.
Art. 2°. Para efeitos desta Portaria, lotação é o número de cargos considerados necessários ao funcionamento de cada unidade administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Conforme nomeação dos servidores nos cargos/função, o Anexo I, dessa Portaria deverá ser atualizado.
Art. 3°. A relotação dos servidores efetivos dar-se-á "ex officio", no interesse da administração, ou a pedido do interessado mediante requerimento a Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – DRHGP, conforme art.24, da Lei Municipal n°. 1.902/2016.
Art. 4°. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados o limite mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 02 de maio de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

ANEXO I
LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES:

Nome	Cargo/Função	Partido	Situação
Adanildson Sicsu Gomes	Vereador	PCdoB	Ativo
Arão Wao Hara Ororam Xijein	Vereador	PTB	Ativo
Augustinho Figueiredo de Araújo	Vereador	PDT	Ativo
Gilmar Augusto Oro Nao	2° Secretário	MDB	Ativo
Isaac Lucas Candido	2° Vice Presidente	DEM	Ativo
João Vanderlei de Melo	Vereador	PSDC	Ativo
Kerling Aparecido Moreira	1° Secretário	PODEMOS	Ativo
Mário Cezar de Carvalho	1° Vice-Presidente	MDB	Ativo
Raimundo Braga Barroso	Vereador	PMN	Ativo
Roberto dos Santos Silva	Vereador	PMN	Ativo
Sérgio Roberto Bouez da Silva	Presidente	PSB	Ativo

PRESIDÊNCIA
2.1. Chefia de Gabinete

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Aldemir Carneiro de Oliveira	Chefe de Gabinete	595	Comissão

2.2. Assessoria da Presidência

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Emerson Miranda de Amorim	Sec. da Presidência	681	Comissão
Juciléia Carvalho da Silva	Ass. Especial da Pres.	678	Comissão
Alan Eric de Souza Barros	Assessor Legislativo	680	Comissão
Robervani Correa Júnior	Assessor Legislativo	673	Comissão
Mayara Farel Mesquita Braga	Assis. Técnico Legislativo	654	Efetivo
Claudecir Lopes da Silva Souza	Ouvidor Leg. Municipal	438	Efetivo
Douglas Dagoberto Paula	Consultor Téc. Legislativo	423	Efetivo

2.3. Assessoria de Comunicação

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Hugo Fernandes Dury	Ass. de Comunicação	663	Comissão

2.4. Assessoria de Cerimonial

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Júlia Ferreira da Silva	Ass. de Cerimonial	664	Comissão

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO:

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Elivando de Oliveira Brito	Coord. de CI	437	Efetivo
Genésio Oliveira Rocha	Auditor de CI	407	Efetivo
Meurin Daiana Leite Azzi Santos	Auditora de CI	450	Efetivo

PROCURADORIA GERAL:

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
David Noujain	Procurador Legislativo	357	Efetivo

GABINETE VEREADORES:
5.1. Gabinete do Vereador Adanildson Sicsú Gomes – PcdoB

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Rayane Carneiro da Costa	Assessora Legislativo	675	Comissão

5.2. Gabinete do Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein – PTB

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Orowao Paradran Canoé Urumbone	Assessor Legislativo	671	Comissão

5.3. Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo – PDT

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Fábio Marques Amaral	Assessor Legislativo	454	Efetivo

5.4. Gabinete do Vereador Roberto dos Santos Silva – PMN

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Lenilson Paiva do Nascimento	Assessor Legislativo	670	Comissão

5.5. Gabinete do Vereador Gilmar Augusto Oro Não - MDB

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Gilcilene Oro Nao	Assessora Legislativo	677	Comissão

5.6. Gabinete do Vereador Isaac Lucas Candido - DEM

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Soledar da Silva Costa	Assessora Legislativo	676	Comissão

5.7. Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira - PODEMOS

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Wanderson Rodrigues Pereira	Assessor Legislativo	669	Comissão

5.8. Gabinete do Vereador João Vanderlei de Melo - PSDC

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Darlan Brasil Gutierre	Assessor Legislativo	672	Comissão

5.9. Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso – PMN

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Rafael Guilherme Rosas da Silva	Assessor Legislativo	674	Comissão

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:
6.1. Setor de Orçamento e Finanças

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Lucia Bouez Bouchabki	Diretora de Orçamento e Finanças	023	Efetivo

6.2. Setor de Contabilidade

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Sorin Melgar Maciel Siqueira	Contadora	657	Comissão

6.3. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Antônio Laureano Neto	Presidente da CPL	668	Comissão
Francisco Fernandes de Carvalho	Chefe de Compras e Licitação	666	Comissão

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
7.1. Diretoria Geral

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Geodilson Lemos de Oliveira	Diretor Geral	662	Comissão

7.2. Setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Nome	Cargo	Matricula	Quadro
Marco Antonio Bouez da Silva	Diretor do DRHGP	391	Efetivo
Márcia Mercado de Castro	Agente Administrativa	380	Efetivo

7.3. Setor de Protocolo

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Keury Urquieta da Costa	Agente Administrativo	421	Efetivo
Viviane Melos Mercado	Diretor de Protocolo e Arquivo	679	Comissionado

7.4. Setor de Informática

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Lindiberto Caldeira dos Santos	Diretor de Tecnologia da Informática	379	Efetivo

7.5. Setor de Serviços:
7.5.1. Vigilante

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Adão Karantino Ferreira	Vigia	420	Efetivo
Emílio Ricardo More Anterzana	Vigia	374	Efetivo

7.5.2. Eletricista

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Edson Fernandes do Nascimento	Eletricista	384	Efetivo
Marcos Antonio de Oliveira	Eletricista	382	Efetivo

7.5.3. Setor de Manutenção e Conservação

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Irene Ferreira Lima	Agente de Limpeza e Conservação	020	Efetivo
Eloina Ferreira de Oliveira	Aux. Operacional Serv. Diversos	015	Efetivo
Liliane dos Santos Pereira	Aux. Operacional Serv. Diversos	409	Efetivo
Maria das Graças Castro Vasconcelos	Agente de Limpeza e Conservação	376	Efetivo
Ana Maria Maia Farias	Agente de Limpeza e Conservação	014	Efetivo

7.5.4. Recepção

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Albiraci Campos Bezerra	Recepcionista	022	Efetivo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

8.1. Setor de Processo Legislativo

Nome	Cargo	Matricula	Quadro
Aluísio da Silva	Diretor do DPL	682	Comissão
Milciades Nobre do Nascimento	Agente Legislativo	025	Efetivo
Jucilene de Souza Pessoa	Auxiliar Operacional	378	Efetivo
Miriam da Rocha Mariobo	Administradora	410	Efetivo
Maria Yolene da Silva	Agente Legislativo	381	Efetivo

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:

9.1. Setor de Material e Patrimônio

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Madson Diego Magni Delgado	Dir. de Mat. e Patrimônio	377	Efetivo

9.2. Setor de Transporte

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Roberto de Oliveira Sá	Motorista	019	Efetivo
Mário Jorge Ereira Marques	Chefe dos Transporte	667	Comissão

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 02 de maio de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:69EFDA7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:026/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-808/PMJ/2018
VALIDADE: 09/05/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município, 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.734.851/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
45	CHÁ MATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOSTADO, EMBALAGEM 200G, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MATTE LEÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	4.182	BARÃO	R$ 3,69	R$ 15.431,58
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 15.431,58**

AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 12.481.815/0001-19						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	AÇAFRÃO - TEMPERO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM, PACOTE COM 500G, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: BERNARDO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	70	PURO SABOR	R$ 22,75	R$ 1.592,50
05	ALFACE, TIPO: EXTRA, GRUPO: AMERICANA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA PERFAZENDO NO MÍNIMO 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MAÇO	1380	EXTRA	R$ 3,05	R$ 4.209,00
10	AZEITE DE DENDÊ, INGREDIENTES BÁSICOS: OLEÍNA DE PALMA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: CEPERA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	GARRAFA	30	CAMPILAR	R$ 6,26	R$ 187,80
29	CARNE BOVINA, TIPO: ACÉM, APRESENTAÇÃO: SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	730	RONDONIA	R$ 10,57	R$ 7.716,10
35	CARNE BOVINA, TIPO: FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	50	RONDONIA	R$ 28,91	R$ 1.445,50
39	CARNE BOVINA, TIPO: PALETA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	60	RONDONIA	R$ 11,98	R$ 718,80
54	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FUGINI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1810	FUGINI	R$ 2,15	R$ 3.891,50
56	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA ROSA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	335	AMAFIL	R$ 4,38	R$ 1.467,30
64	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 A 250 G. MARCA DE REFERÊNCIA: ROYAL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	220	CAMPILAR	R$ 2,99	R$ 657,80
68	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: AVENORTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	3600	AVE NORTE	R$ 4,60	R$ 16.560,00
69	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, SEM VÍSCERAS, SEM PÉ E SEM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: AVENORTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	30	AVE NORTE	R$ 4,50	R$ 135,00
70	FRANGO, APRESENTAÇÃO: PEITO COM OSSO, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: AVENORTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	920	AVE NORTE	R$ 6,09	R$ 5.602,80
81	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, SEM SACUROSE E PERFIL DE CARBOIDRATOS COMPOSTO POR LACTOSE E MALTODEXTRINA OU QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 400G, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM DE MARCA, PESO	LATA	48	DANONE	R$ 25,98	R$ 1.247,04

	LIQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
87	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: GALO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	620	AMALIA	R$ 2,08	R$ 1.289,60
92	MANTEIGA, INGREDIENTES BÁSICOS: CREME DE LEITE E SAL, UNIDADE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	350	ALIANÇA	R$ 12,84	R$ 4.494,00
102	MOLHO DE TOMATE, INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, CEBOLA E ESPECIARIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENEIRADO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PACK DE 520 G. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	OLE	R$ 2,69	R$ 80,70
103	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET OU LATA) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: SOYA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	2500	SOYA/CONCORDIA	R$ 3,21	R$ 8.025,00
105	OVO DE GALINHA, COR: BRANCA, TIPO: EXTRA, CLASSE: A, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BANDEJA COM 30 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BANDEJA	380	GRANJA	R$ 10,91	R$ 4.145,80
108	PÃO FRANCÊS, PESO REFERÊNCIA: UNIDADE DE 50 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	6000	BRASIL	R$ 7,79	R$ 46.740,00
110	PEIXE, ESPÉCIE: TAMBAQUI, APRESENTAÇÃO: SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, COM NO MÍNIMO 4 KG, EVISCERADO, FRESCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	300	IG	R$ 11,14	R$ 3.342,00
113	PIMENTA DO REINO E COMINHO, ASPECTO: PIMENTA DO REINO MOÍDA E COMINHO EM PÓ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 60 A 70 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. MARCA DE REFERÊNCIA: MIKA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	140	PURO SABOR	R$ 4,21	R$ 589,40
114	PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: TORRADA E MOÍDA, TIPO: ASTRA BRASIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS. MARCA DE REFERÊNCIA: MIKA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	90	PURO SABOR	R$ 39,98	R$ 3.598,20
115	PIMENTA, ESPÉCIE: DE CHEIRO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	100	EXTRA	R$ 5,92	R$ 592,00
124	QUEIJO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	765	ALIANÇA	R$ 20,45	R$ 15.644,25
132	REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: COPO PLÁSTICO COM 200 A 220G, INGREDIENTES: INGREDIENTES: LEITE, MAISENA, MANTEIGA E SAL. MARCA DE REFERÊNCIA: VIGOR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	200	MIRAELA	R$ 3,70	R$ 740,00
133	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SOSAL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	940	SOSAL/DUNAS	R$ 1,07	R$ 1.005,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 135.717,89**

COMERCIAL TORRES EIRELI						
CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
23	BISCOITO SALGADO, TIPO: ÁGUA E SAL; COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CONTÉM CEVADA, OVO E SÓDIO; CONTÉM GLÚTEN; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	600	DALLAS	R$ 2,48	R$ 1.488,00
24	BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	7554	DALLAS	R$ 2,40	R$ 18.129,60
25	BOLACHA DE MAISENA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	6874	DALLAS	R$ 2,83	R$ 19.453,42
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 39.071,02**

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 15.897.556/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	ALIMENTO ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO PREPARO: INSTANTÂNEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	650	MARATA	R$ 2,92	R$ 1.898,00
08	AMIDO DE MILHO, INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MAIZENA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	2190	QUERO	R$ 2,50	R$ 5.475,00
19	BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA DE CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, CORANTE CARAMELO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE, ACIDULANTE LÁCTICO, CONTÉM GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR., UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	250	DALLAS	R$ 3,59	R$ 897,50
44	CHÁ MATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOSTADO, EMBALAGEM 200G, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MATTE LEÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	12548	SANTO ANTONIO	R$ 3,95	R$ 49.564,60
79	LEITE DE COCO, INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE DE COCO, ÁGUA E CONSERVADORES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA COM 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: SOCOCO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	GARRAFA	100	VITACOCO	R$ 2,56	R$ 256,00
80	LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS OU QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 400G, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM DE MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	LATA	36	NESTOGENO	R$ 38,98	R$ 1.403,28
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 59.494,38**

M. L. BEZERRA						
CNPJ: 17.552.444/0001-32						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ABACAXI, GRUPO: I (POLPA DE COLORAÇÃO AMARELA), TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO	KG	810	EXTRA	R$ 3,44	R$ 2.786,40

	PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
04	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMARATI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	10480	DOCE DIA	R$ 1,98	R$ 20.750,40
06	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	480	EXTRA	R$ 14,44	R$ 6.931,20
12	AZEITONA, INGREDIENTES BÁSICOS: AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, ÁGUA E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANTIOXIDANTE E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. MARCA DE REFERÊNCIA: VALE FERTIL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	POTE	150	CAMPILAR	R$ 8,30	R$ 1.245,00
13	BANANA, ESPÉCIE: NANICA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	400	EXTRA	R$ 2,15	R$ 860,00
14	BANANA, ESPÉCIE: PACOVÃ, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	500	EXTRA	R$ 3,51	R$ 1.755,00
15	BANANA, ESPÉCIE: PRATA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	600	EXTRA	R$ 4,34	R$ 2.604,00
28	CARÁ, TIPO: ROXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	100	EXTRA	R$ 4,04	R$ 404,00
33	CARNE BOVIVA, TIPO COSTELA - APRESENTAÇÃO: CONGELADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	800	FRIBOI	R$ 11,14	R$ 8.912,00
37	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	60	FRIBOI	R$ 12,41	R$ 744,60
89	MACAXEIRA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	450	EXTRA	R$ 3,04	R$ 1.368,00
90	MAIONESE, APRESENTAÇÃO: CREMOSA; À BASE DE LEITE; SEM GLÚTEN; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 400 G. MARCA DE REFERÊNCIA: ARISCO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	370	LISA	R$ 3,11	R$ 1.150,70
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 49.511,30**

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA DE COCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	380	DALLAS	R$ 2,92	R$ 1.109,60
31	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	230	FRIBOI	R$ 19,33	R$ 4.445,90
32	CARNE BOVINA, TIPO: CONTRA FILÉ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	2780	FRIBOI	R$ 18,09	R$ 50.290,20
34	CARNE BOVINA, TIPO: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	400	FRIBOI	R$ 15,36	R$ 6.144,00
36	CARNE BOVINA, TIPO: LAGARTO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	350	FRIBOI	R$ 14,49	R$ 5.071,50
38	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, CONGELADA. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	1330	FRIBOI	R$ 11,33	R$ 15.068,90
40	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: FRIBOI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	160	FRIBOI	R$ 14,44	R$ 2.310,40
48	CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde e coentro.	MAÇO	570	REGIÃO	R$ 3,50	R$ 1.995,00
55	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: AMARELA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA ROSA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	60	BRASILEIRINHO	R$ 5,27	R$ 316,20
62	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 G. MARCA DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	90	SAF	R$ 16,19	R$ 1.457,10
67	FRANGO, APRESENTAÇÃO: COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: AVENORTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	230	AVE NORTE	R$ 5,38	R$ 1.237,40
71	FRANGO, APRESENTAÇÃO: PEITO SEM OSSO, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: AVENORTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	230	AVE NORTE	R$ 8,74	R$ 2.010,20
73	GELATINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L - ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM: PACOTE COM 45G - SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: CAMPILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	460	CAMPILAR	R$ 1,09	R$ 501,40
74	GOIABADA, TIPO: GOIABADA PARA CORTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 600 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	VAL	R$ 5,08	R$ 508,00
75	IOGURTE, DESCRIÇÃO: LÍQUIDO; SEM GLÚTEN; COM POLPA DE FRUTA; SABORES VARIADOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 150 A 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: VIGOR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	200	CAROLINE	R$ 1,98	R$ 396,00
76	IOGURTE, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, LEITE, AÇÚCAR, CONSERVADOR, CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS, POLPA DE FRUTAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 6 COPOS COM PESO TOTAL DE 540 A 600G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. MARCA DE REFERÊNCIA: VIGOR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	300	CAROLINE	R$ 4,48	R$ 1.344,00
99	MILHO CANJICA, TIPO GRUPO: ESPECIAL, TIPO SUBGRUPO: DESPELICULADA, TIPO CLASSE: BRANCA, TIPO: 01, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	250	BERNARDO	R$ 1,87	R$ 467,50
106	PÃO DE FORMA, APRESENTAÇÃO: COM CASCA, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, GLÚTEN E FERMENTO BIOLÓGICO.	KG	200	DA CASA	R$ 8,71	R$ 1.742,00
107	PÃO DE HAMBURGUER, PESO REFERÊNCIA: UNIDADE DE 50 G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	300	DA CASA	R$ 9,21	R$ 2.763,00
109	PÃO PARA HOT DOG - PESO DE REFERÊNCIA: DE 50 A 55G, DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1000	DA CASA	R$ 7,33	R$ 7.330,00
123	PRESUNTO, APRESENTAÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA, COZIDO; COMPOSIÇÃO: CARNE DE PERU SUAVEMENTE CONDIMENTADA; COM BAIXO TEOR DE GORDURA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SEARA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	665	EXCELÊNCIA	R$ 20,71	R$ 13.772,15

VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 120.280,45

URUPA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 26.351.705/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, AL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE LÁCTICO, CONTÉM GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	496	DALLAS	R$ 2,70	R$ 1.339,20
22	BISCOITO INTEGRAL, TIPO: CREAM CRACKER INTEGRAL; COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE; CONTÉM GLÚTEN; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	500	DALLAS	R$ 3,50	R$ 1.750,00
50	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: SINHÁ, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	215	BERNARDO	R$ 2,99	R$ 642,85
52	CREME DE LEITE, TIPO: UHT HOMOGENEIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200 G (PESO LÍQUIDO). MARCA DE REFERÊNCIA: TRADIÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	360	ITALAC	R$ 1,92	R$ 691,20
53	ERVILHA, INGREDIENTES BÁSICOS: ERVILHAS, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 200G (PESO DRENADO). MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	LATA	180	SÓ FRUTA	R$ 1,35	R$ 243,00
58	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SEM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	430	PRIMOR	R$ 2,44	R$ 1.049,20
60	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	2980	BERNARDO	R$ 3,73	R$ 11.115,40
61	FEIJÃO, GRUPO: PRETO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	250	BERNARDO	R$ 4,89	R$ 1.222,50
63	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, SECO E INSTANTÂNEO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G. MARCA DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	50	SOF INSTANTANEO	R$ 1,02	R$ 51,00
78	LEITE CONDENSADO, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO: LEITE NATURAL, AÇÚCAR E LACTOSE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 395 G (PESO LÍQUIDO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: TRADIÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	760	NENE	R$ 3,12	R$ 2.371,20
82	LEITE INTEGRAL, TIPO: LONGA VIDA, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TRADIÇÃO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	15900	TRADIÇÃO	R$ 2,51	R$ 39.909,00
84	LINGÜIÇA CALABRESA, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, SAL, PROTEÍNA VEGETAL CONDIMENTOS E OUTROS, CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SEARA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	260	EXCELENCIA	R$ 11,99	R$ 3.117,40
88	MACARRÃO, TIPO: TIPO: TALHARIM, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: GALO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	120	AMALIA	R$ 4,78	R$ 573,60
94	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 500 G. MARCA DE REFERÊNCIA: DELINE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	POTE	320	CREMOSY	R$ 3,15	R$ 1.008,00
101	MILHO VERDE, INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, ÁGUA E SAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK, 200G (PESO DRENADO). MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	U ND	270	SO FRUTA	R$ 1,42	R$ 383,40
104	OREGANO - TEMPERO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM: PACOTE COM 500G, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM DE MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: CAMPILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	60	MIKA	R$ 29,99	R$ 1.799,40
135	SALSICHA, TIPO: HOT DOG; CARNE SUÍNA; COM TEMPERO, CONDIMENTOS E CORANTE NATURAL. MARCA DE REFERÊNCIA: SEARA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	230	SEARA	R$ 5,50	R$ 1.265,00
136	SALSICHA, TIPO: VIENA, APRESENTAÇÃO: EM CONSERVA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: BORDON, OU DE MELHOR QUALIDADE.	LATA	200	ODERICH	R$ 2,45	R$ 490,00
137	SELETA DE LEGUMES, INGREDIENTES BÁSICOS: ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA E SAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK, COM 200G DRENADO. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	FUGINI	R$ 2,05	R$ 205,00
143	TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM PASTA, SEM PIMENTA; PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ARISCO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50	NERO	R$ 6,99	R$ 349,50
147	VINAGRE, DE VINHO BRANCO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS; ACIDEZ: ENTRE 4% E 6%; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	100	CASTELO	R$ 4,49	R$ 449,00
148	VINAGRE, DE VINHO TINTO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS; ACIDEZ: ENTRE 4% E 6%; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: CASTELO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	240	TOSCAN O	R$ 4,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 70.984,85**

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253

CNPJ: 27.029.482/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	AZEITE, DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE 100% OLIVA; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: GALLO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	70	MOLINO	R$ 10,32	R$ 722,40
72	FUBÁ DE MILHO - TIPO: MIMOSO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM DE 1KG, DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: CAMPILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	400	BERNARDO	R$ 2,75	R$ 1.100,00
86	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: GALO, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1330	AMELIA	R$ 2,33	R$ 3.098,90
117	POLPA DE FRUTAS, SABOR: ABACAXI, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: IT POLPAS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	845	CACHOEIRINHA	R$ 6,47	R$ 5.467,15
118	POLPA DE FRUTAS, SABOR: AÇAÍ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: IT POLPAS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	745	CACHOEIRINHA	R$ 7,93	R$ 5.907,85

119	POLPA DE FRUTAS, SABOR: CAJU, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: IT POLPAS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	840	CACHOEIRINHA	R$ 6,75	R$ 5.670,00
120	POLPA DE FRUTAS, SABOR: CUPUAÇU, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: IT POLPAS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	840	CACHOEIRINHA	R$ 6,79	R$ 5.703,60
121	POLPA DE FRUTAS, SABOR: GOIABA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: IT POLPAS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	840	CACHOEIRINHA	R$ 6,58	R$ 5.527,20
122	POLPA DE FRUTAS, SABOR: MARACUJÁ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCA DE REFERÊNCIA: IT POLPAS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	620	CACHOEIRINHA	R$ 8,70	R$ 5.394,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 38.591,10**

FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	**AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: 07.734.851/0001-07	**CNPJ: 12.481.815/0001-19**
AVENIDA ANGELO CALEFFI, Nº 416,	RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE, Nº 3003,
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: SETOR 05
BARÃO DE COTEGIPE/RS	JARU/RO
CEP: 99740-000	CEP 76.890-000
FONE: (54) 3523-1153	FONE: (69) 3521-4785/9 9369-7630
EMAIL: LICITACAO@FAMAHA.COM.BR	EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM
FÁBIO MARCELO HAIDUKI	***WILLIAM DA SILVA AMARAL***
CPF: 999.047.720-53	CPF: 818.898.602-04
Representante	Representante
COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP	**NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP**
CNPJ: 13.807.868/0001-40	**CNPJ: 15.897.556/0001-08**
RUA SEIS DE MAIO, N° 2038	AV. RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 B
BAIRRO: CASA PRETA	BAIRRO LIBERDADE
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.907-612	CEP: 76.803-847
FONE: (69) 3421-7345/3423-3354/8494-0154/ 8492-0154	FONE: (69) 3224-5751
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: NOVIDADESCOMERCIO@YAHOO.COM.BR
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 714.969.392-04
Representante	Representante
M. L. BEZERRA ME	**NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -ME**
CNPJ: 17.552.444/0001-32	CNPJ: 17.775.095/0001-18
AV. PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 1878	RUA MARECHAL RONDON, Nº 2437
BAIRRO: SETOR 01	BAIRRO: NOVO HORIZONTE
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-1096	FONE: (69) 3521-2590 / 9 9307-4557
EMAIL: RAZAO1010@HOTMAIL.COM	EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM OU FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM
MONIELY LIMA BEZERRA	***JAKELLYNE PINTO NOVAIS***
CPF: 696.337.202-06	CPF: 021.220.112-38
Representante	Representante
URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	**FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253**
CNPJ: 26.351.705/0001-47	**CNPJ: 27.029.482/0001-69**
RUA: DOS MINEIROS, Nº 1160	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2020, SALA A
BAIRRO: URUPÁ	BAIRRO: SETOR 03
JI-PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.900-302	CEP: 76.890-000
FONE: (62) 9 9966-1109	FONE: (69) 9 9382-8961/9229-9876
EMAIL: URUPADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM
SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE	***FARLY DE SOUZA GUIMARÃES***
CPF: 370.716.029-72	CPF: 850.714.632-53
Representante	Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:AAD3DCCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:024/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-651/PMJ/2018
VALIDADE: 09/05/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município, 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THAÍS ELER ANTUNES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI						
CNPJ: 00.764.614/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSAS 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V. ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO MÍNIMA 1.970 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA, MÍNIMA 65M (ELEVAÇÃO), PROFUNDIDADE DE UTILIZAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA - SUBMERSÃO MÍNIMA: 20M, TENSÕES: 127V, FREQUÊNCIA: 60HZ, POTÊNCIA TOTAL NOMINAL: 380W. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU RONDÔNIA.	UND	10	LB	R$ 174,00	R$ 1.740,00
12	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V. ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO MÍNIMA 1.970 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA, MÍNIMA 65M (ELEVAÇÃO), PROFUNDIDADE DE UTILIZAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA - SUBMERSÃO MÍNIMA: 20M, TENSÕES: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, POTÊNCIA TOTAL NOMINAL: 380W. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU RONDÔNIA.	UND	10	LB	R$ 142,00	R$ 1.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 3.160,00**

N. V. VERDE & CIA LTDA						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8" X 1,00 M	UND	500	CISER	R$ 12,00	R$ 6.000,00
42	CAIXA D'ÁGUA POLIURETANO DE 1.000 LITROS	UND	15	FORTLEV	R$ 325,99	R$ 4.889,85
56	CLIPE PARA CABO DE AÇO 5/8	UND	100	NEADE	R$ 3,55	R$ 355,00
64	CORRENTE PARA MOTOSSERRA, COM 23 DENTES, PICO MICRO	UND	20	STIHL	R$ 42,33	R$ 846,60
70	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	UND	30	STECK	R$ 16,62	R$ 498,60
149	SERRINHA AÇO RÁPIDO (SEGUETA)	UND	100	NICHOLSON	R$ 2,40	R$ 240,00
164	TUBO DE PVC DE 100 MM, COM 6 METROS	UND	30	TIGRE	R$ 46,66	R$ 1.399,80
165	TUBO DE PVC DE 200 MM, COM 6 METROS	UND	10	TIGRE	R$ 211,40	R$ 2.114,00
166	TUBO DE PVC DE 40 MM, COM 6 METROS	UNID	20	TIGRE	R$ 15,01	R$ 300,20
167	TUBO SOLDÁVEL, 20 MM, COM 6 METROS	UNID	100	TIGRE	R$ 9,99	R$ 999,00
168	TUBO SOLDÁVEL, 25 MM, COM 6 METROS	UNID	100	TIGRE	R$ 14,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 19.043,05**

TAUFMANN & SILVA LTDA						
CNPJ: 06.080.112/0001-86						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ALAVANCA DE FERRO, 2" X 1,80 M	UND	15	SÃO ROQUE	R$ 83,33	R$ 1.249,95
2	ALAVANCA DE FERRO, 3" X 1,80 M	UND	15	SÃO ROQUE	R$ 134,00	R$ 1.340,00
4	ARCO DE SERRA, 24 POLEGADAS, CABO ACRÍLICO	UND	30	WORKER	R$ 21,66	R$ 649,80
6	BALAIO DE BAMBU COM AS DIMENSÕES, FUNDO 33 CM, ALTURA 0,66CM, BOCA DE 65CM.	UND	100	HBS	R$ 58,80	R$ 5.880,00
8	BARRA DE FERRO ROSCADA ½" X 1,00 M	UND	300	WORKER	R$ 5,16	R$ 1.548,00
9	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8" X 1,00 M	UND	300	WORKER	R$ 3,66	R$ 1.098,00
23	BROCA PARA MADEIRA ½" X 400 MM	UND	20	MAKITA	R$ 24,00	R$ 480,00
24	BROCA PARA MADEIRA 3/8" X 320 MM	UND	20	MAKITA	R$ 24,00	R$ 480,00
25	BROCA PARA MADEIRA 5/16" X 280 MM	UNID	20	MAKITA	R$ 22,50	R$ 450,00
26	BROCA PARA MADEIRA 5/8" X 420 MM	UNID	20	MAKITA	R$ 24,00	R$ 480,00
30	CABO DE AÇO ½"	M	300	VONDER	R$ 11,66	R$ 3.498,00
31	CABO DE AÇO ¾"	M	300	VONDER	R$ 20,00	R$ 6.000,00
32	CABO DE AÇO 1"	M	100	VONDER	R$ 50,00	R$ 5.000,00
33	CABO DE AÇO 5/8	M	300	VONDER	R$ 14,33	R$ 4.299,00
39	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM	UNID	10	STAM	R$ 6,50	R$ 65,00
40	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40 MM	UNID	30	STAM	R$ 11,66	R$ 349,80
41	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50 MM	UNID	15	PADO	R$ 18,00	R$ 270,00

48	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICO PARA ATERRO (COM PNEU COM CÂMARA)	UND	100	METALOSA	R$ 85,00	R$ 8.500,00
52	CIMENTO; COMPOSIÇÃO: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FILER CALCÁRIO EM TEOR ENTRE 06 A 10%; CLASSE: CP I I – F – 32; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 50 KG	SACO	1000	ITAU	R$ 34,95	R$ 34.950,00
53	CLIPE PARA CABO DE AÇO 1/2	UND	100	SIVA	R$ 2,00	R$ 200,00
55	CLIPE PARA CABO DE AÇO 3/4	UNID	100	SIVA	R$ 4,48	R$ 448,00
57	COLHER PARA PEDREIRO OVAL DE 2”	UNID	15	BELLOTA	R$ 14,00	R$ 210,00
59	CONE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO COM 60 CM, LARANJADA	UNID	50	WORKER	R$ 22,60	R$ 1.130,00
63	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 46 DENTES	UND	50	OREGON	R$ 29,00	R$ 1.450,00
65	DISCO DE CORTE 7” X 1/4 18 DENTES, PARA SERRA CIRCULAR	UND	20	MAKITA	R$ 36,50	R$ 730,00
66	DISCO DE CORTE 7” X 1/8 X 7/8, PARA MÁQ. DE SERRA CIRCULAR	UND	20	NORTON	R$ 4,00	R$ 80,00
69	DISCO POLI CORTE 12” X 1/8X3/4	UND	20	STILEX	R$ 9,50	R$ 190,00
71	DISJUNTOR BIPOLAR, 40 AMPERES	UND	30	SOPRANO	R$ 16,00	R$ 480,00
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	30	SOPRANO	R$ 58,33	R$ 1.749,90
73	DISJUNTOR TRIPOLAR, 50 AMPERES	UND	30	SOPRANO	R$ 21,66	R$ 649,80
74	DOBRADIÇA PARA PORTA NQ 03	UND	30	LOTH	R$ 2,66	R$ 79,80
75	ENXADA LARGA 2,0 LIBRAS, DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,50M	UND	50	COLLINS	R$ 20,00	R$ 1.000,00
76	FACÃO TIPO TERÇADO DE 21” DE AÇO COM CABO POLIETILENO E BAINHA DE COURO	UND	20	COLLINS	R$ 31,00	R$ 620,00
78	FECHADURA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: PORTA DIVISÓRIA; MODELO TUBULAR CILÍNDRICO, 90MM, COM MECANISMO DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DA MAÇANETA E TRAVAMENTO NO CENTRO DA MAÇANETA. CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	UND	10	SOPRANO	R$ 30,00	R$ 300,00
79	FECHADURA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: PORTA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, MAÇANETA SIMPLES.	UND	10	SOPRANO	R$ 19,00	R$ 190,00
82	FECHADURA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: PORTA EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, MAÇANETA REDONDA (TIPO TACO DE GOLFE).	UND	10	SOPRANO	R$ 49,00	R$ 490,00
86	FERRO MECÂNICO 5/8 X 6 M.	UND	300	GERDAU	R$ 63,80	R$ 19.140,00
87	FIO DE NYLON 3,00 MM QUADRADO PARA ROÇADEIRAS, ROLOS COM 232 M.	UND	100	EKILON	R$ 70,00	R$ 7.000,00
89	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	UND	50	INVICTA	R$ 27,00	R$ 1.350,00
99	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	200	YELING	R$ 4,75	R$ 950,00
100	LUVA EM PVC CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC); PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO	PAR	200	YELING	R$ 3,49	R$ 698,00
101	LUVA IMPERMEÁVEL CANO LONGO NEOLATEX DE LÁTEX E NEOPRENE COM PALMA ANTIDERRAPANTE E FLOCADA. COMPRIMENTO: 0,60MM DE ESPESSURA.	PAR	50	YELING	R$ 2,60	R$ 130,00
102	LUVA RASPA DE COURO, CONFECCIONADA EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA DOS DEDOS DE 7 CM.	PAR	100	RASPA	R$ 4,80	R$ 480,00
103	MARRETA DE 1 KG, COM CABO	UND	10	MINASUL	R$ 11,00	R$ 110,00
104	MARRETA OITAVADA S/CABO 3KG	UND	10	MINASUL	R$ 34,00	R$ 340,00
106	MARTELO DE 27 MM, COM CABO DE MADEIRA	UND	20	MINASUL	R$ 12,00	R$ 240,00
107	MARTELO DE Nº 29, COM CABO DE MADEIRA	UND	15	MINASUL	R$ 9,33	R$ 139,95
111	MASCARAS RESPIRADOR CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS	UND	100	CARBOGRAFITE	R$ 5,40	R$ 540,00
114	ÓLEO PARA MISTURA MOTORES 2 TEMPOS CX 24X1000 ML	CAIXA C 21 UNIDADES	30	YPIRANGA	R$ 370,00	R$ 11.100,00
115	PÁ DE BICO DE AÇO GALVANIZADO Nº. 03, COM CABO EM "Y" DE MADEIRA 70 CM.	UND	30	SÃO ROQUE	R$ 26,16	R$ 784,80
116	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO TIPO PISTOLA 230W, 110V, COM ENCAIXE DE ¼ POL. **ESPECIFICAÇÕES:** TENSÃO: 110 V, POTÊNCIA: 230 W, PARAFUSOS DE MÁQUINAS: 4 MM – 8 MM, PORCA PADRÃO: 5 MM – 14 MM, PORCA DE ALTA TENSÃO: 5 MM – 10 MM, ENCAIXE: 6.35 MM (1/4”), IMPACTOS POR MIN: 0 - 3.200, ROTAÇÕES POR MIN: 0 - 3.600, TORQUE MÁXIMO: 100 M, **DIMENSÕES** (C X L X A): 218 X 60 X 180 MM.	UND	5	MAKITA	R$ 550,00	R$ 2.750,00
117	PÉ-DE-CABRA GRANDE 60 CM	UND	15	SÃO ROQUE	R$ 33,33	R$ 499,95
119	PENEIRA PARA CONSTRUTOR, DE AÇO ARO 60	UND	30	SÃO ROQUE	R$ 25,00	R$ 750,00
120	PENEIRA PARA CONSTRUTOR, DE AÇO ARO 80	UND	30	SÃO ROQUE	R$ 43,33	R$ 1.299,90
122	PICARETA DE CORTE COM CABO	UND	30	TRAMONTINA	R$ 38,00	R$ 1.140,00
125	PORCA SEXTAVADA 5/8	UND	1000	CISER	R$ 0,27	R$ 270,00
126	PREGO COM CABEÇA 15 X 15 PACOTE DE 1 KG	KG	50	BELGO	R$ 8,80	R$ 440,00
127	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 PACOTE DE 1 KG	KG	50	BELGO	R$ 8,60	R$ 430,00
128	PREGO COM CABEÇA 18 X 24 PACOTE DE 1 KG	KG	100	BELGO	R$ 8,60	R$ 860,00
129	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 PACOTE DE 1 KG	KG	100	BELGO	R$ 8,60	R$ 860,00
130	PREGO COM CABEÇA 22 X 48 PACOTE DE 1 KG	KG	300	BELGO	R$ 8,33	R$ 2.499,00
131	PREGO COM CABEÇA 24 X 60 PACOTE COM 1KG.	KG	50	BELGO	R$ 8,60	R$ 430,00
133	PREGO COM CABEÇA18 X 27 PACOTE DE 1 KG	KG	100	BELGO	R$ 8,60	R$ 860,00
139	ROLO PINTURA, MATERIAL ROLO: 100% LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 23 CM	UND	10	ATLAS	R$ 12,50	R$ 125,00
143	SABRE DE MOTOSSERRA PARA 36 DENTES	UND	30	ITECE	R$ 106,66	R$ 3.199,80
144	SABRE DE MOTOSSERRA PARA 42 DENTES	UND	30	ITECE	R$183,33	R$ 5.499,90
145	SABRE DE MOTOSSERRA PARA 46 DENTES	UND	20	ITECE	R$ 150,00	R$ 3.000,00
147	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 7 1/4 110-V. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 1.800 W, VOLTAGEM 110V, CAPACIDADES A 0 GRAUS: 63,5 MM (2-1/2") A 45 GRAUS: 45 MM (1-3/4") A 56 GRAUS: 35 MM (1-3/8"), DIÂMETRO DA LÂMINA 185 MM (7-1/4"), DIÂMETRO FURO: 20 MM, ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM)5.800 RPM, DIMENSÕES 317 X 240 X 265 MM (12-1/2" X 9-1/2" X 10-3/8"), PESO LÍQUIDO 5,0 KG (11 LBS), CABO DE ENERGIA 2,5 M (8,2 FT), COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE (COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	5	MAKITA	R$ 650,00	R$ 3.250,00
150	TAMBOR PLÁSTICO DE 200 LITROS COM 1,00M DE ALTURA	UND	50	GIRUX	R$ 148,00	R$ 7.400,00
151	TIJOLOS 6 FUROS COM DIMENSÕES 0,09X0,14X0,19 MILHEIRO.	MILHEIRO	80	MEDICE	R$ 385,00	R$ 30.800,00
171	VASSOURÃO PARA GARI, DE PIAÇAVA, MEDIDAS MÍNIMAS: COM CABO DE MADEIRA 1,20 E MÁXIMA 1,35, CEPA DE MADEIRA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS 9 CM.	UND	200	WORKER	R$ 14,15	R$ 2.830,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 198.781,35**

HEROPECAS LTDA						
CNPJ: 10.685.231/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	BALDE PLÁSTICO PARA PEDREIRO, 10 L	UND	25	PARABONI	R$ 5,15	R$ 128,75
61	CORRENTE GALVANIZADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO: 1/4 POL. (6,5 MM)	M	50	WORK	R$ 16,78	R$ 839,00
62	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 42 DENTES	UND	100	RAISMAN	R$ 38,88	R$ 3.888,00
77	FACAS DE DUAS PONTAS ORIGINAL PARA ROÇADEIRAS MODELO FR-345 (HUSQVARNA)	UND	100	RAISMAN	R$ 16,05	R$ 1.605,00
94	LIMATÃO 3/16 P, CORRENTE MOTOSSERRA, QUANTIDADE: CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	10	RAISMAN	R$ 37,98	R$ 379,80
95	LIMATÃO 3/8 P, CORRENTE MOTOSSERRA, QUANTIDADE: CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	10	RAISMAN	R$ 55,00	R$ 550,00
96	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRAS	UND	50	LATTORK	R$ 11,99	R$ 599,50
152	TINTA - PVA, APLICAÇÃO: PARA PVA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM 18 LITROS, COR: BRANCO NEVE.	UND	10	MAZA	R$ 80,00	R$ 800,00
154	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICORROSIVA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS	GALÃO	20	MAZA	R$ 53,00	R$ 1.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 9.850,05**

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA						
CNPJ: 10.892.262/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	CAIXA ACOPLADA, APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, COMPLETA, COM TAMPA E MECANISMO DE ACIONAMENTO E FIXAÇÃO DA BACIA; COR: BRANCA OU BEGE.	UND	20	PARABONI	R$ 169,50	R$ 3.390,00
47	CÂMARA DE AR, ARO 3,25 X 8, PARA CARRINHO-DE-MÃO	UND	50	WORKER	R$ 9,80	R$ 490,00
92	KIT PARA BANHEIRO, DESCRIÇÃO: JOGO DE ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO E ALUMÍNIO COMPOSTO POR: 1 PAPELEIRA, 1 SABONETEIRA, 1 CABIDE,1 PORTA-TOALHAS ARGOLA E 1 PORTA-TOALHAS RETO.	JOGO	10	STEEL DESIGN	R$ 28,00	R$ 280,00
121	PERNEIRA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO	UND	10	ZANEL	R$ 18,06	R$ 180,60
123	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	1000	CISER	R$ 0,12	R$ 120,00
134	PREGO PARA TELHA DE MIANTO, 18X27 COM BORRACHA, PACOTE COM 500G	KG	100	CLEIBER	R$ 8,54	R$ 854,00
155	TORNEIRA 1/2 C-23, PARA LAVATÓRIO	UND	10	KRONA	R$ 15,00	R$ 150,00
156	TORNEIRA LONGA PARA BEBEDOURO, DE PLÁSTICO, 1/2 POLEGADA.	UND	10	KRONA	R$ 2,52	R$ 25,20
157	TORNEIRA PLÁSTICA, "CURTA, 3/4, 1/2"	UND	10	KRONA	R$ 4,78	R$ 47,80
161	TRINCHA, TIPO: SIMPLES; CERDAS: NATURAIS, BRANCAS; TAMANHO: 1 POL.	UND	20	ROMA	R$ 1,26	R$ 25,20
162	TRINCHA, TIPO: SIMPLES; CERDAS: SINTÉTICAS, BRANCAS; TAMANHO: 2.1/2 POL.	UND	20	ROMA	R$ 2,80	R$ 56,00
163	TRINCHA, TIPO: SIMPLES; CERDAS: SINTÉTICAS, GRIS; TAMANHO: 1.1/2 POL.	UND	20	ROMA	R$ 2,10	R$ 42,00
169	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, MODELO: CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCA	UND	20	LOGASA	R$ 159,60	R$ 3.192,00
170	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, MODELO: TRADICIONAL, COR: BRANCA	UND	20	LOGASA	R$ 122,74	R$ 2.454,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 11.307,60

SANIGRAN LTDA						
CNPJ: 15.153.524/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICO, COM COMPOSIÇÃO NÃO INFERIOR A: SAL ISOPROPILAMINA DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLICINE 480 G/L 48,0% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO .360 G/L (36,0% M/V) INGREDIENTES INERTES 692 G/L (69,2% M/V) EMBALAGEM DE 05 LITROS	GALÃO	50	ATANOR	R$ 119,99	R$ 5.999,50
91	HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÉMICA, COM COMPOSIÇÃO NÃO INFERIOR A 4 AMINO, 3,5 DICHLORO, 6 FLURO, 2 PYRICLYLOXYACETIC ÁCIDO (PICLORAM, SAL TRIETANO LAMINA) 388,9 G/L (38,8% M/V) E EQUIVALENTE ÁCIDO PIROCLAN 240 G/L (24,0% M/V) INGREDIENTES INERTES 778 G/L (77,8% M/V) EMBALAGEM DE 05 LITROS	GALÃO	50	TROPERO	R$ 440,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 27.999,50

PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI						
CNPJ: 16.911.267/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CABO FLEXÍVEL 10MM, ROLOS COM 100 M	UND	40	INDUSFLEX	R$ 291,81	R$ 11.672,40
35	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLOS COM 100 M	UND	40	INDUSFLEX	R$ 65,26	R$ 2.610,40
36	CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLOS COM 100 M	UND	20	INDUSFLEX	R$ 107,59	R$ 2.151,80
37	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLOS COM 100 M	UND	20	INDUSFLEX	R$ 177,06	R$ 3.541,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 19.975,80

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
CNPJ: 18.274.923/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SEM FORRO, TAMANHO Nº 38 AO Nº 44	PAR	50	CARTOM	R$ 21,99	R$ 1.099,50
15	BOTINAS EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO BI DENSIDADE, TAMANHO DO Nº 38 AO 44	PAR	200	CARTOM	R$ 31,49	R$ 6.298,00
108	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO SEMI FACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P2, DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO.	UND	200	CAMPER	R$ 1,12	R$ 224,00
135	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA), CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS, MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM CAPA DE PVC.	UND	50	PROSAFETY	R$ 6,69	R$ 334,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 7.956,00

GLEISSON SAMPAIO SILVA						
CNPJ: 18.498.728/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 06 MM	UND	20	THOMPSON	R$ 3,63	R$ 72,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 72,70

D & C COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI						
CNPJ: 18.498.728/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CIMENTO; COMPOSIÇÃO: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FILER CALCÁRIO EM TEOR ENTRE 06 A 10%; CLASSE: CP I I – F – 32; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 50 KG	SACO	3000	CAUE	R$ 35,48	R$ 106.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 106.440,00

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 18.641.075/0001-17						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BOTA ISOLANTE DE COURO PARA ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DO Nº 38 AO Nº 44	PAR	10	CARTOM	R$ 41,00	R$ 410,00
28	BROCHA PARA PINTURA, PEQUENA, COM CABO	UND	400	ROMA	R$ 2,25	R$ 900,00
68	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE PARA MÁQUINA DE SERRAR MÁRMORE 4X3/8	UND	15	CARLA	R$ 9,31	R$ 139,65
93	LIMA CHATA 8 POLEGADAS 1º QUALIDADE, QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	10	COLLINS	R$ 133,53	R$ 1.335,30
138	RASTELO DE 14 DENTES, COM CABO	UND	50	PARABONI	R$ 8,27	R$ 413,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 3.198,45

RM COMERCIAL DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA						
CNPJ: 20.784.313/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS	UND	20	KALA	R$ 12,98	R$ 259,60

5	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO: ALMOFADADO, MODELO: TRADICIONAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE VASOS SANITÁRIOS CONVENCIONAIS OVAIS	UND	50	METASUL	R$ 19,99	R$ 999,50
17	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 08 MM	UND	20	ATC	R$ 5,86	R$ 117,20
18	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 10 MM	UND	20	ATC	R$ 8,09	R$ 161,80
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 06 MM	UND	20	IRWIN	R$ 6,63	R$ 132,60
27	BROCHA PARA PINTURA, GRANDE, COM CABO	UND	200	ROMA	R$ 2,32	R$ 464,00
49	CAVADEIRA GRANDE DO TIPO "BOCA-DE-LOBO", COM CABO	UND	20	KALA	R$ 46,98	R$ 939,60
67	DISCO DIAMANTADO 350MMX25MM, PARA MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	UND	20	WORKER	R$ 214,92	R$ 4.298,40
80	FECHADURA, MATERIAL: METAL CROMADO, APLICAÇÃO: PORTA EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, MAÇANETA DE ALAVANCA.	UND	10	SOPRANO	R$ 29,14	R$ 291,40
81	FECHADURA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: PORTA DE BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, CHAVE FIXA, MAÇANETA SIMPLES.	UND	10	SOPRANO	R$ 19,99	R$ 199,90
88	FITA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA ACRÍLICA COM ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E ADESÃO; UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÕES, INTERIOR OU EXTERIOR; LARGURA: 19 MM; COMPRIMENTO: 20 M.	UND	10	WORKER	R$ 53,99	R$ 539,90
105	MARRETA OITAVADA S/CABO 8KG	UND	2	TENACE	R$ 96,94	R$ 193,88
109	MÁSCARA DE SOLDA C/ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	UND	2	WORKER	R$ 264,94	R$ 529,88
110	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO A EXTERNA 100% DE POLIPROPILENO E A INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM ELÁSTICO.	UND	500	KALA	R$ 1,08	R$ 540,00
112	MOTO ESMERIL; ESPECIFICAÇÕES:TENSÃO:110 VOLTS, POTÊNCIA DO MOTOR:200W, VELOCIDADE (RPM): 3450, FREQUÊNCIA: 60HZ, DIÂMETRO DOS DISCOS: 6, DIÂMETRO DO DEBOLO: 125 MM.	UND	2	KALA	R$ 164,85	R$ 329,70
113	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA OPERÁRIO DE CONSTRUÇÃO	UND	20	FERREIRA MOLD	R$ 3,59	R$ 71,80
136	PRUMO DE CARPINTEIRO GRANDE	UND	15	KALA	R$ 13,99	R$ 209,85
140	ROLO PINTURA, MATERIAL ROLO: ESPUMA DE POLIÉSTER, MATERIAL CABO: CABO DE METAL, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PINTURA A BASE DE SOLVENTES, ÓLEOS E ESMALTE SINTÉTICO	UND	10	ROMA	R$ 7,99	R$ 79,90
142	ROLO PINTURA, MATERIAL ROLO: ESPUMA DE POLIÉSTER, MATERIAL CABO: SEM CABO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PINTURA A BASE DE SOLVENTES, ÓLEOS E ESMALTE SINTÉTICO	UND	10	ROMA	R$ 9,34	R$ 93,40
148	SERRA MARMORE 127V. ESPECIFICAÇÕES: **POTÊNCIA: 1.500 W**, **ROTAÇÃO 12.200 RPM**, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 90º – 40,3 MM / 45º – 26 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO: 125 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE DISCO: 105 MM, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE (COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	5	BOSCH	R$ 332,22	R$ 1.661,10
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 12.113,41**

S. A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
CNPJ: 21.896.826/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 08 MM	UND	20	IRWIN	R$ 11,61	R$ 232,20
38	CABO PP 2/4MM, ROLOS COM 100 M	UND	10	INDURFLEX	R$ 391,07	R$ 3.910,70
98	LUVA DE PVC CANO LONGO VERDE PARA GARI	PAR	200	SANDRO	R$ 6,81	R$ 1.362,00
124	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	1000	BELENUS	R$ 0,04	R$ 40,00
141	ROLO PINTURA, MATERIAL ROLO: ESPUMA DE POLIÉSTER, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM	UND	10	ATLAS	R$ 5,79	R$ 57,90
153	TINTA ACRÍLICA, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM 18 LITROS, TIPO: SEMI-BRILHO.	UND	15	EUCALAR	R$ 108,61	R$ 1.629,15
160	TRENA AUTOMÁTICA DE 05 M	UND	10	HAMMER	R$ 8,39	R$ 83,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 7.315,85**

FER – MAX FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 22.014.876/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10 MM	UND	20	ROCAST	R$ 9,99	R$ 199,80
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 12 MM	UND	20	ROCAST	R$ 19,89	R$ 397,80
97	LINHA PARA PEDREIRO, ROLO DE 100 M	UND	10	POLIFIO	R$ 6,47	R$ 64,70
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 662,30**

CCK COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 22.065.938/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UND	100	JSN	R$ 57,99	R$ 5.799,00
137	PULVERIZADOR MANUAL 20 LITROS; **ESPECIFICAÇÕES:** TANQUE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO DA BOCA100MM, PESO DE 3,7 A 4,2 KG, BOMBA TIPO PISTÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, CINTAS REGULÁVEIS, GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU RONDÔNIA.	UND	20	LYNUS	R$ 149,50	R$ 2.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 8.789,00**

A.W.A IMPACTOS EIRELI						
CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	CAL VIRGEM PARA PINTURA, 8 KG	UND	2500	USICAL	R$ 11,77	R$ 29.425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 29.425,00**

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
CNPJ: 27.125.873/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
54	CLIPE PARA CABO DE AÇO 1"	UND	100	NEADE	R$ 10,44	R$ 1.044,00
132	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 PACOTE COM 1KG.	UND	3000	GERDAU	R$ 11,35	R$ 34.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 35.094,00**

VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI	**N.V. VERDE & CIA LTDA**
CNPJ: 00.764.614/0001-40	**CNPJ: 03.363.727/0001-21**
RUA: NOVA ESPERANÇA, Nº 2517,	RUA CAUCHEIRO, Nº 1765,
BAIRRO: NOVA FLORESTA	BAIRRO: NOVA BRASÍLIA
PORTO VELHO /RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76807-316	CEP 76.908-508
FONE: (69) 3213-1688	FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
EMAIL: LICITAÇÃO.LOPES@GMAIL.COM	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
GILBERTO PESSOA DE ARAUJO JUNIOR	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***

CPF: 781.477.432-20	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
TAUFMANN & SILVA LTDA	**HEROPEÇAS LTDA**
CNPJ: 06.080.112/0001-86	**CNPJ: 10.685.231/0001-30**
AV. MARECHAL RONDON, Nº 2883	AV. ARACAJU, 556
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO RIACHUELO
JARU/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76913-780
FONE: (69) 3521-2946	FONE: 69) 3423-7878/3423-7800
EMAIL: REIDOSPARAFUSOSJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: ROSANEROCHA@HOTMAIL.COM
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	***ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA***
CPF: 335.504.929-87	CPF: 791.951.800-87
Representante	Representante
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA	**SANIGRAN LTDA**
CNPJ: 10.892.262/0001-61	**CNPJ: 15.153.524/0001-90**
AV. JK, Nº 1702	RUA JACOB GUBAUA, 250
BAIRRO: SETOR 01	BAIRRO: LAMENHA GRANDE
JARU/RO	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 76890-000	CEP: 83507-500
FONE: (69) 9-9200-5860	FONE: (41) 3151-0688
EMAIL: MDOPARAFUSOS@GMAIL.COM	EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR
ELIAS DE SOUSA NUNES	***ALEXANDRE STRESSER***
CPF: 704.910.382-91	CPF: 046.878.919-77
Representante	Representante
PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI	**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ: 16.911.267/0001-70	**CNPJ: 18.274.923/0001-05**
RUA: JACOB FERRARINI, Nº 179	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265
BAIRRO: JARDIM PAULISTA	BAIRRO: CENTRO
CAMPINA GRANDE DO SUL/PR	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 83.430-000	CEP: 99.740-000
FONE: (41) 3140-6265	FONE: (54) 3523-2014
EMAIL: LICITACOES@GRUPOPORTELA.COM.BR	EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM
JOÃO ARNALDO PORTELA	***CLEITON CESAR LONGO***
CPF: 067.805.429-03	CPF: 006.225.880-01
Representante	Representante
GLEISSON SAMPAIO SILVA	**D&C COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI**
CNPJ: 18.498.728/0001-50	**CNPJ: 18.570.845/0001-88**
RUA ARTUR BERNARDES, 133	AV. RIO DE JANEIRO, 1445, SALA 02,
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO	BAIRRO AREAL
COLATINA/ES	PORTO VELHO/RO
CEP: 29.704-140	CEP. 76804-343
FONE: (27) 9-8158-8781	FONE: (69) 3221-6023
EMAIL: COMERCIALSAMPAIO@IG.COM.BR	EMAIL: COMERCIO.DEC@GMAIL.COM
GLEISSON SAMPAIO SILVA	***DIÁGORAS BRILHANTE RAMOS***
CPF: 140.645.797-39	CPF: 735.356.722-87
Representante	Representante
LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME**
CNPJ: 18.641.075/0001-17	**CNPJ: 20.784.313/0001-95**
RUA DO COMÉRCIO, 1055	RUA DO COMÉRCIO, 770, SUBSOLO
BAIRRO CENTRO	BAIRRO CENTRO
TAQUARUÇU DO SUL/RS	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP. 98.410-000	CEP. 98.400-000
FONE: (55) 3739-1206	FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: LICITACAO@LICITARE.COM.BR	EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
MÁRCIO GAMBIN	***RENATO BAMBINI***
CPF: 945.965.490-87	CPF: 011.672.630-06
Representante	Representante
S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	**FER – MAX FERRAMENTAS LTDA EPP**
CNPJ: 21.896.826/0001-50	**CNPJ: 22.014.876/0001-20**
AVENIDA DR. MARCIO MUNHÓS, 26	RUA SILVEIRA TAVARES, 112 - TÉRREO
BAIRRO CENTRO	BAIRRO PARQUE EDU CHAVES
SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP. 02842-340	CEP. 02233-040
FONE: (11) 39911357 / (11) 972481639	FONE: (11) 2501-5006
EMAIL: DUDELZINHO@GMAIL.COM	EMAIL: FERMAX@TERRA.COM.BR
SERGIO ALVES DE JESUS	**MÁRIO CÉSAR MOYA MARTINEZ**
CPF: 317.751.898-05	CPF: 948.459.488-34
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
CCK COMERCIAL EIRELLI	**A.W. A. IMPACTOS EIRELLI ME**
CNPJ: 22.065.938/0001-22	**CNPJ: 24.681.482/0001-50**
RUA BAHIA, 1447 - SALA 01	AV. ROTARY CLUBE, 903
BLUMENAU/SC	BAIRRO PIONEIROS
CEP. 89031-001	PIMENTA BUENO/RO
FONE: (47) 3057-3900	CEP. 76.970-000
EMAIL: PROPOSTAS@PORTALDASATAS.COM.BR	FONE: (69) 3451-2193
	EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR
EMERSON LUIS KOCH	***LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 932.595.229-72	CPF: 286.503.522-00
Representante	Representante

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
RUA ANAPOLINA, 1943
BAIRRO LIBERDADE
CACOAL/RO
CEP. 76967-500
FONE: (69) 98128-5766
EMAIL: AL.JA.ROHDE@GMAIL.COM
JAQUELINE FRAGA ROHDE

CPF: 162.087.222-68
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E26F579C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE/CARONA

Exercício: 2018						
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17 / 2018						
DATA: 24/04/2018	PROTOCOLO: 439 / 2018	PROCESSO: 439				
CONTRATANTE						
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: BRANDÃO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 02.761.825/0001-54	Insc. Estadual:					
Endereço: rUA 6ª, 388						
Bairro: SETOR AEROPORTO	Cidade: GOIANIA - GO	CEP: 74.075-220				
Telefone:						
OBJETO						
Aquisição de Patrulha Mecanizada - Retroescavadeira sobre esteira						
JUSTIFICATIVA						
Para atender as necessidades da SEMAIC, Conforme Pactuado no Contrato de Repasse n º. 858899/2017/MAPA/CAIXA, Adesão a ata de Registro de Preço n]º. 014/2017, Processo nº. 59560.000822/2017-44 da CODEVASF 6º Regional.						
DESPESA						
Programática	Fonte	Descrição				
02008206060014150644905200000	61436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM(S)						
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24839	Aquisição de Escavadeira hidráulica de esteira nova, equipada com: * Motor a diesel turbo alimentado de no mínimo 6 cilindros; * Cabine fechada com proteção rops e fops equipada com ar condicionado; * Potência mínima de 150 HP; * Caçamba (concha) com no mínimo 1,2 m³; * Peso mínimo operacional de 21.000 kg; * Sistema hidráulico com transmissão hidrostática; * Com no mínimo 02 velocidades de deslocamento; * Garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia;	UNID	1.00	459,800.0000	459,800.00
Total:							459,800.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:4CE7CCB1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE MAIO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA

Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Secretaria Municipal de Saude
ESCALA DA CLÍNICA
MEDICA PRONTO SOCORRO /ESPECIALIDADE CLINICO GERAL
ESCALA MÊS MAIO/2018

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
AMELIANA MARTINS LISBOA	MÉDICO	3343	103896						DN														DN						DN	DN				
ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO		103833	N						N	N						N	N						N	N					N	N		
CLEIDIOMAR GABRIEL DANTAS	MÉDICO	2738	103889		DN		D					DN				DN			DN							DN		N		N			DN	
CLERIA DOS SANTOS ARAÚJO	MEDICO		103992	D	D	N			D		D		N			D		D	D	N			D		D	D	N			D		D		N
EDILBERTO VIEIRA CARVALHO	MÉDICO	4078	103898				DN		V		D			DN		V		D			DN		V		D			DN		V		D		
EDNA MARIA DA SILVA	MÉDICO		103871							DN							DN							DN							DN			
GUILHERMO V. GUTERREZ	MÉDICO		103887	N				DN			N				DN			N				DN			N				DN			N		
MARYESIO BATISTA E SILVA	MÉDICO		103931		N				N			N				N			N				N			N							N	
SANCLER ALVES VEIGA	MÉDICO		103839			DN							DN							DN								DN	D					DN
ANDREIA ALVES XAVIER			103844	D						D		D					D							D							D			
ANDREIA ALVES XAVIER	MEDICO		103956			D		DN					D		DN					D		DN					D		DN					D
JOHANNA PAULA X. G.PEREIRA	MÉDICO	3380	103824				N							N					D		DN			D				D		DN				D
LUDYMILLA EMILIN ESPAKI	MÉDICO		103866	FÉRIAS																														

ESCALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO/CLINIC O GERAL		103833	D	M							M							M							M							**M**	
D: Dia (plantão das 07:00h às 19:00h)																																		
N: NOITE(Plantão das 19:00 às 07:00h)																																		
M:MANHÃ(Plantão das 07:00 às13:00h)																																		
IMPORTANTE: O Registro de frequência dos profissionais estará disponível para consulta de qualquer cidadão.																																		

Departamento RH

Gerente Unidade

Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Secretaria Municipal de Saude
OBSTETRÍCIA

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
CARLOS MAGNO C. ARAÚJO	MÉDICO/CLINICO	1106/RO	103892										DN				D			DN		**D**		D			**DN**		D		D			DN
FRANCISCO EDUARDO M. OLIVEIRA	MÉDICO/CIRURGIÃO		103243	DN				N			DN				N			DN				N			DN				N			DN		
GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	MÉDICO/OBSTETRA		603181				DN							DN							DN							DN						

| | | |